SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2311

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 211/2018, de 20/09/19)**,** "Torna Público", para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado **"DESERTO"** pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná-RO, 09 de outubro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 0211/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:828679DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS".

PODER EXECUTIVO

Lei nº 1.464/2018 09 de Outubro de 2.018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO para o exercício financeiro de 2019, que compreendem:
As prioridades e as metas da Administração Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre Sentenças Judiciais;
As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
As disposições Relativas à Dívida Pública;
As disposições gerais;
Anexo de Metas e Prioridades;
Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e. XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I
Das Prioridades da Administração Púbica Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

Políticas Institucionais:
Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas,

através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

Políticas Educacionais
Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
Estimular a erradicação do analfabetismo;
Distribuição de material e merenda escolar;
Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
Medida Provisória 339/2006;
Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

Políticas de Saúde

Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
Estimular a participação popular e controle social;

Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;
Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública
Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;
Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no
Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;
§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;
Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Amortização da dívida; e
Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.
Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;

Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita
Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.
CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município
Sessão I
Orçamento Fiscal
Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.
Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2018/2019, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.
Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:
Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte; IV. Renúncia.
Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.
Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
À manutenção e desenvolvimento do ensino;
À manutenção dos programas de saúde;
Ao fomento à agropecuária;
Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
À contrapartida de programas pactuados em convênio;
Aos programas definidos no Plano Plurianual

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.
Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;
Dos tributos e taxas de sua competência;
De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.
Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2018
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
A receita de serviços quando este for remunerado;
A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
A importância das obras para a população;
O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.
Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2018, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2017.
Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
Dotações com recursos vinculados;
Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado
Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2018, serão observados o seguinte:
Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2018, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2018;
Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se:
Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.
Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida
Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:
Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ ou Federais e outras entidades. § 1o A destinação de recursos para atender
a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.
Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:
Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam as exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, executando-se o resíduo, se houver;
Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.
Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores a 10 (dez) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:
Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).
Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 37 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:
Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro. § 1o O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.
Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.
Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.
Art. 42 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.
Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término

Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.
Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.
Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício
Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2016, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.
Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade
Fiscal.
Art. 52 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 53 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.
Art. 54 – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 55 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2018/2019, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.
Art. 56 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 57 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.
Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de outubro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:516BB5D5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.465/2018 EM, 9 DE OUTUBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.465/2018 Em, 9 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito por remanejamento ao Orçamento vigente no valor de R$ 11.408,00 (Onze mil quatrocentos e oito reais), destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	**9.608,00**
Proj/Ativ: 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. do Ensino 5 e 25%	9.608,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	9.608,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**1.800,00**
4490-52 – – Equipamentos e Material Permanente	1.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	**11.408,00**
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2055 – Emenda de Vereadores	11.408,00
3390-30 – Material de Consumo	11.408,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de Outubro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:69AA23CE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.466/2018 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2.018. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.466/2018 Em, 09 de outubro de 2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 34.423,70 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos), por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Câmara Municipal, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**34.423,70**
Proj/Ativ: - 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma do Prédio Câmara da Municipal	24.423,70
4490-51 – Obras e Instalações	24.423,70
Proj/Ativ: - 01.031.0001.2001 – Man das Atividades Legislativas	10.000,00
3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**34.423,70**
Proj/Ativ: -01.031.0001.2001– Man das Atividades Legislativas	20.000,00
3390-30 – Material de Consumo	10.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Proj/Ativ: - 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	14.423,70
3390-30 – Material de Consumo	5.598,90
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física	2.410,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	6.414,80

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6CF0AD81

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.833/2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.833/2018 Em, 9 de Outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1414/2017 e Lei 1.465/2018

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito por remanejamento ao Orçamento vigente no valor de R$ 11.408,00 (Onze mil quatrocentos e oito reais), destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	**9.608,00**
Proj/Ativ: 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. do Ensino 5 e 25%	9.608,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	9.608,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**1.800,00**
4490-52 – – Equipamentos e Material Permanente	1.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme
Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	**11.408,00**
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2055 – Emenda de Vereadores	11.408,00
3390-30 – Material de Consumo	11.408,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de Outubro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B91890CC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.834/2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.834/2018 Em, 09 de outubro de 2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017 e Lei 1.466/2018

DECRETO

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 34.423,70 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos), por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Câmara Municipal, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**34.423,70**
Proj/Ativ: - 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma do Prédio Câmara da Municipal	24.423,70
4490-51 – Obras e Instalações	24.423,70
Proj/Ativ: - 01.031.0001.2001 – Man das Atividades Legislativas	10.000,00
3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme
Abaixo:

REDUÇÃO	
Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal	**34.423,70**
Proj/Ativ: -01.031.0001.2001– Man das Atividades Legislativas	20.000,00
3390-30 – Material de Consumo	10.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Proj/Ativ: - 01.031.0001.1001 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	14.423,70
3390-30 – Material de Consumo	5.598,90
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física	2.410,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	6.414,80

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C5FD9CF6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência social, Ernandes Bonfim De Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 609/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 48/2018
Data da Homologação: 08 de Outubro de 2018
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE : MANICURE E PEDICURE, DOCES E SALGADOS, MAQUIAGEM PREFISSIONAL, EMPACOTADOR PARA ATENDER AS FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AS QUAIS SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DO PAIF NO CRAS. E O CURSO DE ELETRICISTA PREDIAL PARA OS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS E OUTROS QUE SÃO ATENDIDOS NO PAEFI ATRAVÉS DO CREAS.
Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL - DESP
CNPJ: 15.628.877/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 73.710,00(Setenta e Três Mil setecentos e dez reais)

ALTA FLORESTA, 08 de Outubro de 2018.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretário da Semtras

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:67134E57

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 683/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 49/2018
Data da Homologação: 10 de Outubro de 2018
Objeto Homologado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS MOLDES DO QUE PRECEITUA O ART. 24, INC. X DA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93.
FORNECEDOR:MARTINS DA SILVA DUQUE
CNPJ: 340.431.442-53
Valor Total Homologado - R$13.751,52 (Treze mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

ALTA FLORESTA, 10 de Outubro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário da SEMSAU

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:25AE15E3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.467/2018

LEI Nº 1.467/2018 Em, 09 de outubro de 2018.

"ALTERA A TABELA DA LEI MUNICIPAL 1.056/2011, REFERENTE DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS DA AREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera os valores da Tabela I da Lei Municipal nº 1.056/2011, passando a ter a seguinte redação:

I – Tabela

Cargo	Valor R$
Médico Clinico Geral Cirurgião (12 horas)	960,00
Médico Clínico Geral (12 horas)	780,00
Farmacêutico, Bioquímico, Enfermeiro e Fisioterapeuta	313,00
Técnico em Raio X	140,00
Técnico em Laboratório	123,00
Auxiliar e Técnico em Enfermagem	123,00
Motorista de Veículos Leves	96,00
Digitador	109,00
Auxiliar de Portaria, Zeladora, Merendeira, Serviços Gerais, Vigia, Agente de Serviço Saúde Rural e Fiscal Sanitário	83,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9654E5C6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 694/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 47/2018
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2018
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FIAT VAN DUCATO.
FORNECEDOR: PEMAZA AS ROLIM DE MOURA
CNPJ: 05.215.132/0009-01
Valor Total Homologado - R$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

ALTA FLORESTA, 09 de Outubro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário da SEMSAU

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D4ACA8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018.
PROCESSO Nº 579/SEMEC/2018

DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Placas de sinalização, suporte para extintor e recarga de extintor).
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO VALOR
O valor é de R$: **6.137,50 (Seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8290E105

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCESSO: 1484/GB/2015.
ASSUNTO: APURAR REGULARIDADES/APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EMPRESA: ONIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,
DECISÃO
Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes e com supedâneo na Lei 8.666/1993, em especial os artigos 58, IV e 87;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP**, CNPJ nº 31.446.867/0001-07, **concernente a não entrega do objeto do Contrato nº 004/ASJUR/2018, do Pregão Eletrônico nº 085/2016, Edital nº 090/2016, Processo Administrativo nº 1075/SEMOB/2016.**
Considerando a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou que a empresa em alhures, vencedora do certame licitatório, não executou o contrato não entregando o bem objeto do processo, mesmo após 03 (três) aditivos de prorrogação de prazo de entrega;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada por várias vezes para que entregasse o bem, a fim de cumprir o contrato, nos termos da cláusula 2ª do mesmo, e quedou-se inerte;
Considerando o evidente e comprovado prejuízo sofrido pelo município ante a inexecução do contrato por parte da empresa supracitada, o qual efetuou contratação da segunda colocada, nos termos da Lei 8.666/1993, a fim de concluir as obras a serem realizadas com o bem e para que não perdesse o valor do convênio nº 041/PGE/2016 SEAGRI/RO.

Acolho o parecer jurídico nº 145/ASJUR/2018 e tomo as seguintes decisões:

1 – APLICO a multa **30% (trinta) sobre o valor do contrato pelo descumprimento da cláusula segunda do mesmo**, que perfaz o valor

de **20.556,60 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** valor este que deverá ser atualizado desde o descumprimento, que se deu em **11/08/2018**, prazo final do último aditivo de prorrogação do prazo de entrega;
2 – APLICO à empresa **MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP**, CNPJ nº 31.446.867/0001-07, a sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993;
3 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa via carta/AR e imprensa oficial, da sanção de suspensão, para que caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "f" da Lei 8.666/1993 bem como a **PAGAR**, em igual prazo, os valores referentes à multa aqui definida.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 08 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CE80DAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DESIGNA SERVIDORES DA ESFERA MUNICIPAL PARA ASSINAR PUBLICAÇÕES EM GERAL, A SEREM AFIXADAS NOS QUADROS MURAIS NOS ÁTRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

PORTARIA Nº 271 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"DESIGNA SERVIDORES DA ESFERA MUNICIPAL PARA ASSINAR PUBLICAÇÕES EM GERAL, A SEREM AFIXADAS NOS QUADROS MURAIS NOS ÁTRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados Servidores Públicos do Município para assinar publicações em geral, a serem afixadas nos quadros murais nos átrios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

KÁTIA COSMO DE MELO
Matrícula nº 2813

ÉRICA GISELE CASARIN SILVA
Matrícula nº 1428

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Matrícula nº 14861

MAGDA BEATRIZ ANDREOLLA DE CARVALHO BORGES
Matrícula nº 14739

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 232/2017.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:1D8ABAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR SECRETÁRIA - TATIANY RAMOS DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 286 DE 03 DE OUTURBO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **TATIANY RAMOS DA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 997.395.502-15, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:F651F883

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR SECRETÁRIO - IZAIAS XAVIER RIBEIRO

PORTARIA Nº 287 DE 03 DE OUTURBO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IZAIAS XAVIER RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.011.872-68, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:2BD3B434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II - ELIZANDRA TURCATO

PORTARIA Nº 288 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonerar Assessor de Apoio Administrativo II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZANDRA TURCATO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 921.548.322-53, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 096 de 19 de Abril de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 DE Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:277A9B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA E RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, através do Presidente Eliseu Rodrigues Batista, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2018 SRP nº 001/2018, do Processo administrativo nº 122/2018, cujo objeto é Aquisição de materiais permanente e de consumo através do sistema de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para atender as necessidades deste Poder Legislativo. Após as fases do pregão eletrônico, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedores as Empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	*TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI ME.*	R$ 14.054,40
02	*VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME.*	R$ 6.196,30
03	*OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.*	R$ 21.971,00
TOTAL		R$ 42.221,70

O valor Global desta licitação é de **R$ 42.221,70 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e um reais com setenta centavos).** Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. A Ata do Registro de Preço encontra-se disponível em sua integra, no site http://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/ e no sit*e Arom*.**

Alto Paraíso – RO, 09 de Outubro de 2018.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:48CF2879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº089/IMPRES2018

PORTARIA N.º 089/IMPRES/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1° Conceder 1/2(meia)** diária no valor de R$ 97,81(noventa e sete reais e oitenta e um centavos) para o servidor **ISRAEL FERREEIRA DE MIRANDA,** CPF: 631.563.302-72, cargo de diretor Administrativo e Previdenciário para dia 09 de Outubro de 20018.*
***Art.2º Concede 1/2 (meia)** diária no valor R$ 130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos) e ainda ajuda de custo de R$ 100 (cem reais) para o servidor **ISAEL FRANCELINO** CPF:351.124.252-53,cargo de Superintendente –IMPRES, para o dia 09 de Outubro de 2018.*
Art.3 Os servidores do Artigo 1º e 2º se deslocaram até o Município de Ji-Paraná – RO, juntamente na Caixa Econômica Federal para tratar assuntos referentes ao Instituto de Previdência – IMPRES.
***Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 08 de Outubro de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:CA4FD93C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 255/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/CPL/2018
PROCESSO Nº 255/SEMSAU/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo **(medicamentos, materiais odontológicos e pensos)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada

do Oeste/RO, valor estimado: **R$ 6.308.106,45** (seis milhões, trezentos e oito mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/10/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/10/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/10/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 255/SEMSAU/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2037	**33.90.30-09.10.36**	**PAB**	**482**
10.302.0009.2038	**33.90.30-09.10.36**	**AIH'S**	**494**
10.303.0009.2039	**33.90.32-03**	**FARMACIA BASICA**	**503**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 09 de outubro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4BDF1474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2018

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sr. **VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0063/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças (motor) para o veiculo FIAT UNO OHP 4948 pertencente a frota da Câmara Municipal de Ariquemes.

Empresa Vencedora:
DEGENHART & CIA LTDA EPP
CNPJ **23.919.409/0001-01**
Valor: **R$ 3.255,00 (Três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais)**

Ariquemes, 09 de Outubro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Vanilton Sebastião Nunes da Cruz
Código Identificador:667FF5C5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

Ata da 8ª (oitava) reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 23 de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) nas dependências da Casa dos Conselhos às 08:00 hs com pauta conforme edital número 010/2018: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Leitura dos ofícios enviados e recebidos; **3** – Revisão das deliberações; **4 -** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08:18 hrs contando com a presença de **04 instituições** representadas, sendo 04 titulares e 02 suplentes: Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMED** (titular), Rosimere Luciene Ferreira – **SEMED** (suplente), Geani Cleide da Silva – **SEMUST** (suplente), Adriana Fátima de Oliveira Souza - **CASA DA CRIANÇA** (titular), Marcio Marinho de Souza - **CASA DA CRIANÇA** (suplente), Maria Isabel Martins – **FUNCET** (titular), Luiz Carlos Freire dos Reis – **IGREJA BATISTA** (titular), registra-se as **ausências** dos representantes: **SEMDES, CREES, SEMSAU**, após os cumprimentos o presidente, o senhor Luiz Carlos, informa que devido à alteração da nova Lei do CMDCA, ainda se encontra na Câmara Municipal, este pleito se encontra prorrogado até que a nova Lei seja aprovada e sancionada. Solicita que seja feita a **1)-** leitura da ata da 7ª reunião ordinária do mês de julho, na qual é **aprovado** por todos presentes, **2)** o presidente apresenta os ofícios que foram enviados, recebidos e respondidos. **3)** em seguida diz que este conselho deva apresentar um relatório das atividades realizadas durante ente pleito e que conste em ata que o próximo pleito cumpra as deliberações aqui aprovadas, relata a respeito da campanha leãozinho, que ainda não caiu o dinheiro arrecadado na conta do FIA e que a comissão de analise do projeto da Casa da Criança se reúna para analisar e apresentar o parecer conclusivo na próxima reunião. A conselheira Rosemeire a pedido da conselheira Geani, explana as atribuições do CMDCA no Selo UNICEF diz que em todo o processo o conselho deveria ser o protagonista de todas as ações, relata como se encontra as etapas e como se deve trabalhar os indicativos. O presidente diz que sempre esteve presente nas discussões do Selo.. Às 9:12 o presidente faz suas considerações finais, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19 verso. **Aprovaram esta ata:**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AF89D425

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 229/2018 PROCESSO Nº 8875/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
LIMA & SILVA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de tendas tipo 5x5 e 10x10, no âmbito do Projeto Trabalho Social PTS – SETOR 10, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº. 9403/SEMDES/2018, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO ANTE A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO,** conforme PROJETO BÁSICO.
PRAZO: 04(quatro) meses
VALOR: R$ 6.872,00(seis mil oitocentos e setenta e dois reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8875/2018
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA

Ariquemes-RO, 09 de outubro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:3A178F1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.701, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreto nº 14.701, de 08 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando a necessidade ajustamento de dotação orçamentária na forma do inciso III, art. 7º c/c o art. 6º da Lei nº 2.125 de, 21 de dezembro de 2.018;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.90.000043/2018-84.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 288.121,52(duzentos e oitenta e oito mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.701/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:011-SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2655 - MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0750	02.011.15.451.0012.2655-449093000000	87.787,85
FONTE: 02.14.36 - Transferencia de Convenio da Uniao			
05-SUPLEM.	0750	02.011.15.451.0012.2655-449093000000	200.333,67
Fonte: 06.14.36 Transferencia de Convenios da Uniao			
06-REDUÇÃO	0345	02.011.15.451.0012.2655-449051000000	-87.787,85
FONTE: 02.14.36 - Transferencia de Convenio da Uniao			
06-REDUÇÃO	0345	02.011.15.451.0012.2655-449051000000	-200.333,67
Fonte: 06.14.36 Transferencia de Convenios da Uniao			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**288.121,52**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-288.121,52**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:832A1B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.702, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.702, de 9 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo disposto no**art.**6º, da Lei Municipal nº21 de dezembro de 2.018;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.201.000028/2018-96**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 346.071,07 (trezentos e quarenta e seis mil setenta e um reais e sete centavos),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.702/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2520 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO SUS/MAC			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0533	02.007.10.302.0008.2520-339030000000	118.100,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade - MAC			
06-REDUÇÃO	0534	02.007.10.302.0008.2520-339039000000	-118.100,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2529 - MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG			
05-SUPLEM.	0527	02.007.10.301.0008.2529-449052000000	50.000,00
Fonte: 03.07.90 Complexos Reguladores			
06-REDUÇÃO	0521	02.007.10.301.0008.2529-339030000000	-50.000,00
Fonte: 03.07.90 Complexos Reguladores			
Projeto/Atividade: 2526 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			
05-SUPLEM.	0509	02.007.10.305.0008.2526-339039000000	20.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
06-REDUÇÃO	0519	02.007.10.305.0008.2526-449051000000	-20.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilancia em Saude			
Projeto/Atividade: 2511 - MANUT ATIV PROGR MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ			
05-SUPLEM.	0592	02.007.10.301.0008.2511-339030000000	95.000,00
Fonte: 01.07.87 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			
06-REDUÇÃO	0597	02.007.10.301.0008.2511-339039000000	-95.000,00
Fonte: 01.07.87 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			
05-SUPLEM.	0592	02.007.10.301.0008.2511-339030000000	62.971,07
Fonte: 03.07.87 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			
06-REDUÇÃO	0597	02.007.10.301.0008.2511-339039000000	-62.971,07
Fonte: 03.07.87 Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**346.071,07**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-346.071,07**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4F0ABA44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.703, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.703, de 9 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoa necessidade ajustamento de dotação orçamentária na forma do**inciso III, §2º, art. 7º c/c o art. 6º da Lei nº 2.125 de, 21 de dezembro de 2.018;**
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.80.000011/2018-06**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.703/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO			
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			
TIPO	CÓDIGO RED.	CODIGO GERAL	VALOR
05-SUPLEM.	0239	02.008.06.122.0009.2201-339036000000	15.000,00
06-REDUÇÃO	0253	02.008.06.122.0009.2201-449052000000	-15.000,00
Fonte: 01.00.71 Recursos Destinados ao Transito			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-15.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:3BC2E829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.710, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.710, de 9 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do**§1º, art. 7º c/c o art. 6º da Lei nº 2.125 de, 21 de dezembro de 2018**;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.30.000040/2018-55**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 60.745,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
§ 1º –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º -O valor de**R$ 47.283,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais)**está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
§ 3º -O Valor de**R$ 13.462,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**está em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2.125, de 21 de dezembro de 2017;
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.710/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANCAS			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
05-SUPLEM.	0048	02.004.04.122.0007.2010-319113000000	8.234,00
05-SUPLEM.	0049	02.004.04.122.0007.2010-319013000000	32.615,00
05-SUPLEM.	0050	02.004.04.122.0007.2010-319016000000	6.434,00
05-SUPLEM.	0056	02.004.04.122.0007.2010-339046000000	11.437,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade:2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA			
05-SUPLEM.	0059	02.004.04.122.0007.2011-339014000000	2.025,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade:0001-PAGAMENTO DA DIVIDA PÚBLICA			
06-REDUÇÃO	0064	02.004.28.846.0007.0001-469071000000	-60.745,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			60.745,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-60.745,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6A944FB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.711, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 14.711, de 9 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do art. 6º da Lei nº 2.125 de, 21 de dezembro de 2.018;
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.50.000017/2018-22**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 35.000,00 (trinta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.711/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade:2607-MANUTENCAO DO PARQUE BOTANICO DE ARIQUEMES			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0318	02.010.18.541.0011.2607-339030000000	35.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2603-SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES			
06-REDUÇÃO	0290	02.010.17.512.0011.260-339039000000	-35.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**35.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-35.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:03243CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 082/2018/SML/PMA PROC. N.º 8647/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 082/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 8647/2018/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (cimento, tijolos, areia e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Em favor das empresas: **LUDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **19.805.401/0001-47,** com o valor total da empresa de **R$ 18.746,23** (dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), **LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.184.259/0001-96,** com o valor total da empresa de **R$ 6.189,75** (seis mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743**, inscrita no CNPJ: **27.204.689/0001-22,** com o valor total da empresa de **R$ 8.225,95** (oito mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.518.373/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 17.167,50** (dezessete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 50.329,43** (cinquenta mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 09 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:08CDB548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 083/2018/SML/PMA PROC. N.º 9048/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 083/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 9048/2018/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e soluções parenterais tipo: água bi destilada, bicarbonato de sódio, ciprofloxacino, cloreto de sódio, solução de glicose, manitol 20%, metronidazol, ringer lactato, solução de gelatina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ: **01.571.702/0001-98,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 226.606,00** (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais).

Ariquemes-RO, 09 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:B8EA24DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a Empresa MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.671.341/0001-51, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Rod. BR 364 – Km 530, s/n - Rural, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MOACIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº. 285.203.949-49, RG nº 61468 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela

Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de PÓ DE BRITA 720 m³, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.692,26 (trinta e oito reais e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) conforme Notas de Empenho nº 2981/2018 e 2982/2018.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: – Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação:
15.451.0012.2660 – ARIQUEMES 100% ASFALTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02.14/37 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO OBJETO: A Garantia/validade será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 7139/2018, seus anexos e a proposta vencedora.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, a *qual indicará também o servidor designado como gestor do contrato*, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 10 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	Representante
Contratante	***MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI***
	CNPJ: 01.671.341/0001-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Testemunhas:

_____
_____

EXTRATO DO CONTRATO N. 172/2018
Processo nº 7139/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de PÓ DE BRITA 720 m³, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 38.692,26 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7139/2018

Ariquemes-RO, 10 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:A96FBAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2018/SML/PMA

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 8497/2018/SEMGOV
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de material e equipamento (conector P10, Amplificador, Cabo paralalelo e microfone sem fio), para atender a Secretaria Municipal de Governo. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 1.473,59. Início da Sessão Pública dia 24/10/2018, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de outubro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:614E38BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO Nº 247/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a Empresa MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.671.341/0001-51, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Rod. BR 364 – Km 530, s/n - Rural, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARICO KIMURA AIDA, inscrito no CPF nº. 186.297.419-53, RG nº 978.7569 – SSP/PR, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 69.946,99 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) conforme Notas de Empenho nº 3861/2018 e 3862/2018.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: – Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação:
15.451.0012.2660 – ARIQUEMES 100% ASFALTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02.14/37 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
Fonte: 01.00.44 – CONTRAPARTIDA DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO OBJETO: Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 10.382/2018, seus anexos e a proposta vencedora.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, *ficando o servidor SANDRO SOARES VELASQUE, desde já designado como fiscal do aludido contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 25 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	Representante
Contratante	***MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI***
	CNPJ: 01.671.341/0001-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Testemunhas:

_____
_____

EXTRATO DO CONTRATO N. 247/2018
Processo nº 10.382/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 69.946,99 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2018

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:09BD88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO Nº 248/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira,

brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a Empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.883.400/0001-06, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Rod. BR 364 – Km 507,09 a 508,80, s/n – Zona Rural, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ELI CRISTINA OMITTI, inscrita no CPF nº. 386.829.582-87 RG nº 371.281 – SSP/RO resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 61.303,10 (sessenta e um mil trezentos e três reais e dez centavos) conforme Notas de Empenho nº 3863/2018 e 3864/2018.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: – Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação:
15.451.0012.2660 – ARIQUEMES 100% ASFALTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02.14/37 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
Fonte: 01.00.44 – CONTRAPARTIDA DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO OBJETO: Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 10.382/2018, seus anexos e a proposta vencedora.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, *ficando o servidor SANDRO SOARES VELASQUE, desde já designado como fiscal do aludido contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 25 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	Representante
Contratante	***CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA EPP***
	CNPJ: 05.883.400/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Testemunhas:

_____
_____

EXTRATO DO CONTRATO N. 248/2018
Processo nº 10.382/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 61.303,10 (sessenta e um mil trezentos e três reais e dez centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2018

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:2ED48C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO Nº 249/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MJ DA SILVA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a Empresa MJ DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.055.135/0001-42, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Av. Candeias, n. 2037 – Setor de Áreas Especiais, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MOACIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº. 285.203.949-49, RG nº 61468 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 275.275,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) conforme Notas de Empenho nº 3863/2018 e 3864/2018.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: – Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação:
15.451.0012.2660 – ARIQUEMES 100% ASFALTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02.14/37 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
Fonte: 01.00.44 – CONTRAPARTIDA DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO OBJETO: Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 10.382/2018, seus anexos e a proposta vencedora.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, *ficando o servidor SANDRO SOARES VELASQUE, desde já designado como fiscal do aludido contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 25 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	Representante
Contratante	***MJ DA SILVA & CIA LTDA***
	CNPJ: 03.055.135/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Testemunhas:

_____

_____

EXTRATO DO CONTRATO N. 249/2018
Processo nº 10.382/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) MJ DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, equipamentos e EPIS, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2017**, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 275.275,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2018

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:7190B160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS

Preâmbulo

O Município de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 002/2018, credenciará instituições de ensino públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Município de Ariquemes que estejam interessadas na celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
O instrumento convocatório tem como referência a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Lei Municipal nº 1.021, de 10 de outubro de 2003 e o Decreto Municipal nº 14.624 de 14 de setembro de 2018.

Do objeto
2.1. Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior (Universidades e Faculdades públicas e privadas), regularmente constituídas, que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, para credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA junto a instituições de ensino públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Município de Ariquemes que estejam interessadas na celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Da retirada do edital, da formalização de consultas e da impugnação do edital

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (www.http://ariquemes.ro.gov.br).

O aviso do presente chamamento público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Eventuais consultas acerca do edital poderão ser esclarecidas pela Comissão de Chamamento Público para Concessão de Estágios Não Remunerados, designada pela Portaria nº 195 de 25 de setembro de 2018, através do e-mail: rh@ariquemes.ro.gov.br.

O presente edital poderá ser impugnado até o penúltimo dia útil designado para entrega do envelope contendo a documentação descrita na seção 5.

Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente chamamento público instituições de ensino médio, técnico e superior, públicas e privadas que desenvovam atividades no Município de Ariquemes.

Dos documentos a serem apresentados pela instituições de ensino interessadas

Para fins de credenciamento e celebração de termo de cooperação técnica as instituições de ensino interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I– Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;

II - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;

III - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

IV - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual

VI - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

IX - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

X - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).

Da forma, local e prazo para entrega dos documentos

Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, entre os dias 15 **de outubro a 31 de outubro de 2018**, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, acompanhados do Requerimento de credenciamento devidamente preenchido através do formulário constante no **Anexo I** deste edital;

Do resultado do credenciamento e da convocação para celebração de termo de cooperação técnica

O resultado do credenciamento será divulgado até o dia 05 de novembro de 2018 através do site oficial do Município de Ariquemes e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

No ato de divulgação do resultado, as instituições de ensino credenciadas serão convocadas para celebração do Termo de Cooperação Técnica, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Em caso de insurgência quanto ao resultado do credenciamento, a instituição interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado, o qual, não havendo retratação por parte da Comissão, será submetido à apreciação do Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Do prazo de vigência dos termos de cooperação celebrados em decorrência do chamamento público

Os termos de cooperação técnica celebrados junto a instituições de ensino e decorrentes de credenciamento através do presente Edital de Chamamento Público terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Da ausência de direito subjetivo à realização de estágios após o credenciamento e a celebração de termo de cooperação técnica

A celebração de termo de cooperação técnica não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

Anexos

Constituem-se anexos do presente edital, sendo parte integrantes do intrumento convocatório, os seguintes documentos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Portaria nº 195/2018, que designa a Comissão de Chamamento Público para Concessão de Estágios Não Remunerados

Anexo III – Decreto nº 14.624/2018, que regulamenta a concessão de estágios não remunerados obrigatórios e não obrigatórios no Município de Ariquemes

Anexo IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica

Anexo V – Modelo de solicitação de estágio não remunerado

Anexo VI – Minuta de Termo de Compromisso de Estágio Não Remunerado

A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 8.1. O recurso deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de protocolo, das 7:30h às 13:30h.

– Das disposições gerais

Poderá o Município, através da Secretária Municipal de Planejamento, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

Os termos de cooperação técnica que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios**.**

Ariquemes-RO, 08 de outubro de 2018.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior interessadas na Realização de Estágios não Remunerados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes

INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CURSOS:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para fins de formalização de termo de cooperação técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatório e não-obrigatórios, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ___/_____ para Credenciamento com o objetivo de Concessão de Estágios Não Remunerados Obrigatórios e Não-Obrigatórios, juntando para tanto, todos os documentos exigidos no edital, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

3. Que não empregamos menores de dezoito anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.
Ariquemes, data.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/Função

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS

Termo de Cooperação Técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios firmado entre o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede à _____, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade RG n. _____ e do CPF/MF n. _____, com endereço, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, com a Lei Municipal nº 1.021, de 10 de outubro de 2003 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº ___/____, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo:
proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.
Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;
Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO
2.1. O estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.
2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.1. A celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não gera para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do CONCEDENTE, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO
4.1. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estagiário e o CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
4.2. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.
4.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO
5.1. A duração do estágio de, no máximo, 02 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.
5.2.O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.
5.3. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à**INSTITUIÇAO DE ENSINO:**

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;
Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

6.2. Compete à **CONCEDENTE**

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;
Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);
Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;
Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA
7.1. A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º, *caput*, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tornar-se-á efetiva a partir da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
9.1.Caso resultem das atividades do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:

As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) a cada uma;
Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo
Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio
A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenentes;
Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS
10.1. Se do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO em partes iguais.

10.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA
11.1. O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1. Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, pela concedente, na imprensa oficial no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Ariquemes para dirimir eventuais questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, justo e acordado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Ariquemes, data

_____	_____
CONCEDENTE	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

_____
Superveniente

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO:
RG:CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
ANO, FASE OU SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO:
LOCAL EM QUE PRETENDE REALIZAR O ESTÁGIO:
SUPERVISOR (A) PRETENDIDO NO LOCAL DO ESTÁGIO:
PERÍODO EM QUE O ESTÁGIO SERÁ REALIZADO:
CARGA HORÁRIA TOTAL:

DIAS DA SEMANA EM QUE PRETENDE REALIZAR O ESTÁGIO

	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			

Ariquemes, de de 2018.

_____	_____
Instituição de Ensino	Estagiário
Aprovado em: ___/___/___	
_____	_____
Secretário (a) competente	Supervisor (a)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO
Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, representada por _____, neste ato denominado CONCEDENTE, e, de outro, o(a) Sr(a) _____, residente na _____, telefone _____, estudante do _____ do Curso de _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO(A), e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE _____, sito à _____, através de seu representante legal, celebram o presente compromisso, nos termos seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CONCEDENTE compromete-se a oferecer ao ESTAGIÁRIO (A) estágio não remunerado*(curricular obrigatórioOU não-obrigatório)*, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando a integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a:

cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas, consoante ao plano de atividades estabelecido pela *(INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, em conjunto com o CONCEDENTE ou pelo CONCEDENTE e aprovado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE)*, em tempo hábil, a eventual impossibilidade de cumpri-las quanto aos aspectos técnicos e ao prazo.
Cumprir todas as normas e procedimentos adotados no âmbito da Administração Municipal, seguindo rigorosamente todas as orientações emanadas dos agentes municipais supervisores do estágio, sob pena de ser imediatamente desligado, com comunicação do fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;
Manter sigilo absoluto, quando tiver acesso a informações, documentos, projetos e outros considerados de alto grau de confidencialidade.

(Para estágio obrigatório)
CLÁUSULA TERCEIRA. A Instituição de Ensino Interveniente compromete-se a providenciar o seguro obrigatório em favor do estagiário.

OU

(Para estágio não obrigatório)

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONCEDENTE se compromete a providenciar em favor do estudante que realizar estágio.

CLÁUSULA QUARTA. O ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que:

Em obediência aos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, deverá cumprir a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, observando-se jornada diária máxima de 06 (seis) horas.
Qualquer alteração do horário estabelecido, dentro dos limites legais, deverá ser resultado de um prévio entendimento entre CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA. O estágio terá início em _____/_____/_____, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em _____/_____/_____.

CLÁUSULA SEXTA. Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e demais diplomas legais que regem a matéria, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA. O CONCEDENTE não se obriga a manter o ESTAGIÁRIO(A) até o final do curso nem a admiti-lo após a conclusão deste.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de o ESTAGIÁRIO(A) desistir do curso, concluí-lo ou trancar matrícula, este termo fica automaticamente revogado. Cabe ao ESTAGIÁRIO(A) comunicar imediatamente ao CONCEDENTE os fatos de sua vida escolar acima mencionados, que levem à revogação deste termo, sob pena de ser responsabilizado, com exclusividade, pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA NONA. O ESTAGIÁRIO(A) concorda com as condições de acompanhamento do estágio, cabendo-lhe elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, submetendo-os ao "visto" do supervisor do estágio e do professor orientador. Os períodos de avaliação serão definidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE e não poderão ter periodicidade superior a 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA. Atuará como supervisor do estágio, servidor municipal do quadro de pessoal da área de desenvolvimento, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do referido estágio:

NOME DO SUPERVISOR:_____
CARGO: _____
SECRETARIA: _____
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO:_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE supervisionará o estágio, através de professor orientador, de conformidade com os procedimentos legais e regulamentares, ficando o(a) ESTAGIÁRIO(A) sujeito a essa supervisão, observado o plano de atividades do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro de Ariquemes para dirimir eventuais questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo quanto aos termos do presente instrumento, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariquemes, data.

_____
Município De Ariquemes/Secretaria Municipal

_____
Instituição De Ensino

_____
Supervisor (A) De Estágio

_____
Estagiário (A)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C264882B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/GAB/PMB/2018 BURITIS, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Patrícia da Conceição Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.206.032-51 no cargo de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA TESOURARIA – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 22 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4477BC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 08 DE OUTUBRO DE 2018

vO Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Vanusa da Silva Temoteo**, cadastrada sob o CPF de nº 992.876.842-00 e sob o Registro Geral n. 1144236 SSP/RO **de Auditora de Processos e Procedimentos para o cargo de Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5B8EE4ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8591/GAB/PMB/2018 BURITIS 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Nomeia membro para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial – Processo 1255/2018 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta, a Tomada de Contas Especial referente ao Processo 1-1255/2018 em conformidade com as leis vigentes, visando à apuração dos fatos.

- Silvana Cristina Marques Campana – Presidente
- Josiane da Silva Alves Quiuqui- Membro
- Challen Campos Souza – Membro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:968F7570

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1259/2018

"Dispõe sobre regulamentação das publicações dos Atos Oficias do Poder Executivo e a revogação da Lei Municipal nº 717/2013 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As publicações de atos, do Poder Executivo Municipal de Buritis, atinentes a procedimentos Licitatórios, Portarias, Decretos e Sanção de Leis, para que sejam considerados válidos e eficazes, em cumprido ao princípio da publicidade, além de obedecer aos parâmetros contidos na Legislação Federal, Estadual e Municipal que rege a matéria, deverão ser publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 2º O Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela Associação Rondoniense dos Município (AROM), e o Portal da Transparência do Município serão os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos Atos Normativos e Administrativos do Município de Buritis, bem como da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 3º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial dos computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§ 1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5º Compete à AROM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 6º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AROM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução da AROM, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 8º Os atos, após, serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é o órgão que produziu.

Art. 10. O Município fica autorizado a contribuir para associação Rondoniense dos Municípios, visando a contraprestação dos serviços descrito nesta Lei.

Art. 11. As despesas com as execuções da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVIERA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F8A63A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1260/2018

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de **R$ 786.165,00** (setencentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais) sendo:

R$ 376.135,00 (trezentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais) oriundos do Convênio SICONV N°864304/18/154/DPCN/2018-MD, para aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira e 01 (Um) VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo Caminhonete PICK-UP.
R$ 260.000,00 – (duzentos e sessenta mil reais) oriundos do Convênio SICONV Nº865039/18/225/DPCN/2018/MD, para aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira.
R$ 140.00,00 – (cento e quarenta mil reais) oriundos do Convênio SICONV Nº865105/18/257/DPCN/2018-MD para aquisição de 01(um) VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo Caminhonete PICK-UP.
Objetivando a melhoria da qualidade de vida da população do município. Tais recursos foram arrecadados da seguinte forma:

Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente: **R$ 776.135,00** (setencentos e setenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais), provenientes de repasse a ser feito pelo Governo do Estado.
Suplementação por anulação ao orçamento vigente: **R$ 10.030,00** (dez mil e trinta reais) a ser extraído da ficha 40 para contrapartida.

Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

Parágrafo Segundo. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º foram obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através dos Convênios SICONV 864304/2018, SICONV 865039/2018 e SICONV 865105/2018 no Ministério da Defesa/DPCN celebrado entre o Governo Federal (Ministério da Defesa) e a Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 1260/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
26.282.1001.1.135– AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA e VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP – Convênio SICONV 864304 2018 / DPCN

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 497 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 376.135,00
TOTAL	**R$ 376.135,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.282.1008.1.134– AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – Convênio SICONV 865039 2018 / DPCN

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 496 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 260.000,00
TOTAL	**R$ 260.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.1.133 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP – Convênio SICONV 865105/2018 / DPCN

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 495 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 140.000,00
TOTAL	**R$ 140.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 1260/2018
DEMOSTRATIVO DA ANULAÇAO PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 40 – 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.030,00
TOTAL	**R$ 10.030,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1F5C1EE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Processo Administrativo nº 1-947/2017
Ata de Registro de Preços nº 034/2017
Pregão Presencial nº 025/2017
Validade: 09/01/2018 a 08/01/2019

Objeto da Contratação: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis).
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-947/2017, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, que teve por objeto a Contratação: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis), há por bem rescindir bilateralmente a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 034/2017, que foi firmado com a empresa T.B. WRUCK-ME, CNPJ 28.218.131/0001-69, localizada na Avenida Porto Velho, nº 299, Setor 08, Buritis/RO, representada pela Senhora TEODOLINA BESSERT WRUCK, portadora do RG. 385432 SSP/RO e CPF 419.151.192-00 tendo por objeto fornecimento de gêneros alimentícios; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 08 de janeiro de 2019, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem mais condições de cumprir com tais obrigações devido as dificuldades financeira.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **T.B. WRUCK-ME** não estar cumprindo com o contrato, por alegar que está passando por dificuldades financeiras.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-947/2017, onde estão, inclusive, o requerimento da empresa citando os motivos para a rescisão e parecer jurídico favorável ao fato, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e Ata de Registro de Preços nº 034/2017;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pela representada da empresa interessada e Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 034/2017 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

T.b. Wruck-ME
TEODOLINA BESSERT WRUCK

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:76006BC6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPLMS/2018 emite **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA – ME,** CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Taguatinga, nº 1704, Setor 03, município de Buritis/RO, conforme **Contrato nº 035/PMB/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO (CONVÊNIO Nº088/2018),** devendo esta executar os serviços conforme discriminados no projeto básico executivo e planilha orçamentária de custo, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir deste ordem de serviço.

Buritis, 08 de Outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO:
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6BC75BA6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1044/2018
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018-CPLMS
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 518, s/n Bairro Área Expansão Urbana, Ariquemes/RO, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, de acordo com a cópia acostada as fls. 40 a 46 deste processo daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração de fls. 68 a 70 deste processo a Sra. CAROLLINE

BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliado na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1044/SEMOSP/2018, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 56, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA W130B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no ITEM 4.5, do termo de referência, devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 11 deste processo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018, TIPO MENOR PREÇO, do processo nº 1044/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2018, processo Administrativo nº 1044/2018, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o servidor SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ para FISCAL DESTE CONTRATO, de acordo com o ITEM 12, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com as obrigações da contratante ITEM 9 e subitens constante no TERMO DE REFERÊNCIA deste para:

a) Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando ao autos todos os documentos referentes a contratação;

b) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula oitava; e

c) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o ITEM 10 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;

c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de R$ 6.579,84 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo, qual deverá anexar à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 7 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

a) Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.

b) A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia inicia-se na data de emissão da Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.

c) Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;

d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 2957/2018

FICHA: 66

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R$ 700,46

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.39.19

FICHA: 67

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.579,84

CLAUSULA NONA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Theobroma,

nº 1000 setor 02, Buritis/RO, bem como a entrega das peças, das 08h00min. às 12h00min. E das 14h00min às 17h30.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO
O serviço deverá ser executada no prazo de 8 (oito) dias corridos, após, o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Setor competente para tanto.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ou 2.000hrs, a partir da data da entrega técnica, considerando que a execução dos serviços terá vigência de acordo com o limite de revisão de até 2.000hrs ou 12 meses.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após, autorização superior do Exmo. Senhor Prefeito deste Município de Buritis/RO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS
I. O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo(s) servidor(es) designado(s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado.
II. Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização Dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.
Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados", competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço", considerando que a execução dos serviços terá vigência de acordo com limite de revisão de até 2.000hrs ou 12 meses, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 14 do termo de referência deste processo.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2018.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:_____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2018
PROCESSO N° 1-1044/2018-SEMOSP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA W 130
EMPENHO: 2957/2018
FICHA: 66
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 700,46
ORÇAMENTO:
02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.39
FICHA: 67
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.579,84
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD4C7012

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1084/2018
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 518, s/n Bairro Área Expansão Urbana, Ariquemes/RO, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, de acordo com a cópia acostada as fls. 40 a 46 deste processo, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração de fls. 69 a 71 deste processo a Sra. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliado na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1084/SEMOSP/2018, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 56, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, CHASSI:**
HBZNB95BVJA17768, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 4.5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 11 deste processo** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1084/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2018, processo Administrativo nº 1084/2018, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ** para **FISCAL DESTE CONTRATO**,
de acordo com o ITEM 12, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com o **ITEM 9 e subitens constante no TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando ao autos todos os documentos referentes a contratação; efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula oitava; e observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 10 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

Executar os serviços por profissionais qualificados;
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 7.431,93 (**sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 7 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.
A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia inicia-se na da de emissão da Nota Fiscal.
CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;
O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 2955/2018 FICHA: 66
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 842,73

EMPENHO: 2956/2018 FICHA: 67
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.39.19
VALOR EMPENHADO: R$ 800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.431,93

CLAUSULA NONA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Theobroma, nº 1000 setor 02, Buritis/RO, bem como a entrega das peças, das 08h00min. às 12h00min. E das 14h00min às 17h30.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento da entrega tecnica, considerando que a execução dos serviços terá vigência de acordo com o limite de revisão de até 2.000hrs ou 12 meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após, autorização superior do Exmo. Senhor Prefeito deste Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo(s) servidor(es) designado(s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados", competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento da "**Ordem de Serviço**", considerando que a execução dos serviços terá vigência de acordo com limite de revisão de até 2.000hr ou 12 mesess**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de

quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 14 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2018.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1084/2018-SEMOSP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, CHASSI: HBZNB95BVJA17768

EMPENHO: 2955/2018 FICHA: 66
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 842,73

EMPENHO: 2956/2018 FICHA: 67
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2211– 3.3.90.39.19
VALOR EMPENHADO: R$ 800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.431,93

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7A091D7C

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PMB/2014 EM CARÁTER EXCEPCIONAL

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/PMB/2014 E PROCESSO Nº 802/2013/PLANEJAMENTO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro, Anexo I (frente), município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. ÉDSON LUÍS DE MELO DEPIERI, portador do RG n° 18.052.196-2 SSP/SP, CPF n° 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, 1190, Bairro Urupá, Cep.: 76.9000-176, na cidade de Ji-Paraná/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL** ao Processo nº 802/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar prazo e valor em caráter excepcional** ao processo nº 802/2013-SEMPLAN e Contrato nº 040/PMB/2013, de acordo com o artigo nº 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, **25.9.2018** até **24.9.2019**, com valor mensal de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), tendo em vista memorando: 0253/SEMPLAN/PMB/2018 a fl. 2270 deste processo.

Cláusula Segunda. Ficando empenhado o valor de **R$ 51.199,99** (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pelo período de **03 (três) meses e 06 (seis) dias**, na unidade orçamentária a seguir: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.79, Ficha nº 36, **Nota de Empenho nº 3019/2018** acostada a fl. 2341. Devendo ser efetuado o empenho de acordo com as precisões da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando que o valor da despesa do exercício de 2019, será empenhado na abertura do orçamento, caso seja necessário e de acordo com as solicitações da secretaria de origem.

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a rescisão do contrato nº 040/PMB/2013, será efetuada, após, a conclusão do novo "Processo Administrativo nº 1-1040/2018", referente a contratação dos serviços em substituição ao presente, qual encontra-se em "fase licitatória", considerando que a secretaria comunicará previamente a empresa contratada de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo em caráter excepcional será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo em caráter excepcional, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 24 de setembro de 2018.

O Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAS – Projetos Assessoria e Sistema LTDA - ME
ÉDSON LUÍS DE MELO DEPIERI
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PMB/2013
EM CARÁTER EXCEPCIONAL

PROCESSO N°802/2013-PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/CPLMS/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICOS A PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E ARQUITETÔNICO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 3019/2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.79
FICHA: 36
VALOR EMPENHADO: 51.199,99
VALOR MENSAL: R$ 16.000,00
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00

VIGÊNCIA: 24.09.2019

O Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EE1218C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018 SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 horas	Ensino médio (Formação Técnica na área)	R$971,35	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1°	100.703	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 04 de outubro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5DF8777F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018

PROCESSO Nº 823/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet a ser instalados no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito do Estrela do Oeste e no Posto de Saúde São Francisco na zona urbana de Cabixi – RO, conforme Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/1993.

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$5.376,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Unidade Orçamentária:
Unidade:0500 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
2.021 - Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde -PAB
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:36205CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018
PROCESSO Nº1162/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: ELIAS GUIMARAES DA SILVA & CIA – EPP

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa, através do Sistema de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (16 cargas de gás de cozinha GLP cilindro 45kg) para atender a as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02.

PRAZO: O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, com validade a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 5.440,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Unidade Orçamentária 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 – Apoio as ações de atenção básica;
Elemento de Despesa: 30.90.30 - Material de Consumo;
33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELIAS GUIMARAES DA SILVA & CIA – EPP
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:081CA257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018
PROCESSO Nº1160/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: ELIAS GUIMARAES DA SILVA & CIA – EPP

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa, através do Sistema de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (cargas de gás - botija com 13 kg, marca fogás) para atender a as necessidades da Casa de Abrigo a menores, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Conselho Tutelar e Centro Municipal Recanto Feliz-CEMURF, por um período aproximado de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02.

PRAZO: O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, com validade a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 1.637,79 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Unidade Orçamentária:
0601 - Secretária Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2.034 - Apoio à Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar;
2.035 - Manutenção da Casa de Acolhimento
2.039 - Programa de Atenção Integral a Família
2.043 - Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCVF.
Elemento de Despesa:
30.90.30 - Material de Consumo;
33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELIAS GUIMARAES DA SILVA & CIA – EPP
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:597FBAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PROCESSO Nº 030/2018 VALIDADE: 09 DE OUTUBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pela senhora Neuza Aquino Vieira, Vereadora deste município e a empresa Damascena e Barbosa LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor WELINGTHON DAMASCENA BARBOSA pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2018, originada pelo Pregão nº 019/2018, conforme requerido pela empresa DASMACENA E BARBOSA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	5,06	DAMASCENA E BARBOSA - LTDA

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 019/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de

Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 09 de Outubro de 2018.

DAMASCENA E BARBOSA
Contratada

NEUZA AQUINO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:235EEFD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 3.670/GP/18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 100/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal Nº 100/1997, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO I
Dos Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 2º Constituem recursos do FMDCA:

I — dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II — os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privados, em doação, conforme disposto no artigo 260 da Lei 8.069/90;
III — os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV — valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº8.069/90-ECA, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como advindos de delitos enquadrados na Lei 9.099/95;
V — transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VI — produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII — recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou o projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e os percentuais que serão repassados, por meio de Resolução.

CAPÍTULO II
Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Art. 3º Os recursos do FMDCA, após aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não governamentais:
I — desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II — acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
III — programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV — programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
V — desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI — ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I — aplicação dos valores sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II — manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;
III — manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV — financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;

CAPÍTULO III
Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O FMDCA será gerido por um Gestor, sendo este escolhido por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Coordenação Geral manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FMDCA, obedecido ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º Os recursos do FMDCA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.

§ 3º Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a sua fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FMDCA.

§ 1º É vedada a participação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na comissão de avaliação e seleção dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FMDCA.

§ 2º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o recadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 3º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de recadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados para serem contemplados com recursos do FMDCA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 6º Serão negados registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas que dispuserem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber, aos repasses de recursos do FMDCA para entidades governamentais e não governamentais.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal designará equipe composta por três membros, servidores efetivos, para fiscalizar a execução das parcerias que envolvam o repasse de recursos do FMDCA, os quais poderão ser acompanhados, na atividade de fiscalização, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados em planilhas ou diários, os quais serão mantidos em arquivo pelo Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Compete exclusivamente aos servidores designados pela Administração como fiscais à prerrogativa de orientar as entidades beneficiárias do FMDCA acerca dos atos relacionados à parceria.

§ 3º Em qualquer hipótese, o gestor do FMDCA poderá intervir junto aos fiscais, de modo a garantir a boa e regular aplicação dos recursos transferidos às entidades.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando tiverem ciência de alguma irregularidade na execução de parcerias que envolvam recursos do FMDCA, seja pelo descumprimento de obrigações da entidade beneficiária ou por parte da própria Administração Pública, deverão informar ao Prefeito, por escrito e mediante protocolo, os fatos ou atos do seu conhecimento, de forma detalhada.

§ 5º É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhar cópia da comunicação de que trata o § 3º deste artigo aos fiscais da parceria e à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 10º. A entidade beneficiária dos recursos do FMDCA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidos no Convênio.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, contendo os documentos previstos no termo de convênio assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento próprio, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 11. Todas as compras, serviços e obras à conta do Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente serão contratados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, através do competente órgão municipal.

Art. 12. Consideram-se automaticamente incorporados ao patrimônio do Município todos os bens móveis e imóveis, utensílios, máquinas e outros materiais recebidos ou adquiridos para as atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O Município outorgará de modo imediato, aos órgãos que desenvolvem ações voltadas a política de apoio e proteção à criança e ao adolescente, o uso dos bens, adquiridos ou recebidos com destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Todos os pagamentos de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuados através de transferência eletrônica e ou cheque nominal, assinado pelo Prefeito e pelo Gestor do Fundo, em conjunto com o Secretário Municipal de Coordenação Geral, observado o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura orçamentária.

Art. 16. Constituirá despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o financiamento total ou parcial de programas constantes de Planos de Trabalho e de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para pagamento de despesas administrativas e operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instituição de caráter permanente.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2DD9A9BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2018

O objeto Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível dos tipos: Gasolina, Óleo Diesel, (itens fracassado do PE 40/2018), com o valor total estimado em **R$ 2.137.270,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil duzentos e setenta reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 45/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 23/10/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 09 de outubro de 2018

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(Assinado em 09/10/2018 às 11h50min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8D81ADEB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2018

O objeto aquisição de material de construção para a reforma da Quadra Moacir Falcão Metzker, pelo Convênio 180/18/PJ/DER-RO, com o valor total estimado em **R$ 31.644,80 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reias e oitenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 23/10/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 23/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 09 de outubro de 2018

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(Assinado em 09/10/2018 às 11h50min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2446872A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 135/2018**, processo N° 4022/GLOBAL/2018, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **22/10/2018 às 12h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5F19FD82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.006/PMC/16

PROC. 1469/Global/2015 –Vol. III.
LOCATÁRIA: SEMAST
LOCADOR:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo e Aditivar o valor.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 20.664,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/15.
DATA: 28/09/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3B747424

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2018 PROCESSO Nº 7978/GLOBAL/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Valor estimado: 7.948.322,69. O recebimento das propostas será do dia 10/10/2018 às 07h30 até 06/11/2018 às 10h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 06/11/2018 às 10h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 09 de outubro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4BE85231

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 472/NFP/FMS/2018.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes em favor dos servidores: Adriana Mutz portadora do CPF 976.762.412-00, Técnica em enfermagem/ Ednilza Florindo da Costa, portadora do CPF 386.665.372-72, Auxiliar de enfermagem/ Gleiciane Aparecida Alvarinho de Lima, portadora do CPF 988.364.472-87, Enfermeira/ Manoel Gomes Cardoso, portador do CPF 618.571.309-87, Motorista de viaturas pesadas/ Maria dos Anjos Batista Ragnini portadora do CPF 350.038.802-78, Auxiliar em enfermagem/ Marli Pelentir de Melo portadora do CPF 420.931.712-87, Técnica em enfermagem/ Valdecir Bortoleto, portador do CPF 029.342.508-65, Auxiliar de serviços de saúde/ Valdinei José dos Santos portador do CPF 631.750.452-00, Motorista de viaturas pesadas.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

ADRIANA MUTZ - PERÍODO: 16/09/18 AS 11H20MIN ATÉ 17/09/18 AS 05H40MIN; 20/09/18 AS 18H30MIN ATÉ 21/09/18 AS 14H00MIN; (03 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
EDNILZA FLORINDO DA COSTA - PERÍODO: 28/09/18 AS 23H15MIN ATÉ 29/09/18 AS 17H40MIN; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
GLEICIANE APARECIDA ALVARINHO DA COSTA - PERÍODO: 24/08/18 AS 10H20MIN ATÉ 25/08/18 AS 02H00MIN; (01 INDENIZAÇÃO); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MANOEL GOMES CARDOSO - PERÍODO: 24/08/18 AS 10H20MIN ATÉ 25/08/18 AS 02H00MIN ; 27/08/18 AS 22H00MIN ATÉ 28/08/18 AS 16H20MIN; 08/09/18 AS 19H30MIN ATÉ 09/09/18 AS 01H50MIN; 20/09/18 AS 18H30MIN ATÉ 21/09/18 AS 14H00MIN; MEIO DE TRANSPORTE: (06 INDENIZAÇÕES); VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MARIA DOS ANJOS BATISTA RAGNINI - PERÍODO: 21/09/18 AS 19H00MIN ATÉ 22/09/18 AS 14H00MIN; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
MARLI PELENTIR DE MELO - PERÍODO: 08/09/18 AS 19H30MIN ATÉ 09/09/18 AS 01H50MIN; (01 INDENIZAÇÃO); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
VALDECIR BORTOLETO - PERÍODO: 16/09/18 AS 11H20MIN ATÉ 17/09/18 AS 05H40MIN; 28/09/18 AS 23H15MIN ATÉ 29/09/18 AS 17H40MIN; MEIO DE TRANSPORTE: (03 INDENIZAÇÕES); VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.
VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS - PERÍODO: 21/09/18 AS 19H00MIN ATÉ 22/09/18 AS 14H00MIN; (02 INDENIZAÇÕES); MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL AMBULÂNCIA NDA-3351.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Adriana Mutz , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Gleiciane Aparecida Alvarinho de Lima , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) e 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor R$ 1.185,00 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais).
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria dos Anjos Batista Ragnini , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor R$ 60,00 (sessenta reais).
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Bortoleto , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) totalizando o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

IX – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de outubro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E74C2F34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 479/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	10/10/2018	11/10/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE P/ REALIZAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3099, PROC. 504/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 329/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/10/18 AS 00h30min ATÉ 11/10/18 AS 23h30min

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7875A7C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 25/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária **COMPLEMENTAR** abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: NELSON RODRIGUES DE LIMA		**Cargo: Chefe do Setor de Captação ETE/ETA**
		Função: Chefe do Setor de Captação ETE/ETA
		Matrícula: 302
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARAQUARA – SP	**23/09/2018**	**30/09/2018**

Motivo da Viagem: DESPESA REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON RODRIGUES DE LIMA REFERENTE AO TREINAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ENTRE OUTROS, DAS BOMBAS DO SAAE, NA CIDADE DE ARARAQUARA, COM SAÍDA DIA 23/09/2018 E RETORNO DIA 30/09/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/09/2018 A 30/09/2018

Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
01	480,00	480,00	0,00	480,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6F2A471B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2018

Processo nº: 00042/2018
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto: Contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação Médica Pericial, com Emissão de Laudos para concessão de Benefícios Previdenciários.
Valor Total: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de execução: após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro do prazo de validade.
Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2099.0000-Manutenção das Atividades do IPECAN. Natureza de Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídico. Fonte de Recursos**:** 001002-Ficha 351.
Contratada: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA **CNPJ:** 20.529.231/0001-02
Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de-2018.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1AEA43CA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º64/2018 PMCNR.

PROCESSO Nº 367/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito de Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00 vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2018CPL/PMCNR-RO, pediu desistência da ata de Registro de preços nº64/2018.

CONSIDERANDO o despacho da assessoria Jurídica constante nos autos do processo 367/2018, sendo favorável ao pedido de desistência que deliberou quanto à convocação da empresa remanescente**.**

CONSIDERANDO: a convocação da empresa remanescente, conforme edital;

CONSIDERANDO: que a empresa convocada apresentou proposta e documentos de habilitação conforme edital.

RESOLVE:
Homologar a desclassificação da empresa RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00 e Homologando a empresa JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME R$: 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) CNPJ: 19.916.756/0001-03.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E6374853

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2018

Processo nº: 1601/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços que consistem em revisões elétricas na rede de iluminação pública, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 17.253,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e três reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 15.452.0015.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Natureza de Despesa - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 001.002 Recursos Livres Ficha 275.
Fornecedor: GELSON LOPES **CNPJ**: 26.646.808/0001-34

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 09/10/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:106A19C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 493-2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA CAIO CEZAR MATOS DOS SANTOS, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAIO CEZAR MATOS DOS SANTOS**, CPF nº 003.215.772-05 e RG nº 1039285 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Procurador Geral Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:98D504C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 494-2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA GUSTAVO MARQUES FERREIRA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO MARQUES FERREIRA**, CPF nº 009.660.840-47 e RG nº 7056542058 SSP/RS, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/_____/____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:489F5524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.680 DE 09 OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GABRIELA CARVALHO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Governamental – CC – 7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CCD975D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 052 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO CARDOSO – Chefe de Gabinete Adjunto – Cad. 9992 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.:2002 - Manutenção das Atividades do GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 22
FICHA: 24

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:621AB322

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 23 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 166-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF: Fernando Manoel Fernandes Fonseca, CNPJ nº 12.939.984/0001-50, Presidente do Conselho Gestor: Mirely França de Oliveira, CPF n. 595.228.522 – 87, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2018, a importância de R$ 3.654,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.156-6, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – 3.654,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FD5774AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMEDE Nº 22 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 166-1/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Creche SERAFINA AZEVEDO SOARES, CNPJ nº 168038117/0001-38, Presidente do Conselho Gestor Ana Furtado de Almeida Silva, CPF n. 747.734.022-10, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2018, a importância de R$ 1.494,00 (Um mil, quatrocentos e quatro reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.009-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.494,00 (Um mil, quatrocentos e quatro reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção doks repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3360 de 14/03/2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:43AD4C39

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 198/ DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - designar, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, Diretora de Departamento da Procuradoria Jurídica, cadastro nº 9870, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE,** cargo Assessora Governamental, sob o cadastro nº 348, **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA** servidor efetivo, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, sob o cadastro nº 9064, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, reiniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 146/ de 27 de Julho de 2018. Com vistas a dar continuidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° - A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 1220-1/2017 – SEMAD, em desfavor da Servidora Pública Municipal **N.A.A.DE.A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° - Esta Portaria entrara em vigor com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 05 de outubro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB05EB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

Contrato que celebram o Município de Castanheiras (RO) e a empresa METALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI para por este instrumento, de um lado, o PODER

LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.789.978/0001-02, com sede administrativa sito à Avenida Jacarandá, nº. 2100, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de castanheiras, Senhor IZAIAS DIAS FERNADES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município Castanheiras, de ora em diante denominado CONTRATANTE;
e de outro lado, a empresa METALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº 2270, Bairro Industrial – Cacoal/RO, CNPJ 13.757.419/0001-34, neste ato representado pelo sócios MARCIA DA SILVA CORREIA CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada à Travessa B, nº 1709, Bairro Industrial – Cacoal/RO e JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO, brasileiro, residente e domiciliada à Travessa B, nº 1709, Bairro Industrial – Cacoal/RO, de ora em diante denominado CONTRATATADA;

de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, entabulam e convencionam o presente contrato administrativo com fulcro na dispensa de licitação autorizada nos permissivos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, CONSOANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 38/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto A **Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, pessoa jurídica, para elaboração do Projeto Básico, fiscalização, vistoria, acompanhamento da execução da obra de reforma das instalações da Câmara Municipal de Castanheiras, nos moldes especificados no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução. O regime de execução deste contrato é a execução direta por menor preço, tendo como responsáveis, pela CONTRATADA, o proprietário.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento. O preço total para o presente é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018 ou até conclusão da execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização. O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Setor de Controle Interno da Câmara de Castanheiras, ou quem vier a substituí-lo, sendo que estes encaminharão as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obedecer ao estabelecido no Projeto Básico.
CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes. Constituem deveres da CONTRATADA:
(a) prestar o serviço a contento no prazo convencionado neste contrato. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: prestar informações e disponibilizar os documentos necessários à CONTRATADA, indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato;
(b) efetuar o pagamento no prazo e condição ajustado.
CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes do presente contrato correm à conta do orçamento vigente.
CLÁUSULA NONA – Da Rescisão. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Perante Terceiros. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como será responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável. A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Finais. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici (RO) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Compromete-se a contratada a exibir as certidões negativas (municipal, estadual e federal), bem como de regularidade junto ao FGTS/CEF e CNDT. E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras, 14 de setembro de 2018.

IZAIAS DIAS FERNADES
Câmara Municipal de Castanheiras
Contratante

METALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
Contratado
CNPJ: 13.757.419/0001-34

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:6B228A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

Processo Administrativo N° 041/2018
Dispensa de Licitação N° 09/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018

I.**PARTES**
CONTRATANTE

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A JURÍDICA WYLLEN FRANCK DE CHAGA E SOUZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, autarquia de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.978/0001-02, com sede na Avenida Jacarandá, nº 2100, Centro, Castanheiras – RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Izaias Dias Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 223.492 e CPF nº 930.611.847-53, residente e domiciliado na Avenida Das Oliveiras, s/n, bairro Centro, Castanheiras – RO.

CONTRATADO
WYLLEN FRANCK DE CHAGA E SOUZA, pessoa jurídica, de direito privado devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.528.118/0001-52, com sede na Rua Petrônio Camargo, nº 2407, Bairro São José – Espigão Do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente Contrato de prestação de serviços, com forma de execução indireta por menor preço global.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contração de empresa jurídica para execução de serviços de mão- de-obra e fornecimento de materias para reforma e adequação das

instalações da Câmara Municipal de Castanheiras, durante exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do CONTRATADO para a Dispensa de Licitação nº 09/2018, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:
Proceder à execução dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;
Constar nas Notas Fiscais e Entrega dos serviços o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, nº do lote e nº da Nota fiscal do técnico responsável devidamente cadastrado no órgão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;
Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES
A CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 32.692,14 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Os preços ajustados neste contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
6.1 O presente Contrato vigorará até o 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
O valor devido à Contratada deverá ser pago em até 30 dias subsequente à entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, é importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CNDs, FGTS, INSS, Certidão Municipal de Castanheiras e Trabalhista).em que for prestado o serviço, na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil
Agência – XXXX
Conta Corrente nº XXXX
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
Os tributos incidentes sobre o serviço ora contratado deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria: Exercício 2018, Atividade 01.1001.01.031.0002. 2.2.003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
Advertência;
Multa:
de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Médici, Estado do Rondônia, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.
E, por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Castanheiras – RO, 17 de setembro de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO

WYLLEN FRANCK DE CHAGA E SOUZA
Contratado
CNPJ: 18.528.118/0001-52

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:3DBCA606

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato que celebram o Município de Castanheiras (RO) e a empresa C.V. MOREIRA para por este instrumento, de um lado, o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.789.978/0001-02, com sede administrativa sito à Av. Jacarandá Centro, nº. 2100, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de castanheiras, Senhor Izaias Dias Fernandes, brasileiro,

casado, residente e domiciliado no Município Castanheiras, de ora em diante denominado CONTRATANTE;
e de outro lado, a empresa C.V. MOREIRA, com sede Av. Norte Sul, nº 5079 3º Piso sala 06 Centro-Rolim de moura /RO, CNPJ 03.477.309/0001-65, neste ato representado pelo proprietário CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, com endereço na Rua Barão de Melgaço nº 5634, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, de ora em diante denominado CONTRATATADA;

de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, entabulam e convencionam o presente contrato administrativo com fulcro na dispensa de licitação autorizada nos permissivos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, CONSOANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 037/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto. Tem o presente contrato por objeto **a prestação de serviços fornecimento de Software de modernização de gestão pública integrada, para fornecimento de licenças de uso (locação) e Portal de Transparência, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, nos moldes especificados no edital e seus anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução. O regime de execução deste contrato é a execução direta empreitada por preço global, tendo como responsáveis, pela CONTRATADA, o proprietário.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento. O preço total para o presente é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO devidamente empenhados, sendo o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos. Este contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização. O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Setor de Controle Interno da Câmara de Castanheiras, ou quem vier a substituí-lo, sendo que estes encaminharão as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais. De acordo com a Lei Municipal nº 369/2004 de 23 de junho de 2004, art. 250 – Da Prestação de Serviço sob a Forma da Pessoa Jurídica: das obrigações tributárias, decorrentes da execução do presente contrato é de responsabilidade o recolhimento pelo Município.
CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes. Constituem deveres da CONTRATADA:
(a) prestar o serviço a contento no prazo convencionado neste contrato. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: prestar informações e disponibilizar os documentos necessários à CONTRATADAS indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato;
(b) efetuar o pagamento no prazo e condição ajustado.
CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes do presente contrato correm à conta do orçamento vigente.
CLÁUSULA NONA – Da Rescisão. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Perante Terceiros. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como será responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável. A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Finais. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici (RO) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Compromete-se a contratada a exibir as certidões negativas (municipal, estadual e federal), bem como de regularidade junto ao FGTS/CEF e CNDT, dada sua condição de microempresa (Lei Complementar 123/2006). E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 4 (quatro) dias de igual teor e forma.

Castanheiras, 03 de setembro de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Castanheiras
Contratante

C.V. MOREIRA
Contratado
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:A522CC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2018

Justificações de Posses
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. ISAIAS FRANCISCO ALVES,** brasileiro, CPF nº 090.531.402-63, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "09" da Quadra "56" do Setor "C"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1778/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. SEBASTIAO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, agricultor, CPF n° 163.006.452-15, residente e domiciliada na Rua Robson Ferreira n° 1695, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 08 de Outubro de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:66B4D367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.413, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 236, da Lei Complementar nº 1, de 15 de dezembro de 2009,
DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF), passa a vigorar com o valor de R$ 31,23 (Trinta e um reais e Vinte e Três centavos).
Art. 2º Para atualização do valor de R$ 31,23 (Trinta e um reais e Vinte e Três centavos), em vigor no exercício de 2019, adotou-se a variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Art. 3º Para atualização do valor de que trata o art. 1º, considerou-se o período de 1º de outubro de 2017 a 5º de outubro de 2018.
Parágrafo único. O índice de correção adotado corresponde ao fator acumulado de 1,0366225 utilizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 04 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO	***ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
Procuradora Geral do Município	Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3A4D7266

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 271/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 04**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2018,** para a empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA – EPP,** com o valor de R$ 17.431,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), com solicito nº 271/2018 e pedido de empenho nº 1644/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 08 de outubro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3CE4E9D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.272/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/18

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: aquisição de uniformes, para atender as necessidades dos usuários e servidores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0164/18**,** Proc. Adm. Nº 1066/2018

DA DOTAÇÃO021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.23 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
NOTA DE EMPENHO Nº 203 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 2.261,42 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2018

Chupinguaia - RO, 02 de outubro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0409528D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.274/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0274/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/18**,** Proc. Adm. Nº 573/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 692 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 693 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 5.914,10 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2018

Chupinguaia - RO, 04 de outubro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF779905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições s legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 24; combinado com as Leis Federal nºs: 8.666 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Compras que atenderá o Procedimento Licitatório referente ao **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2018**, que será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Geci Justina da Rosa Fantin - Presidente
Irene Ribeiro de Lima - Secretária
Ileide de Sousa Coutinho Lucio – Membro
Luciana Junges dos Santos - Suplente

Art. 2º - CONSTITUIR a **Comissão Especial de Recebimento e Controle de Qualidade** que atenderá o Procedimento Licitatório referente ao **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2018**, que será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

Kezia Pereira de Souza - Presidente
Janete Martins Canto- Membro
Sirlene Martins Dias – Membro
Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães – Suplente

Art. 3º - Nomear a **Srª Ileide de Sousa Coutinho Lúcio**, para substituir a presidente na Comissão de Compras e a **Srª Adalbrair Borges de Oliveira Guimarães,** para substituir a presidente da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, frente aos trabalhos das referidas Comissões, quando das ausências e/ou impedimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.
.
Colorado do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2018.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:7F4FFFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO,a necessidade de alienar através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens (veículos e equipamentos) diversos, de propriedade desta municipalidade que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta, de relevante interesse público;

CONSIDERANDO,a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos e equipamentos) de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO,que os bens inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município;

CONSIDERANDO,que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o Município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

CONSIDERANDO, que o **artigo 1º, da Lei Federal nº 13.138, de 26 de junho de 2015**, atribui ao Leiloeiro a competência para realizar leilões pela rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO,os termos do **inciso III, do artigo 38 e artigo 53 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, que trata das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO,o **artigo 19 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 - Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão";

CONSIDERANDO,que o **artigo 33, parágrafo 2°, da Instrução Normativa n° 17/2013/DREI, de 5 de dezembro de 2013**, prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCUS ALAN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, sob Matrícula nº 024/2018/JUCER, CPF nº 326.502.802-04, com escritório sito à Rua Petrópolis nº 3181, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Porto Velho – RO, para conduzir o certame licitatório do **Leilão Público nº 001/2018**, de forma presencial, em data a ser definida em conjunto com a **Comissão Municipal Especial** constituída pela **Portaria nº 057, de 17 de julho de 2017**, para este fim.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, **Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, **Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013**, **Lei Federal nº 13.138, de 26 de junho de 2015**, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Oficial:

I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;

II – Operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações;

III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.

Art. 4º - O Município fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLVIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:AE371476

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS 054/2018 - CARONA JARÚ/RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º054/2.018
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2.018
PROCESSO PRINCIPAL N.º 1-863/2.018 – SEMUSA

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) N.º 050/PMJ/2.017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3928/PMJ/2.017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º119/PMJ/2.017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ/RO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o número 04.391512/0001-87, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, Centro, Colorado do Oeste,estado de Rondônia,neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 295.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXX-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 04.996.600/0001-02, localizada na Rua da Beira n.º 7.670,Bairro Jardim Eldorado, nacidade Porto Velho/RO,Telefone (69)3218-2100/99941-5571,CEP76.611-738,neste ato representada por seu Sócio Diretor Senhor **MÁRIO MISSUMI**, brasileiro, casado, empresário,portador da Cédula de IdentidadeRGn.ºXXXXX-4SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob onúmeroXXXXX-53,podendo ser localizado no mesmo endereço da empresa acima declinado, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/1.993, e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decretos Municipais números 65/2.017 e 73/2.017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Aquisição para Fornecimento à SEMUSA deum VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, para atender nas atividades da Rede Básica de Saúde do Município de Colorado do Oeste, com transporte de materiais diversos, locomoção de funcionários ou pacientes,** cujas especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.CLÁUSULASEGUNDA– DA VIGÊNCIA

A**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de até**12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM, que ocorreu no dia 07/12/2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º21/PMCO/2.018.
PROCESSO N.º1-8638/PMCO/2.018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0../PMCO/2018
VALIDADE: 07/12/2.018

3.CLÁUSULATERCEIRA–DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRODE PREÇO

Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** a condução do conjunto de procedimentos do certame para **REGISTRO DE PREÇOS** gerenciamento data dele recorrente. No entanto, a locação de recursos, empenhamento, análise do mérito da quantidade a ser adquirida, bem como a finalidade pública, na utilização do objeto, são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesa da **SEMUSA**.

4.CLÁUSULATERCEIRA–DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta **ATA**, encontram-se indicados no ANEXO I deste instrumento.

5.CLÁUSULAQUARTA–PRAZOS E CONDIÇÕESDE FORNECIMENTO

A**DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 -Retirar a Nota de Empenho junto a **CONTRATANTE**, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2 -Realizar a entrega do objeto desta **ATA**, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 -Não será admitida a entrega pela **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4 -O objeto desta **ATA** deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.CLÁUSULAQUINTA–DO PRAZOE LOCAL DE ENTREGA EHORÁRIOS

6.1 -A entrega do **PRODUTO** referente a solicitação da **SEMUSA**, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde –**SEMUSA -**e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 -O **PRODUTO** deverá ser entregue conforme solicitação e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3 -O **PRODUTO** fornecido deve apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4 -Nos levantamentos efetuados, foi levada em consideração a demanda apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**– **SEMUSA**, e caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5 -O quantitativo foi estimado por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.6 -O **PRODUTO** poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custassem prejuízo da aplicação das penalidades, **ISENTANDO A SEMUSA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

7.CLÁUSULASEXTA–DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 -ADETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS apresentará a Gerência Financeira do Órgão **CONTRATANTE** a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2 -O respectivo Órgão terá o prazo de 20 dias, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 -A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem acima, a partir da data de sua reapresentação.

7.4 -A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 -O pagamento será efetuado à **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (Vinte) dias após a entrega das mercadorias de primeira linha conforme especificação, apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e demais servidores e setores responsável, e terá que apresentar documentos legais pertinentes ao exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Controle Interno Municipal, além da apresentação de certidões de regularidade fiscal que e fizerem necessárias.
7.6 -O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da **CONTRATANTE**, entre outras, e Nota Fiscal/Fatura), na tesouraria da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Rondônia**.
7.7 -Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8 -Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9 -Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.CLÁUSULASÉTIMA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.CLÁUSULAOITAVA–DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa conforme Termo de Referência (ANEXO I).
9.2 -Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e Lei n.º 10.520/02.
9.3 -Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da**ATA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, conforme as penalidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I).
9.4 -As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5 -As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6 -As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7 -Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude,**a CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.8 -Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9 -Cancelamento do **Preço Registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10 -O **Preço Registrado** poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**:
9.10.1- Deixar de cumprir total ou parcial as condições da **Ata de Registro de Preços**;
9.10.2 -Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3 -Incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4 -Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5 -Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.10.6 -Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.7 -O cancelamento do registro nas hipóteses acima especificadas será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.8 -O cancelamento do registro nas hipóteses acima especificadas acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.9 -O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.10.1 -Por razões de interesse público, ou;
9.10.2 -A pedido da **CONTRATADA**.

10.CLÁUSULANONA–DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 -Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Colorado do Oeste e outros, mediante consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
10.2 -Caberá ao beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em **Ata**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3 -As aquisições adicionais não poderão exceder a**100% (cem por cento)**dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços,** contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4 -A quantidade global que poderá ser adquirida pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.
10.5 -Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este **Registro de Preço**.

11.CLÁUSULADÉCIMA–DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 -De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
11.2 -Quando o Preço Registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3 -Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4 -A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 -Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
11.5.1 -Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação

de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2 -Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3 -Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder a revogação do item da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12-CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da **Ata de Registro de Preços** a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;
12.2 -Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3 -Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4 -Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5 -Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6 -Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7 -Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8 -Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9 -Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;
12.10 -Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** durante a realização do evento;
12.11 -Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do **Objeto**. Comunicar ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte da **CONTRATANTE**, durante o planejamento do evento;
12.12 -Manter durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.3 -Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13-CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA–DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 -Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**;
13.3 -Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta **Ata**;
13.4 -Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;
13.5 -Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 -Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14-CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA–DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 -Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido **Realinhamento de Preços,**conforme art. 17, da Lei n.° 7.892/2013, observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2 -O **Realinhamento de Preços** poderá ser arguido por iniciativa da **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** e, neste caso, deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 -De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DOREGISTRO DE PREÇO**, verificará se houve majoração entre o Preço Registrado na Ata e o novo preço do mercado,

onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica** para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4 -O pedido de **Realinhamento** não isenta a **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** da **Autorização de Fornecimento** de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 -A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6 -O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DOREGISTRO DE PREÇO**, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 -Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 -Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este pelo**ÓRGÃO GERENCIADOR DOREGISTRO DE PREÇO**.

15-CLÁUSULADÉCIMA QUARTA–DA RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

São motivos para a rescisão do presente **CONTRATO/ARP**, nos termos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1, do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993;
VIII.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
IX.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA,** que prejudique a execução do **CONTRATO**;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
XI.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XVI.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e)Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.
f)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE,** além das sanções previstas neste instrumento.
g)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.

16-CLÁUSULADÉCIMA QUINTA–DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes desta **ATA** são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº119 /PMJ/2017.

17-CLÁUSULADÉCIMA SEXTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 -A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** a preferência em igualdade de condições.
17.2 –Fica a **DETENTORA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** ciente que a publicidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3 -AATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4 -Fazem parte integrante desta **ATA**, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5 -Aplica-se à presente **ATADE REGISTRO DE PREÇOS** ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais n.ºs 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC n.º 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador Doregistro de Preço

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Município de Colorado do Oeste
Secretário Municipal de Saúde

MÁRIO MISSUMI
Detentora da Ata do Registro de Preços

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XX-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO ÚNICO

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
TOYOTA/HILUX STD 2.8L
133.315,00

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veiculo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e Santo Antônio. O veículo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica:

36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FFBEA0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 13 de Agosto de 2018.
RESOLVE:
1-Aprovar a pactuação da construção da Clínica de Fisioterapia na Rua Mato Grosso nº 4426 esquina com a Avenida Guaporé na quadra 02 setor "B".
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 10/09/2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:24277ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Agosto de 2018.
RESOLVE:
1-Aprovar a implantação do Protocolo de Atendimento no setor de Regulação.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 18/09/2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:ACB48CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 27 de Setembro de 2018.
RESOLVE:
1-Aprovar os relatórios de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho/2018, dos recursos recebidos e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SEGFREDO NEGRI
Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 05/10/2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:9044DED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 27 de Setembro de 2018.
RESOLVE:
1-Aprovar a pactuação do orçamento para o exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.971.000,00 (Dez milhões novecentos e setenta e um mil reais) do Município de Colorado do Oeste.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SEGFREDO NEGRI
Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 05/10/2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:77C283F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2018.

Aviso de Licitação

Pregão ELETRONICO Nº 039/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 876/2018/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: LEITE 0 (zero) LACTOSE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/10//2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **22/10/2018** e início da sessão pública: dia **22/10/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber

Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 1.577,90 (Um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara/RO em 09 de Outubro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:F41D5DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão os seguintes servidores:

ADELAIDE DOS SANTOS	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
ALDENICE DOS SANTOS RODRIGUES GARCIAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4
ALESSANDRA DIAS MATOS	COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS
ALEXANDRE DOS SANTOS CORREIA	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA
ANDRE GOMES DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
CELIO ROSA DE PAULA	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CLEMILSON VIEIRA NUNES	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DELCIDES MEIRELES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4
DIOGO DE SOUZA FIGUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS
DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3
DONARIA VAZ VALERIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1
EDERVAN JUNIOR DOS REIS	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
EDVALDO RODRIGUES FERREIRA	ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4
EDVAR MACIEL DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4
ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2
EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS
FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5
JANEHEYRE SOARES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5
JOAO ALBERTO CHAGAS MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO
JOSE FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1
JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9
LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4
LEONARDO ALVES VITORINO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
LEONARDO MOREIRA TROCZINSKI	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6
LEVERTON JONATHAN DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8
MANOEL DA SILVA FERRO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7
MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1
NATANAEL DE JESUS VALE	COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI
NEIRI SONARIA HIDALGO RAMOS BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7
RAIKA CAMILA FATEL DA SILVA	ASSISTENTE DE PLAN. CONV. E PROJETOS DA SAÚDE
ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8
ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1
ROSENILDA FERREIRA	COORDENADORA DE DIVISÃO DE
GONCALVES	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
ROSENILDA HONORIO	de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1
ROSILENE PEREIRA FERREIA	ROSILENE PEREIRA FERREIRA
ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE COORD. COMPL. REF. ATENÇÃO ASSIST. SAUDE
SANDRA FERREIRA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
SUELEN GUEDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3
VALDIRENE HONORIO	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
VALERIA OLIVEIRA MONTALVÃO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A2981D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERINA**, a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:81FA490A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"EXONERA A SERVIDORA TEREZINHA BEZERRA DA SILVA DESIGNADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 07/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA** designada para assumir o **DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com a Lei Municipal nº 07/1997 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2018, revogando as disposições em

contrário, **em especial a PORTARIA Nº 199 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FDBB8683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, a Senhora **ROSMARY DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:884FB926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"DESIGNA A SERVIDORA ROSMARY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSMARY DE ALMEIDA** para assumir as atividades laborativas como **ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E70E620B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS CRAS**, a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7F7FF983

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93, Resolve;
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 685/2018 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/CPL/2018

Objeto AQUISIÇÃO DE TUBO METÁLICOS MP 100 CIRCULAR, EPOX, ESPESSURA DE 2,00 MM E DIÂMETRO DE 1,5 METROS MOD. 15, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, OBJETO DO CONVÊNIO N° 049/18/FITHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 09/10/2018

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
Valor: 593.600,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Outubro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CEF019BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 583/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SORVETES E PICOLÉ) PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Data Homologação: 09/10/2018

Fornecedor: V ALVES BARBOSA & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.687.625/001-90
Valor: 6.750,00(SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Outubro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1EE7B512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.099, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 1.993 DE 30 DE MAIO DE 2017".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1°. Fica acrescido ao anexo I da Lei nº 1.993 de 30 de maio de 2017, as seguintes vagas:
01 – Vaga de Médico Clinico Geral - carga horária de 36 (trinta e seis) horas;
01 – Vaga de Médico obstetra - carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:111ED129

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de Maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO o Relatório Quadrimestral período de Maio a Agosto de 2018, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 1º e 5º.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde de 03/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2018 - Maio a Agosto, conforme dispõe o parágrafo 1º e 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2018.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente do Conselho Municipal de Saude de Espigao do Oeste

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC73D1C3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 2531/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no Contrato nº 37/PGM/18 e Processo Administrativo nº 2531/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **S. B. SANTOS TURISMO EIRELI - ME** resolve celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato mencionada na cláusula segunda fica acrescido em 250 (duzentos e cinquenta) km, conforme memorando nº 198/SEMELC/2018 (fls. 342).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionada na cláusula terceira, a importância de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), dotação orçamentária n.º 27.813.1011.3072.3.3.90.39.14, nota de empenho n° 2802/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas segunda e terceira as demais cláusulas do Contrato n.º 37/PGM/2018 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 1º de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

S. B. SANTOS TURISMO EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1088C2A6

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4618/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 096/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 4618/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em virtude do realinhamento de preços e anulação do empenho nº 2797/2018 a nota de empenho e dotação orçamentaria descritas na Cláusula Primeira do presente contrato passa ser a seguinte:
- dotação orçamentária n° 15.451.1008.4008.0000 33.90.30.01;
- nota de empenho n° 2821/2018, no valor de R$ R$ 149.995,80 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do contrato mencionado na clausula segunda passa ser de 37.036 (trinta e sete mil e trinta e seis) litros de óleo diesel comum, conforme memorando nº 308/SEMOSP/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Valor do presente contrato, mencionado na clausula quarta passa ser de R$ 149.995,80 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho nº 2821/2018 e memorando nº 308/SEMOSP/2018.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula primeira, segunda e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 96/PGM/2018 permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:39284580

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4634/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 098/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 4634/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em virtude do realinhamento de preços e anulação do empenho nº 2801/2018 a nota de empenho e dotação orçamentaria descritas na Cláusula Primeira do presente contrato passa ser a seguinte:
- dotação orçamentária n° 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.01;
- nota de empenho n° 2829/2018, no valor de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
O Valor do presente contrato, mencionado na clausula quarta passa ser de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 2829/2018 e memorando nº 382/SEMAME/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a cláusula primeira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 96/PGM/2018 permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CAB210F9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5240/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/18 e Processo Administrativo nº 5240/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **J. A. GONÇALVES SUPERMERCADOS - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

J. A. GONÇALVES SUPERMERCADOS - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:664BF5F4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5240/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 018/PGM/18 e Processo Administrativo nº 5240/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **B. V. COMERCIAL DE ALIEMNTOS LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. V. COMERCIAL DE ALIEMNTOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8FF4583F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5240/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 017/PGM/18 e Processo Administrativo nº 5240/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 017/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DDDDBB13

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 4282/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 4282/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais), dos seguintes empenhos nº 2809/2018 no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), dot. Orç. 08.244.1009.3040 33.90.39.57, empenho nº 2810/2018 no valor de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), dot. Orç. 08.244.1009.3040.0002 33.90.39.57.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, tudo conforme justificativa constante no oficio n° 398/SEMAS/2018, juntado às fls. 446.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/2016, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:57A11D07

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3897/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3897/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:84F94F60

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5142/2017

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 024/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 5142/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato mencionada na cláusula segunda fica acrescido conforme planilhas anexas as fls. 752/755 e Oficio nº 022/SEMED/2018 (fls. 763).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionada na cláusula terceira, a importância de R$ 18.660,46 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), dotação orçamentária n.º 12.361.1006.4001.3.3.90.51.91, nota de empenho n° 2838/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula segunda e quarta as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AAEC2805

GABINETE DO PREFEITO
20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 526.439,20 (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente a 70 (setenta) dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 021/SEMED/2018-CEO do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 2804/2018, no valor de R$ 526.439,20 (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.79;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7CE1D086

GABINETE DO PREFEITO
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 483.745,50 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a 70 (setenta) dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 021/SEMED/2018-CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 2805/2018, no valor de R$ 483.745,50 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.79;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EB6FD7B3

GABINETE DO PREFEITO
17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 85.504,30 (oitenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), referente a 70 (setenta) dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 021/SEMED/2018 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 2806/2018, no valor de R$ 85.504,30 (oitenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.79;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:68FE2956

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 42.675,30 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente a 70 (setenta) dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 21/SEMED/2018 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 2807/2018, no valor de R$ 42.675,30 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.79;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D7C4DDAB

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 74.352,60 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente a 70 (setenta) dias do ano letivo de 2018 conforme oficio nº 21/SEMED/2018 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 2808/2018, no valor de R$ 74.352,60 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.79;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1A9B5FBD

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 4282/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 4282/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 14.895,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais), dos seguintes empenhos nº 150/2017 no valor de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), dot. Orç. 08.244.0012.2276 33.90.39.57, empenho nº 151/2017 no valor de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais), dot. Orç. 08.243.0014.2116 33.90.39.57.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/2016, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3B39E1EE

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 4282/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 4282/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), dos seguintes empenhos nº 2740/2017 no valor de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), dot. Orç. 08.243.0014.2116 33.90.39.57, empenho nº 2739/2017 no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), dot. Orç. 08.244.0012.2276 33.90.39.57.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, tudo conforme justificativa constante no memorando n° 269/SEMAS/2017, juntado às fls. 274.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/2016, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D985998A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIREL-EPP Inscrita no CNPJ 02.607.956/0001-81** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuada pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
17	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG**	**CP**	**EMS**	**10.000**	**1,31**
19	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/150ML	FR	GERMED	**1.000**	6,42
40	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	EMS	**20.000**	0,08
41	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	EMS	**20.000**	0,11
42	CARVEDILOL 25 MG	CP	EMS	**20.000**	0,11
43	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	EMS	**17.000**	0,08
53	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	GERMED	**25.000**	0,77
78	ESPIRAMICINA 500 MG	CP	SANOFI	**8.000**	4,17
86	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CP	GEN	**35.000**	0,20
99	GLYCINE MAX 150MG (ISOFLAVONA-DE-SOJA)	CP	PHARMASCIENCE	**1.000**	0,32
125	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ. C/20ML	FR	HIPOLABOR	**100**	2,46
143	MIKANIA GLOMERATA XAROPE 35MG/ML C/100ML (GUACO)	FR	NATULAB	**500**	2,27

147	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COM	CX	BIOLAB	**700**	5,84
148	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	RANBAXZ	**8.000**	0,33
162	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	CP	RANITIDINA	**50.000**	0,09

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
Angeomed Com. De Prod. Med. Hosp. EIREL
Inscrita no CNPJ 02.607.956/0001-81
Representante
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
CPF: 413.598.600-53
Email – angeomed@netconta.com.br
Fone – (46) 3523-5454/3524-6343

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B4BC2B3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 647/PGM/2018

Processo Administrativo nº 4619/2018
Interessada: SEMSAU

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ-SEMUSA/2018 do Pregão Eletrônico n° 091/PMJ/2018, da Prefeitura do Município de Jaru/RO/Fundo Municipal de Saúde, processo nº 1-2968/SEMUSA/2018, objetivando a aquisição de medicamento.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, cópia do convênio do município com o governo do estado e ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação

poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ-SEMUSA/2018 do Pregão Eletrônico n° 091/PMJ/2018, da Prefeitura do Município de Jaru/RO/Fundo Municipal de Saúde, processo nº 1-2968/SEMUSA/2018, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como oficio de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer o item registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do medicamento conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ-SEMUSA/2018 do Pregão Eletrônico n° 091/PMJ/2018, da Prefeitura do Município de Jaru/RO/Fundo Municipal de Saúde, processo nº 1-2968/SEMUSA/2018.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 4619/2018
DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 647/PGM/2018;
- Autorizo aquisição do medicamento conforme solicitado, na condição de Carona ***Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ-SEMUSA/2018 do Pregão Eletrônico n° 091/PMJ/2018, da Prefeitura do Município de Jaru/RO/Fundo Municipal de Saúde, processo nº 1-2968/SEMUSA/2018****.*
- Empenhem-se R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6707F3E3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 648/2018

Processo Administrativo: 4750/2018
Interessada: SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de materiais para instalação e reparos nos hidrantes da Unidade Mista de Saúde, em cumprimento ao TAC nº 22/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a aquisição dos itens do presente processo é de extrema necessidade, visto que o termo de ajuste de conduta esta com prazo para cumprimento, e seu não cumprimento acarretara na aplicação de multa ao Município além de ser de extrema necessidade manter o equipamento em perfeito estado.
O município firmou um termo de Ajuste de Conduta no ano de 2015 (TAC nº 22/2015) após uma vistoria na Unidade Mista de Saúde, que constatou diversas falhas na segurança dos trabalhos realizados, como o não uso de EPI, falta de sinalização de incêndio, condições inadequadas no ambiente de descanso dos servidores, dentre outras irregularidades apontadas.
Denota-se que o cumprimento do referido TAC, já se arrasta desde 2015 e agora no ano de 2018, o município foi multado em quase quatro milhões de reais, momento em que fomos convocados para uma audiência onde restou acordado que o valor da multa seria reduzido para cem mil reais, porém teríamos que cumprir os itens do TAC o mais breve possível.
Assim, diante do exposto acima, vislumbramos que assiste razão à secretaria, pois as medidas necessárias para cumprimento do TAC nº 22/2015, devem ser tomadas o mais rápido possível, vislumbramos ainda que o não cumprimento do TAC trará prejuízos irreparáveis a população, visto o valor milionário da multa aplicada.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente, tanto pelo prazo de cumprimento do TAC, quanto pela situação de segurança dos trabalhadores da Unidade Mista de Saúde.
A celeridade necessária da aquisição dos materiais, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais solicitados no presente processo, diretamente da empresa HILGERT & CIA LTDA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 4750/2018:

Adoto as razões do parecer n° 648/PGM/2018;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa ganhadora nas cotações de preços, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C519EA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3908, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2018 para as unidades escolares do município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 15 de outubro de 2018 (segunda feira), em todas as unidades escolares municipais de Espigão do Oeste/RO, à exceção dos serviços prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista as solenidades alusivas ao Dia do Professor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BC358E53

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 074/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4629/SEMSAU/2018
Exclusivo para ME e EPP

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA(FILMES de RAIO X), valor estimado de R$ 50.267,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **15/10/2018** das 08h00 às 09h30 do dia **25/10/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/10/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 09 de outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2A49B412

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 073/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4286/SEMOSP/2018
Exclusivo para ME e EPP

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS (AR CONDICIONADO) PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FORTA DA SEMOSP, valor estimado de R$ 14.570,00 (Catorze mil quinhentos e setenta reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **15/10/2018** das 08h00 às 09h30 do dia **25/10/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/10/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 09 de outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:486E67B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.249 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.249 / GP / 2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA *da Senhora* **IZA AMARO SENA DE CASTRO,** *no Cargo NIVEL IV-(CC-IV) DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO COLINA VERDE do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 659 km12 s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2018**, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___09___/__10__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BD3C8B48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 281/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS**, Membro do SRP, com a finalidade de a mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar de Curso de Elaboração de Termo de Referencia no TCE-RO, no período de 10 e 11, de 2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:509A8A26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279

PORTARIA Nº 279/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o servidor **RAINA GOMES PANTOJA**, Diretora do SRP, com a finalidade de a mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar de Curso de Elaboração de Termo de Referencia no TCE-RO, no período de 10 e 11, de 2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3065F3E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 280

PORTARIA Nº 280/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias, mais 20% uso de carro próprio, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para o servidor **NILTON DORADO PEREIRA**, Presidente do SRP, com a finalidade de a mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar de Curso de Elaboração de Termo de Referencia no TCE-RO, no período de 10 e 11, de 2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3CC9B71D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 278

PORTARIA Nº 278/GAB/PREF/17 Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (setecentos reais), para o servidor **EDSON DE SOUZA SALES**, com a finalidade de a mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar de Curso de Elaboração de Termo de Referencia no TCE-RO, no período de 10 e 11, de 2018. II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será

descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:1C58F887

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 284

PORTARIA Nº 284/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (tres) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para o servidor **ARAKEM DE LIRA BARBOSA**, Presidente da comissão de licitação e Pregoeiro, com a finalidade de a mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar de Curso de Elaboração de Termo de Referencia no TCE-RO, no período de 10 e 11, de 2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:CFCE6C7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 277

PORTARIA Nº 277/GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 30 de Setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), para o servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**, Procurador do Município para participar reunião na sede do Ministério Público, no período de 24 de novembro de 2017.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8F8B04D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°0290

PORTARIA Nº 290/CHEF-GAB/18 Em 05 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para o servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES**, Coordenador COMPDEC, com a finalidade deslocar-se até Porto Velho-RO, com a finalidade de a mesmo se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de participar de Curso de Elaboração de Termo de Referencia no TCE-RO, no período de 10 e 11, de 2018.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:07F2D8D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 291

PORTARIA Nº 291/CHEF-GAB/18 Em, 05 de OUTUBRO de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o servidor **ANA PAULA NUNES MONTEIRO**, Diretora de Departamento de Finanças, com finalidade de deslocar-se a capital Porto Velho/RO, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município referente ao PASEP na Receita Federal, no período de 01 e 02 de outubro de 2018.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:135C6D61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 292

PORTARIA Nº 292/CHEF-GAB/18 Em 07 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 ½ , (tres e meia) diárias **COMPLEMENTAR** no valor de R$ 2.625,00 (dois mil seicentos e vinte e cinco reais) para o servidor **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito Municipal, com a finalidade de deslocar-se até a cidade de Brasilia/DF, a fim de tratar assuntos de interesse do Município., no período de 14 a 17 de outubro de 2018
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:5D40C7C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 293

PORTARIA Nº 293/CHEF-GAB/18 Em 08 de outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 ½ , (tres e meia) diárias no valor de 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) para o servidor **SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA** , Sub Procurador do Municipio, para acompanhar o Prefeito, a fim de tratar assuntos de interesse do Município., no período de 14 a 17 de outubro de 2018

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:33B8EB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/GAB-SEMED/18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***, código nº 4444-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ariquemes/RO para participar do Treinamento que será realizado pela Pública – Tecnologia da Informação sobre Folha de Pagamento SIP - eSocial que será realizado no dia 11 de outubro de 2018, no Auditório do Valeriu's Palace Hotel, com saída de Guajará-Mirim no dia 10 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C80C690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM-RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Esclarece normas para reposição e/ou antecipação de aulas das instituições de ensino da rede escolar municipal de Guajará Mirim/RO, para cumprimento do inciso I, do Art. 24 da Lei 9394/96 e dá outras providências**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais e em

observância à Lei n. 9.394/96, Art. 24 inciso I que define carga horária mínima anual; a lei municipal nº 1.178-GAB-PREF/07 que organiza o Sistema Municipal de Ensino, à Lei nº. 11.494/2007 que institui o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e o Parecer CNE/CEB n. 38/2002 que define a obrigatoriedade do estabelecimento e o professor ministrar carga horária mínima de efetivo trabalho escolar para conclusão do ano letivo escolar do ensino fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer orientações procedimentais para reposição de aulas nas instituições de ensino da rede escolar municipal, urbana e rural, de Guajará Mirim/RO, que venham a ter aulas suspensas em função de falta de professores, sinistro da natureza, de greves, de atestados médicos, cursos de formação, aposentadoria de professor, fenômenos da natureza, deficiência de transporte escolar e outros que interfiram na regularidade de aulas definidas no calendário escolar anual, homologado e em andamento.

Art. 2º A instituição de ensino que venha a possuir aula não efetivada no período programado no calendário escolar oficial anual, deve justificar a ocorrência e, através da Equipe Gestora planejar a reposição de aulas, adequando um novo calendário e, anexando ao

calendário homologado, sem interferir nas turmas que estejam cumprindo o planejamento inicial, considerando:
I - que a instituição de ensino convoque a comunidade escolar para reunião, com a presença de pais e/ou responsáveis e alunos para apresentar e aprovar o calendário de reposição, com respectivo registro em ata;
II - que na reposição de aula se assegure os direitos dos alunos e o cumprimento de carga horária prevista legalmente, com garantia da qualidade do ensino e da aprendizagem;
III - que a instituição de ensino com alunos atendidos por transporte escolar garanta junto a mantenedora o atendimento desse serviço, frente a todas as alternativas possíveis de adequação do calendário de reposição escolar;
IV - que o professor que ministrar a aula pendente, deva ter ciência do quantitativo a repor e o motivo que deu origem a reposição;
V - que a equipe gestora e o professor envolvido providenciem e/ou disponibilizem espaço que possa ser utilizado para a aula de reposição sem que interfiram nas aulas do regime regular;
VI - que seja garantida alimentação para os alunos que participem da reposição;
VII - que seja lançada no diário de classe a reposição de aula do novo calendário, após a previsão do mês em andamento, e continuando nos meses subseqüentes se a quantidade de aulas ultrapassarem os dias não previstos naquele mês.
VIII - que se envie comunicado aos pais e/ou responsáveis e aos alunos com antecedência, da aula de reposição, o horário a ser ministrada, a quantidade e o período previsto.
IX - que a reposição de dias letivos possam ocorrer em dias não programados no calendário escolar, acordados entre Equipe Gestora e o professor envolvido.
X - que a reposição de aula deva ocorrer preferencialmente em dias alternados, sem a interferência na regularidade das aulas programadas no turno da(s) turma(s) envolvida(s).
XI - que a reposição de aula seja registrada, respeitadas as legislações vigentes;

XII - que a reposição de aula deva ser efetivada, imediatamente, após o fato que lhe deu causa, cumprida preferencialmente dentro do bimestre e obrigatoriamente dentro do semestre da programação.

Art. 3º Será permitida a antecipação de aula a juízo do Conselho Escolar e excepcionalmente por "ad referendum" do diretor da Unidade, garantindo a supremacia do direito público em relevância do particular, considerando:
I - que a instituição de ensino convoque a comunidade escolar para reunião, com a presença de pais e responsáveis e/ou alunos para apresentar e aprovar o calendário de antecipação de aula, com respectivo registro em ata;
II - que a antecipação de aula assegure os direitos dos alunos e o cumprimento de carga horária prevista legalmente, com garantia da qualidade do ensino e da aprendizagem;
III - que as instituições de ensino com alunos atendidos por transporte escolar garantam junto a mantenedora o atendimento desse serviço, frente a todas as alternativas possíveis de adequação do calendário escolar de antecipação;
IV - que o professor que ministrar a antecipação de aula, deva ter ciência do quantitativo e o motivo que deu origem a antecipação;
V - que a equipe gestora e o professor envolvido providenciem e/ou disponibilizem espaço que possa ser utilizado para a aula a ser antecipada sem que interfira nas aulas do regime regular;
VI - que seja garantida alimentação para os alunos que participem da antecipação de aula;
VII - que seja lançada no diário de classe a aula antecipada do novo calendário, após a previsão do mês em andamento;
VIII - que seja enviado comunicado aos pais e/ou responsáveis e aos alunos com antecedência, da aula de antecipação, o horário a ser ministrada, a quantidade e o período previsto.
IX - que a antecipação de aula possa ocorrer em dias não programados no calendário escolar, acordados entre Equipe Gestora e o professor envolvido.

X - que a antecipação de aula ocorra preferencialmente em dias alternados, sem a interferência na regularidade das aulas programadas no turno da (s) turma(s) envolvida(s).
XI - que a aula antecipada seja ministrada e registrada, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 4º O calendário das reposições e/ou antecipações de aulas, deve ser validado pelo Conselho Escolar da Unidade e encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 5º As aulas de reposições e antecipações preferencialmente não devem interferir na data limite da conclusão do ano letivo previsto e homologado em calendário escolar oficial da instituição de ensino.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 24 de setembro de 2018.

Conselheiros Presentes:

_____
FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA

_____
GABRIEL LORAS NOGUEIRA

_____
HILTER GOMES VIDEIRA

_____
LILIMAR LEMOS DE MOURA

_____
MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

_____
SANDRA LIMA KARANTINO

_____
SUELLEN EREIRA GONÇALVES BOUEZ

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A286CB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME - CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação/DEP – Divisão de Ensino Pedagógico.

ASSUNTO: Cumprimento do Art. 24, inciso I e Art. 31, inciso II da Lei nº 9394/96

RELATOR: **Francisco Sanchez Mendonça**
PARECER: **05/CEB-CME/2018**
PROCESSO Nº **005/2018**
COLEGIADO: **CEB**
APROVADO EM: **03/09/2018**

I – RELATÓRIO:
Trata-se da solicitação de parecer quanto à reposição e antecipação de aulas, bem como a legalidade do cumprimento de mais de 800 horas e menos de duzentos dias letivos.
A Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim, como responsável pelo cumprimento das normais legais que definem o calendário e o ano letivo escolar, necessita de amparo legal para solucionar fatos e eventos que coloquem em cheque o planejamento anual escolar realizada pelos setores competentes.
O conflito se dá especialmente em função do financiamento do FUNDEB que está vinculado ao ano civil e não a carga horária e o calendário anual. Agregue-se ao financiamento: as greves, as chuvas, as enchentes, as questões partidárias e sindicais, transporte escolar, a falta de combustível, interdição de estradas, a interdição de escolas por setores fiscalizadores, enfim, o caminho deve ser vencido para que os alunos não sejam prejudicados.

II – DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica realizou estudo e decidiu oferecer à Secretaria Municipal de Educação, orientação, através de Parecer normativo, capaz de elucidar os pontos ainda obscuros.

1 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação prevê o cumprimento de uma carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar. Determina ainda, que, no Ensino Fundamental a jornada escolar inclua "pelo menos 4 horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola" (Art. 34).
A escola, ao organizar sua jornada diária, observará que cada dia contenha, pelo menos, 4 horas de efetivo trabalho docente, sendo que o espaço reservado para atividades relacionadas com a função docente (reunião de professores, conselhos de classe ou formação continuada) e/ou casos fortuitos (falta de energia elétrica, fenômenos naturais que se abatem sobre a localidade forçando o não atendimento dos alunos, entre outros), não invalida o dia letivo, mas essas horas não podem ser consideradas como horas letivas, nem computadas no total das 800 horas anuais, devendo ser recuperadas ao longo do ano letivo.

2 – A sala de aula não será compreendida como exclusivamente o espaço de quatro paredes que delimita o ambiente formal ocupado pela turma, mas também qualquer local onde esteja sendo desenvolvida a atividade letiva, de esforço conjunto entre professor e alunos da turma, no sentido de alcançar aprendizagem.

3 - Compreende-se que "hora", "hora letiva" e "hora de trabalho efetivo" são sinônimos, correspondendo ao tempo de (60) sessenta minutos. A "hora aula" pode ser utilizada com um tempo menor, sendo o tempo do módulo de no mínimo (30) trinta minutos e no máximo de (60) sessenta minutos, salientando que a escola deva cumprir o mínimo de 800 horas letivas anuais.

4 - Considera-se como dia letivo toda atividade planejada e avaliada que envolve diretamente professor e alunos no sentido de desenvolver a aprendizagem. Não será considerado dia letivo quando a atividade for planejada e executada para um grupo específico de alunos, por exemplo, o reforço. Poderão ser considerados dias letivos as atividades que tenham sido planejadas visando à integração da comunidade escolar, com cunho pedagógico e cultural,

contemplando também gincanas, passeios, festas, entre outras, exceto eventos com fins lucrativos.

5 - Com relação ao ensino a distância, constata-se que não há amparo legal para ser aplicado no Ensino Fundamental, considerando o que dispõe o Art.32,§ 4º da LDB. Neste sentido, atividades domiciliares encaminhadas pela escola não serão consideradas como dias e ou horas letivas.

6 - Toda atividade letiva deverá ter o controle da freqüência do aluno, sendo de responsabilidade da escola e devendo atender a legislação em vigor.

7 – As reposições podem ocorrer em dias que não estejam programadas no calendário escolar;
III – VOTO DO RELATOR
a) Quanto ao cumprimento da carga horária anual, a legislação é clara, e este Conselho ratifica aos estabelecimentos de ensino vinculado a rede pública municipal de Guajará-Mirim/RO da obrigação de oferecer o mínimo de 800 horas, que devem ser dedicadas exclusivamente ao processo ensino aprendizagem, distribuídas em, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e jornada mínima de 4 (quatro) horas, no Ensino Fundamental.

b) Para reverter possíveis defasagens é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos.

c) Diante da complexidade da solicitação se faz necessário a definição de resolução regulamentar como ferramenta a ser seguida a todos os envolvidos no Sistema Municipal Escolar de Guajará – Mirim/RO

Guajará-Mirim, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro/Relator

4 – **DECISÃO DO CONSELHO PLENO**
O Conselho pleno aprova por unanimidade o Parecer do relator, em sessão plenária do dia 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro

HILTER GOMES VIDEIRA
Conselheiro

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:965DF239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2018

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições conferidas em Leis e na Lei Orgânica faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sanciono a seguinte lei;

LEI

Art. 1º - Ficam adicionados à Lei Municipal nº 633/2017 o inciso VIII e as alíneas a) e b) com as seguintes redações:

VIII - Os idosos em geral de quaisquer gêneros, aposentados ou não, pensionistas, todos os que portam necessidades especiais de quaisquer idades incapacitados para o labor diário e portadores de doenças infecto contagiosas e ou graves na forma da lei, possuidor a qualquer título de um imóvel e que seja destinado a sua residência, e ainda que

este deva ganhar até 2 (dois) salários mínimos, tudo devidamente comprovado.

a) O fato gerador da isenção deverá ser apreciado mediante requerimento da parte interessada ao órgão competente do Município;
b) O requerimento deve ser feito individualmente pelo próprio punho ou por procurador legalmente constituído.
c) A isenção compreendida nesse inciso alude igualmente às taxas de expediente e demais taxas admitidas no âmbito administrativo do Município.
d) Não ficam isentas as demais taxas públicas, de iluminação, água e outras necessárias ao desenvolvimento municipal.

Art. 2º - Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos lançados no exercício de 2018 e que não tenham sido recolhidos e ou pagos pelos contribuintes ora contemplados pelo art. 1º desta lei ficam nulos para efeitos legais e jurídicos, cujos "devedores" não precisam pagá-los.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos em 1 de janeiro de 2019.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Setembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D97590C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - APAE

A pregoeira, Sandra Ribeiro Viero, da**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, CNPJ: 07.525.228/0001-44 com sede na Rua Ana Ferreira, nº. 1694, Centro, Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº**002/2018** –exclusivo ME/EPP/MEI, do tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e que serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, para Aquisição de Material de consumo - Expediente e Didático, no**dia 24/10/2018**às**09h30m**, horário local, quando será dado início à abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação.
O Edital poderá ser solicitado pelos contatos abaixo.
Valor máximo a ser licitado: R$: 20.000,00
Contato: 69 9 9231 0630; e-mail: apae_itapua@hotmail.com

SANDRA RIBEIRO VIERO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8EB1074B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de controle de qualidade de água para consumo humano,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 6.708,53 (seis mil setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

Processo Administrativo n.º **414-05/2018**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 10/10/2018	08h30min do dia 24/10/2018.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 24/10/2018.	09h25min do dia 24/10/2018.
Início da Sessão Pública	09h30min do dia 24/10/2018.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6749C8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/CMJ/GP/2016, DE 04/10/16.

Processo Administrativo nº 159/2016.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaru/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Original de Prestação de Seguro Total de 02 (dois) veículos da Câmara Municipal, por 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: 05/10/2018 a 04/10/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

Em, 09 de Outubro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C43F5AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 0129/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Processo nº **1-874/2018**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA**

MENEZIO DE VICTO, LOCALIZADA NA RUA JEAN CARLOS MUNIZ, JARDIM DOS ESTADOS, JARU/RO.
Valor estimado de **R$ 45.755,78 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**
Data para cadastro de propostas: 10/10/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/10/2018. Início da Sessão Pública: **25 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 09 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C8AE9732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/PMJ/2018
PROCESSO N° 285/PMJ/2018.

Aos **09 (nove)** dias do mês **10 (outubro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 014/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 014/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, ficam alterados os itens DIESEL COMUM e DIESEL S10 do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52		
ITEM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
UNIDADE DE MED.	LITRO	LITRO
QUANTIDADE	335.000	408.000
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 3,95	R$ 4,04
VALOR TOTAL	R$ 1.323.250,00	R$ 1.648.320,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A8BA392A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11141/GP/2018

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 829/GP/2005, com redação dada pela Lei n° 2.346 de 24 de setembro de 2018, a qual dispôs sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, tendo como finalidade, proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinas à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 22 da referida lei, que estabelece que o Prefeito Municipal nomeará um gestor financeiro para tal gerência.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS – STHELLA DE ALMEIDA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 15244, como Gestora do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, nos termos da Lei Municipal 2.346/GP/2018.

Art. 2° - Fica o Gestor ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no art. 21 da Seção V da Resolução n. 137 de 21/01/2010 do CONANDA."

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3BC4DF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11131/GP/2018

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nas fls. 41/45 o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

CONSIDERANDO o recebimento das informações expedidas pelo setor responsável na fl. 40, sendo possível a continuidade da presente readaptação.

D E C R E T A

Art. 1°- CONCEDE Readaptação de Função ao servidor público municipal, **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA** , cadastro n.° 2293, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, qual seja Artífice em Construção Civil, 40 horas, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° - O servidor exercerá atividades como função: Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), sem quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2 -1109/2018.

Art. 3º - Após o período estipulado as fls. 34 (Laudo Médico) que será de 01 (um) ano, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de outubro de 2018.

Jaru/RO, em 05 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:207811D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11127/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ORIDIO FERNANDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **ORIDIO FERNANDES**, matrícula nº 258-1, referente ao período aquisitivo de 23/01/2006 à 22/01/2011 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/11/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de novembro de 2018.

Jaru/RO, em 04 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F1ACF078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11129/GP/2018

DISPONIBILIZA O SERVIDOR RAFAEL FERREIRA DE ABREU PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA JUNTO AO SIF 2443

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 074/2018/SIF, o qual solicita a disponibilização do servidor para auxiliar na execução de inspeção sanitária junto ao SIF 2443, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **DISPONIBILIZADO,** o servidor **RAFAEL FERREIRA DE ABREU,** matrícula: 13981, Médico Veterinário, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução da inspeção sanitária junto ao SIF 2443, nos dias 15 à 18 de outubro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito às datas de 15 à 18 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BD1305DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00106/GP/2018

REVOGA a Portaria nº 0081 de 27 de julho de 2018 e constitui a nova comissão de recebimento de materiais pertencentes à Administração Municipal de Jaru

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 695/SEMDES/2018, a qual solicita à alteração dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR inteiro teor a Portaria de nº 0081/GP/2018, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais e serviços das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:
Aline de Souza Paula
Manoel Pereira dos Santos

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Paulo Henrique Correa
Keli Gonçalves Baltazar
Bruno Amaral Gomes

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel
Edileuza de Andrade Rocha
José Magno Borges Rodrigues

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano
Eliane Rocha da Silva

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Maria Lucia de Moraes Aguiar
Eric da Silva Vaz
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):

Claudia Severino da Silva
Yure Jheovane Ribeiro Pimentel
José Ailton Gonçalves

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais de todas as Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D3663021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11130/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **MARIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA,** cargo: Advogado 20 HS, matrícula nº 21-1, referente aos períodos aquisitivos de 12/03/2005 à 11/03/2010 e 12/03/2010 à 11/03/2015, pelo período de **74 (Setenta e Quatro)** dias, **a contar do dia 01/11/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de novembro de 2018.

Jaru/RO, em 05 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:14840575

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00166

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EDRINA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.414.059 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 421.268.862-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **04 de outubro de 2018 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil,duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04/10/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

EDRINA FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 421.268.862-04

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CC2B3F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00107/GP/2018

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS/INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRROS E LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO ACERCA DO ABASTECIMENTO DA ÁGUA DA CAERD, E REVOGA A PORTARIA 0101/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação exarada pelo Exmo. Senho Juiz de Direito, através do Ofício nº 668/2018/2ªVC, para promover diligências necessárias, afim de aferir situação dos moradores dos bairros e loteamentos do Município de Jaru, acerca do abastecimento de água da CAERD.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 883/GAB-SEMDES/2018, a qual solicita à alteração na composição dos membros.

R E S O L V E

Art. 1°- CONSTITUIR a Comissão sem ônus para realização de diligências/informações sobre a situação dos moradores dos Bairros e Loteamentos do Município de Jaru, acerca do abastecimento de água da CAERD, que será composto pelos seguintes membros :

Adilson Lopes de Carvalho, Psicólogo- Mat: 14907

Eric da Silva Vaz, Assistente Administrativo- Mat: 14642

Geciely Nunes Santana Lisboa, Assistente Social - Mat: 14586

Edvania Gomes Lopes Cruz, Assistente Social - Mat: 14563

Wanderson Candido Braz, Assessor de Atenção e Proteção Integral da Família - Mat: 15288

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria 0101/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:89C93857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11143/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 .10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 163 12.361.0008.2049.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 104.449,44

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ficha: 162 12.361.0008.2049.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -104.449,44

Art.3°.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
Justificativa

Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da comunicação interna n° 773/GAB/SEMECEL/2018, a transposição se dá devido a necessidade de acobertar despesas com o transporte escolar municipal.

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a reduzir	Valor a suplementar	Dotação Atualizada
0008.2049	3.3.90.30	01.08	R$ 104.449,44		R$ 9.825,69
0008.2049	3.3.90.39	01.08		R$ 104.449,44	R$ 105.201,36

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A9EDF119

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 63/2018

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Ermínio Leandro.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Ermínio Leandro ,** brasileiro, viúvo, portador do RG n°.378215/SSP/RO e do CPF/MF n°. 390.537.252-53, efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº 924, Referência 11, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 247/18, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 09 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Jaru-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:2840F71C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 42/SEMOSP/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através do Processo Administrativo nº 2152/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: N. V. VERDE & CIA LTDA ME,** CNPJ nº 03.363.727/0001-21, no valor total de R$ 417,26 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** CNPJ nº 03.806.018/0001-73, no valor total de R$ 91.728,20 (Noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME,** CNPJ nº 11.456.144/0001-73, no valor total de R$ 540,62 (Quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos); **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** CNPJ nº 19.805.401/0001-47, no valor total de R$ 3.419,00 (Tres mil quatrocentos e dezenove reais); **BONIN & BONIN LTDA ME,** CNPJ nº 29.004.099/0001-81, no valor total de R$ 651,10 (Seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP,** CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, no valor total de R$ 44.283,92 (Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e tres reais e noventa e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 09/10/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:00033DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.278/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.278/PMMA/2.018.

"PRORROGA O PRAZO PARA A COMISSÃO CONCLUIR AS ANÁLISES DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O ARTIGO 273 DA LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo por mais 60(sessenta) dias para a **COMISSÃO CONCLUIR AS ANÁLISES DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 40/PMMA/2.018**, conforme prevê

o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza - Lei 294/PMMA/2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8D1E5DEF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 354/355/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 10 de outubro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 24 de outubro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 24 de outubro de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição do material farmacológico e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: R$ 21.690,00(vinte e um mil seiscentos e noventa reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 09 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D1B0D5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,** inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador do Documento de Identidade n. RG 114.089 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 095.534.872-00, e do outro lado a Srª. **LEIDIANE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade n. 625831 SESDEC/RO e CPF/MF n. 868.754.692-00 residente e domiciliada à Rua Bahia nº 5279, Zona Urbana no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.133/PMMA/2.012 (Dispõe Sobre a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art.37 da constituição federal, e dá outras providências) e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Técnica de Enfermagem – ESF: I- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); II- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; VI- é permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contraprestações de seus serviços, a remuneração mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais)** e adicional de insalubridade de **R$ 187,40,** com os devidos acréscimos legais, para uma jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto nas Leis n. municipais e das Leis da Consolidação do Trabalho.

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato será regido pelo Regime Celetista, sujeitando-se a CONTRATADA aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para o fim que foi contratado.

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato vigorará, no período compreendido entre 08/10/2018 a 07/10/2019, contados da assinatura deste, passível de rescisão, especialmente antecipados no caso de Concurso Público para provimento do cargo do contratado.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a por Conveniência da Administração e pela CONTRATADA, após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - Será descontada da CONTRATADA e do CONTRATANTE a título de amparo a Previdência Social do Trabalhador, o percentual legal ao devido Instituto.

CLÁUSULA 8ª - A parte CONTRATANTE elege o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente CONTRATO, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO. 08 de Outubro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Contratante

LEIDIANE DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG n._____SSP/____ e
CPF/MF n._____.

_____
RG n._____SSP/____ e
CPF/MF n._____.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:288018DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2319/2018

08 de outubro de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 9.011,46 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 435/SEMSAU/2018 de 08 de outubro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.011,46 (nove mil onze reais e quarenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.39 - 196	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9,011,46
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**9.011,46**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.011,46 (nove mil onze reais e quarenta e seis centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.14 - 193	Diária – Civil	7.169,11
3.3.90.36 - 195	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52 - 199	Equipamentos e Material Permanente	842,35
TOTAL DA ANULAÇÃO		**9.011,46**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 9.011,46 (nove mil onze reais e quarenta e seis centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:83C23D15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018.
CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1425/SEMTAS/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Aquisição de Toners e Tintas para impressoras**, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/10/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 24 de outubro de 2018 às 10hs00min. VALOR ESTIMADO:** R$ 7.945,75 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1425/SEMTAS/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 09 de outubro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:95ABDE6E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1269/2018.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 203 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 041/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 197 e 198, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 199 e 200 e as decisões da CPL as folhas de nºs 155 a 167 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

• AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, CNPJ: 10.939.798/0001-95, no valor de R$ 42.459,68 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Mte da Serra – RO, 09 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E0AEC09F

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CP-O - CONCORRÊNCIA PUBLICA / OBRAS: 1 / 2018

ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PUBLICA / OBRAS Nº: 1/2018

Menor Preço Global

Processo: 938/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

PREÂMBULO

No dia 09 de outubro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se no(a) CPL, sito RUA DOM PEDRO I, 2389, CENTRO, MIRANTE DA SERRA RO, designado através da Portaria DECRETO Nº 2211/2018, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

SESSÃO

Iniciada a sessão, o Presidente Carlos Wiilen Dobelin, informou ao licitante presente, Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva, os procedimentos realizados relendo a Ata anterior, para situar todos presentes. Após isto, foi relatado aos presentes a análise dos documentos de habilitação e, decidindo o seguinte:
Ocorrências da sessão:
A licitante Construtora ARTEC S/A, deve ser INABILITADA em razão de não atender os seguintes itens do Edital 001/CPL/2018:
12.5.2.3 –Execução de ligações domiciliares de esgoto.
12.5.3.3 – Execução de ligações domiciliares de esgoto, com quant.>=820UND
Declaro INABILITADA a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, com fulcro no Item 12.9.

A licitante CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, deve ser INABILITADA em razão de não atender os seguintes itens do Edital 001/CPL/2018:
12.4.25 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da empresa pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
12.5.2 – Comprovação de capacitação profissional;
12.5.2.4 – Execução de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado.
12.5.3 – Atestado fornecido por pessoa jurídica em nome da empresa;
12.5.3.1 – Fornecimento e assentamento Geomembrana em PEAD espessura 2mm, com quant. >=8.255,49m²;
12.5.3.2 – Construção de estação de tratamento de esgoto, tipo Lagoa, com vazão mínima de 17,3l/s;
12.5.3.3 – Execução de ligações domiciliares de esgoto, com quant.>=820UND;
12.5.3.4 – Execução de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado.>=3,863,82 M²;
12.5.3.4 – Escavação mecanizada de vala >=29.463,72m³
12.5.5.1 – Instalação de canteiro (organização e “lay out”);
12.6.4 – Comprovante de garantia apresentado tem prazo de 29/08/2018 a 06/11/2018, que é inferior ao prazo previsto no Edital.
Declaro INABILITADA a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com fulcro no Item 12.9.

A licitante HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, deve ser INABILITADA em razão de não atender os seguintes requisitos:
12.4.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal , relativo ao domicilio ou sede da empresa, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual. O cadastro da empresa, não esta relacionado com obras de saneamento, não sendo compatível com o objeto.
12.5.3 – Atestado fornecido por pessoa jurídica, em nome da empresa;
12.5.3.1 - – Fornecimento e assentamento Geomembrana em PEAD espessura 2mm, com quant. >=8.255,49m²;
12.5.3.2 – Construção de estação de tratamento de esgoto, tipo Lagoa com vazão mínima de 17,3l/s;
12.5.3.3 – Execução de ligações domiciliares de esgoto, com quant.>=820UND;
12.5.3.4 - Escavação mecanizada de vala >=29.463,72m³
Declaro INABILITADA a empresa HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com fulcro no Item 12.9.

A licitante ESCALA ENGENHARIA LTDA, deve ser INABILITADA em razão de não comprovar execução do item de experiencia operacional, condições mínimas exigidas dos itens do Edital 001/CPL/2018:
12.5.3.1 - – Fornecimento e assentamento Geomembrana em PEAD espessura 2mm, com quant. >=8.255,49m²;
12.5.3.2 - Construção de estação de tratamento de esgoto, tipo Lagoa com vazão mínima de 17,3l/s;
12.5.3.3 - Execução de ligações domiciliares de esgoto, com quant.>=820UND;
Destaca-se que não deve ser considerado o Atestado Técnico emitido pela Construtora Mosaico Ltda. Para comprovação da Capacidade Técnico Profissional e Operacional. Uma vez que, não contem anuência da contratante principal, conforme os Artigos 60 e 61 da Resolução CONFEA nº. 1025, de 2009.Vejamos: Art. 61 – *O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação da obra ou prestação de serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documentos equivalentes. Além disso nos casos de Atestado emitido pelo sócio ostensivo de sociedade faz-se necessário a apresentação do contrato pactuado e demais documentos necessários para averiguação da efetiva participação da empresa participante e/ou oculta e do profissional indicado.*
12.5.8 – Não apresentou Declaração de cumprimento as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Haja vista os pontos acima detectados esta equipe realizou diligencia no município de Cerejeiras/Ro, no dia 01/10/2018, onde foi protocolado Oficio nº. 885/SEMUG/2018, o qual solicitou informações da obra de esgotamento sanitário realizada naquele município, solicitando cópias do Edital, da Planilha da Obra do Esgotamento sanitário, cópia do contrato e termos aditivos celebrados com a(s) empresa(s) contratadas.
Em análise a documentação fornecida pelo Município de Cerejeiras/Ro, identificou-se no Edital 002/2012, item “*4.3. – Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição”.*
Verificamos ainda que no Oficio nº. 212/2018/GMC, endereçado ao Sr. Luciano Meireles Guimarães Oliveira, diretor da empresa Ótima Empreendimentos e Construções Ltda, no qual o prefeito de Cerejeiras/Ro responde a um questionário enviado por e-mail, segue a transcrição:
(...)a) O contrato entre a Prefeitura e a empresa Mosaico não permitiu nenhum tipo de subcontratação, portanto não é de conhecimento desta prefeitura que tal contrato tenha ocorrido.
b) Não há carta solicitando Contrato de SCP entre empresas.
c) Não há Carta aprovativa desta prefeitura para contrato de SCP.

d) Não há Contrato de constituição da SCP entre nenhuma empresa. (...)
Verificamos ainda na diligencia realizada que no Termo de Contrato nº. 078/2.013, oriundo do Processo Administrativo nº. 2593/2/2.012, *(...) Clausula Nona – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA*
9.1. O presente termo de contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.(...)
Declaro INABILITADA a empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA, com fulcro no Item 12.9.

***A licitante NORTE* EDFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, deve ser inabilitada pelo descumprimento dos seguintes itens do Edital nº.001/CPL/2018:

• Apesar do Edital trazer o prazo de expedição anterior de 60 dias, isso é para os casos em que a própria certidão não fixar seu prazo de validade. A certidão apresentada na Alínea "F" das observações determina por 30 (trinta) dias. A certidão foi emitida dia 10/07/2018 e a abertura do certame foi no dia 29/08/2018, nitidamente vencida.
• Descumprimento dos subitens: 12.5.3.1, 12.5.3.2 e 12.5.3.3. Destaca-se que não deve ser considerado o Atestado Técnico emitido pela CONSTRUTORA MOSAICO LTDA. Para comprovação de Capacidade técnica profissional e Operacional. Uma vez que não contém anuência da contratante principal, conforme previsto nos Artigos 60 e 61 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009.

Haja vista os pontos acima detectados esta equipe realizou diligencia no município de Cerejeiras/Ro, no dia 01/10/2018, onde foi protocolado Oficio nº. 885/SEMUG/2018, o qual solicitou informações da obra de esgotamento sanitário realizada naquele município, solicitando cópias do Edital, da Planilha da Obra do Esgotamento sanitário, cópia do contrato e termos aditivos celebrados com a(s) empresa(s) contratadas.
Em análise a documentação fornecida pelo Município de Cerejeiras/Ro, identificou-se no Edital 002/2012, item "*4.3. – Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição".*
Verificamos ainda que no Oficio nº. 212/2018/GMC, endereçado ao Sr. Luciano Meireles Guimarães Oliveira, diretor da empresa Ótima Empreendimentos e Construções Ltda, no qual o prefeito de Cerejeiras/Ro responde a um questionário enviado por e-mail, segue a transcrição:
(...)a) O contrato entre a Prefeitura e a empresa Mosaico não permitiu nenhum tipo de subcontratação, portanto não é de conhecimento desta prefeitura que tal contrato tenha ocorrido.
b) Não há carta solicitando Contrato de SCP entre empresas.
c) Não há Carta aprovativa desta prefeitura para contrato de SCP.
d) Não há Contrato de constituição da SCP entre nenhuma empresa. (...)
Verificamos ainda na diligencia realizada que no Termo de Contrato nº. 078/2.013, oriundo do Processo Administrativo nº. 2593/2/2.012, *(...) Clausula Nona – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA*
9.1. O presente termo de contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.(...)
Declaro INABILITADA a empresa *NORTE* EDFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, com fulcro no Item 12.9.
A licitante CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, deve ser inabilitada pelo descumprimento dos seguintes itens do Edital nº.001/CPL/2018:
A CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, não comprovou a execução de 3.863,82 m² de piso intertravado com bloco sextavado. Nenhum dos atestados técnicos apresentados, devidamente emitidos por pessoa jurídica, de direito privado, em nome da empresa licitante comprova tais serviços.
Tenta novamente utilizar-se de documento inválido para tal finalidade apresentando Atestados técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça que não descrevem os quantitativos e detalhamento dos serviços executados. Com a esperança de que a certidão de Acervo Técnico – CAT possa comprovar a aptidão técnica operacional.
Entretanto tal documento não tem respaldo para tanto, vejamos sua finalidade legal:
Art. 49. A certidão de Acervo técnico (CAT) é instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da Responsabilidade Técnica (A.R.T) ***pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.***
Destaca-se, que o CONFEA não admite a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para pessoas jurídicas, tal como disposto no art. 55 da Resolução nº. 1025/2009, exatamente pela falta de vinculação da empresa quanto ás atividades técnicas em si:
Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.
O respaldo legal para a exigência de aptidão técnica operacional é o art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93, que nada dispõe acerca do Acervo em entidade profissional competente:
II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
JESSÉ TORRES (1997,p.227, ensina que:
A qualificação técnica da pessoa jurídica resulta do seu conjunto de recursos organizacionais e humanos. Tanto que o inciso II do art. 30 cuida, em sua primeira parte, de elementos organizacionais, deixando para a segunda parte a referencia ao pessoal técnico. Este, sem estrutura empresarial apta a produzir os insumos e apoios, na medida e no tempo certos, não logra execução adequada. Por conseguinte, o edital pode e deve estabelecer as exigências, por meio de atestados, que sejam suficientes para que a Comissão Julgadora verifique se cada licitante dispõe daquele conjunto de recursos, sob pena de inabilitação. As restrições lançadas na parte final do inciso I do §1º referem-se á experiencia passada dos profissionais, pessoas físicas, e, não, da empresa, pessoa jurídica.
Isto se dá porque a entidade profissional competente tem como objetivo básico a fiscalização do exercício do profissional e não da empresa, que não se submete aos normativos de atividades técnicas, haja vista que o seu papel na execução de obras ou serviços é de oferecer as condições estruturais e organizacionais para a consecução do objeto.
Desta forma, não há como se comprovar a experiencia da empresa por nenhuma entidade profissional.
Declaro INABILITADA a empresa *CONSTRUTORA MOSAICO LTDA*, com fulcro no Item 12.9.

A licitante OTIMA EMPREENDIEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, resta CLASSIFICADA, atendendo todos os requisitos nos termos do Edital 001/CPL/2018.

RECURSO ADMINISTRATIVO
Desde já fica informados ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de habilitação, devendo, em caso de intenções de recursos, ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até as 13h (treze)horas, do dia 16 de Outubro de 2018 de tal intenção. Consideramos este prazo em virtude da publicação em diário oficial e jornal de grande circulação, considerando ainda o fato de haver neste período feriado nacional previsto. Tendo em vista que a falta de manifestação por parte das empresas caracterizará o decaimento do direito a partir do dia 23/10/2018 as 13h.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada por mim, Carlos Willen Dobelin, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presente.

Mirante da serra/Ro, 09 de Outubro de 2018.

ASSINAM:

A Comissão Permanente de Licitação

CARLOS WILLLEN DOBELIN
Presidente

LEIA DUARTE FERREIRA
Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Membro

MARTA UENE DE FREITAS
Secretária

Representante da Empresa ARTEC S/A:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
RG: 22142916 SSP/SP

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7A7217EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4416/2018

EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"ALTERA PORTARIA Nº 4414/2018 DE 29 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 4416/2018 de 29 de Setembro de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 4329/2018 de 06 de Julho de 2018 que nomeou ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito. DAS – 3, a partir de 07 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90170711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4417/2018

EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4395/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU EDILANE PINTO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4395/2018 de 06 de Setembro de 2018 que Nomeou EDILANE PINTO RODRIGUES, para exercer o Assessora de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6AF4B8D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2320/2018

2018 09 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 9.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 265/SEMTAS/2018 de 09 de outubro 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39 - 244	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**9.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 - 242	Material de Consumo	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**9.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FAD7DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVENIO N.º 006/2018.

2017/2020 ***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***

CONVENIO Nº0006/PMMS/2018.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 24 de Julho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 0001120/2018.

EMPENHO:000738/2018.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO.

DO OBJETO;– Constitui objeto deste, manutenção de convênio com a Associação Municipal de Árbitros com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas Futebol de Campo Masculino, em anexo, com 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) quarto árbitro, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) Manutenção de convênio com a Associação Municipal de árbitros visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
1º Lugar Titular prêmio de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
2º Lugar Titular prêmio R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
1º Lugar Master prêmio de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
2º Lugar Master prêmio R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
1º Lugar Aspirante prêmio de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
2º Lugar Aspirante prêmio R$ 1.000,00 (Um mil reais).
INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**
DO VALOR; – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil), sendo em 02 (Duas) Parcelas.
DA VIGÊNCIA; – da Vigência
8.1 Este convênio terá sua vigência a partir do início dos jogos e término seguindo a referida tabela do campeonato, A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência, Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do convenente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias antes do seu termino.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:995AB573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2018, que tem por objeto *Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a contratação de empresa para construção do portal receptivo do Município de Monte Negro-RO, situada na RO 421, próximo a zona urbana do município, sendo sua extensão de 25,17m.*

Processo nº 277/2017/SEMOSP
Empresa Vencedora:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 16.715.115/0001-00.

VALOR: R$ 269.800,14

Data da Homologação: 09/10/2018.

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AFBC98B5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº064/CPL/2018 PROCESSO Nº 851-1/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº064/CPL/2018 PROCESSO Nº 851-1/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de despensa de licitação, conforme Justificativa N**º064/CPL/2018** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº851-1/2018,** que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS, A SEREM DESTINADOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, no valor total de R$ T640,00 (Seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa: MUNDIAL PLACAS LTDA-ME / **CNPJ**: 18.892.938/0001-29 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 09 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:94C512E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1501

Decreto de nº 1501/GAB/PMMN/2018 De 25 de Setembro de 2018

"*DISPÕE* SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 848/GAB/PMMN/2018 de 25/09/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar fichas para custear manutenção de frotas, e iluminação pública - SEMOSP, com **R$ 161.500,00 (Cento E Sessenta E Um Mil E Quinhentos Reais),** indicado nas dotações orçamentárias abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
25.7520008.2016 – **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBRICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 40.000,00 (Quarenta mil Reais).
Ficha: 90

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$: 6.000,00 (Seis mil Reais).
Ficha: 96

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 115.500,00 (Cento E Quinze Mil E Quinhentos Reais).

Ficha: 98

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$: 3.000,00 (Três mil Reais).
Ficha: 68
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: 70

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220008.2015 – **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 81

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220008.2015 – **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 5.500,00 (Cinco Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 82

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 83

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 84

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.1004 – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 500,00 (Quinhentos Reais).
Ficha: 85

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4510008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 89

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 93

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 94

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.1003 – **CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 95

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 25 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:C02B5329

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1498

Decreto de nº 1498/GAB/PMMN/2018 De 21 de Setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	47	04.1220002.2007	3.1.90.13	10.200,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**10.200,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**., serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	50	04.1220002.2007	3.1.90.94	10.200,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**10.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 21 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:91B824C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1499

Decreto de nº 1499/GAB/PMMN/2018 De 21 de Setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 2.000,00 (Dez Mil e Duzentos Reais),** para suplementar ficha da SEGAFIN .

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	52	04.1220002.2007	3.3.90.48	2.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**2.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**., serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	50	04.1220002.2007	3.1.90.94	2.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 21 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:EA13EBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1500

Decreto de nº 1500/GAB/PMMN/2018 De 24 de Setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 114.505,72 (Cento E Quatorze Mil Quinhentos E Cinco Reais E Setenta E Dois Centavos),** Para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	175	10.122.0015.2040	4.4.90.51	40.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	188	10.301.0017.2045	3.1.90.11	16.000,76
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	195	10.301.0017.2045	3.3.90.46	1.200,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	196	10.301.0017.2045	3.3.90.48	700,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	233	10.302.0016.2043	3.1.90.34	56.604,96
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**114.505,72**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 114.505,72 (Cento E Quatorze Mil Quinhentos E Cinco Reais E Setenta E Dois Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	170	10.122.0015.2040	3.3.90.30	40.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	191	10.301.0017.2045	3.3.90.14	125,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	194	10.301.0017.2045	3.3.90.39	17.775,76
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	231	10.302.0016.2043	3.1.90.11	804,25
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	232	10.302.0016.2043	3.1.90.13	1.738,15
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	234	10.302.0016.2043	3.1.91.13	11.715,31
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	235	10.302.0016.2043	3.1.90.14	85,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	236	10.302.0016.2043	3.3.90.30	11.802.29
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	237	10.302.0016.2043	3.3.90.39	4.617,36
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	238	10.302.0016.2043	3.3.90.46	17.561,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	239	10.302.0016.2043	3.3.90.48	6.280,50
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	240	10.302.0016.2043	4.4.90.52	2.001,10
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**114.505,72**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 24 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:0161153E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 680/GAB/2018

PORTARIA N. 680 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.042/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 15/10/2018 a 19/10/2018 da servidora **EDINA DOS SANTOS INACIO,** Matricula **1629**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO EM AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEPAGRI, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 563/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 26/11/2018 á 30/11/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3D13CCDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 681/GAB/2018

PORTARIA N. 681 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 632/2015 de 27/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor, constante no Processo n. 1027-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE, Mat. **1518,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, com efeitos a contar da 01/12/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:874A12D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 682/GAB/2018

PORTARIA N. 682 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial n. 661-1/2018, instaurado através da Portaria n. 528/GAB/2018, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 21/10/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DF12591F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1507/GAB/2018

DECRETO N. 1507/GAB/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Delega poderes a Vice Prefeita para responder interinamente pela Secretaria de Educação dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.427/SEMED/18 e em razão do gozo das férias regulamentares da Secretaria Gilvânia Bergamo Moratto;

D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes para a Vice- Prefeita **MICELE ALBANO DE MORAES**, Mat. 2169, para responder interinamente e sem ônus, pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 08/10/2018 a 27/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0476CEB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 683/GAB/2018

PORTARIA N. 683 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.065/SEMOSP/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2018 a 30/10/2018 do servidor **ADMILSON DE LURDES MATOS,** Matricula **2031**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 614/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/11/2018 á 30/11/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:181CB48B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 684/GAB/2018

PORTARIA N. 684 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.400-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA Matricula 179, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR),** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/11/2018 á 30/01/2019, referente ao quinquênio 15/08/2004 á 14/08/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CB64B9C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 685/GAB/2018

PORTARIA N. 685 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2015;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 672-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Matrícula **168** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será a contar de 15/10/2018 a 13/10/2020 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:87E5470A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 686/GAB/2018

PORTARIA N. 686 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n.376-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARILENE CRISTIAN DA LUZ Matricula 91, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/CHEFE DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/01/2019 á 02/04/2019, referente ao quinquênio 03/08/1998 á 02/08/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:7824310D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 687/GAB/2018

PORTARIA N. 687 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1510	Pamela Dias de O.Morais Del Padre	Fiscal de Rendas Tributário	20/03/2017 a 19/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:19230FF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 688/GAB/2018

PORTARIA N. 688 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 428/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 22/10/2018 a 20/11/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2212	Veronica dos Santos	Educacional Substituto	06/02/2017a 05/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EE8D49CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HEROPEÇAS LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: **18** Nivelador para roçadeira STHIL FS 200 TECNIL; **36** Faca para roçadeira STHIL FS 220 furo pequeno 6mm, duas ponta; **9** Óculos de proteção para roçador; **20** Brocha pequena com cabo; **2** Machado de duas polegadas com cabo de madeira; **4** Carriola galvonizada de no mínimo 34 litros com pneu com câmara; **3** Pulverizador agrícola costal 20 litros material polietileno , com peso mínimo de 5 KG, com bomba tipo pistão duplo em latão, lança mínima de 60 CM, mangueira de no mínimo 1,35 MT, com bico instalado , e kit completo com alavanca, haste, mangueira com registro, e correias para fixação nas costas do usuário, garantia de 6 meses**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 280/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.224,16 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 35/2018 Lote 01 (um), 02 (dois), 15 (quinze), 21 (vinte e um), 23 (vinte e três), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: : até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 8.000,00 (oito mil reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - 10000** - material de consumo, **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - 10000** - equipamentos e material permanente, projeto atividade **15.452.0013.2.052.** - manutençãodas vias urbanas, **15.452.0013.2.052. -** manutenção das vias urbanas, elemento de despesa , Nota de Empenho **n° 1235/2018** e Nota de Empenho **n° 1236/2018**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2018 anexado ao processo administrativo 280/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:63B02B32

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: N. V VERDE & CIA LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: 10 Rastelos de ferro para grama com cabo de madeira**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 280/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 238,10 (duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 35/2018 Lote 16 (dezesseis).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: : até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 8.000,00 (oito mil reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - 10000** - material de consumo, **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - 10000** - equipamentos e material permanente, projeto atividade **15.452.0013.2.052.** - manutençãodas vias urbanas, **15.452.0013.2.052.** - Manutenção das vias urbanas, elemento de despesa , Nota de Empenho **n° 1237/2018**.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2018 anexado ao processo administrativo 280/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:289CEE0B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: **10** Picaretas de ferro com cabo de madeira; **3** Alabanca varão liso 1.80, uma ponta aguda e outra chata; **5** Marretas 500 gramas cabo de madeira; **2** Lima chata picado simples, medida mínima de 8 polegadas, largura mínima 17mm e espessura mínima de 3 mm caixa com 12 unidades**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 280/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 35/2018 Lote 03 (três), 04 (quatro), 10 (dez), 20 (vinte).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: : até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 8.000,00 (oito mil reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - 10000 -** material de consumo, **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - 10000** - equipamentos e material permanente, projeto atividade **15.452.0013.2.052.** - manutençãodas vias urbanas, **15.452.0013.2.052**. - manutenção das vias urbanas, elemento de despesa , Nota de Empenho **n° 1238**.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2018 anexado ao processo administrativo 280/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:87ED04B6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: **10** Foices com cabo de madeira; **6** Correia branca tratorico husqvarna LT 1597; **10** Enxadão médio com cabo de madeira médio; **2** Facão 14 polegada; **10** Avental de naipa para roçador padrão; **2** Cavadeira boca de lobo pequena cabo de madeira 1,50 M; **3** Balaio de arame 50 litros; **2** Faca para roçadeira STHIL HS 81R duas ponta original; **300** Cola para misturar no cal bisnaga mínimo 150 ML**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 280/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.870,37 (dois mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 35/2018 Lote 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito), 12 (doze), 13 (treze), 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 28 (vinte e oito).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: : até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 8.000,00 (oito mil reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - 10000 -** material de consumo, **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - 10000** - equipamentos e material permanente, projeto atividade **15.452.0013.2.052.** - manutençãodas vias urbanas, **15.452.0013.2.052. -** manutenção das vias urbanas, elemento de despesa , Nota de Empenho **n° 1240/2018** e Nota de Empenho **.**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2018 anexado ao processo administrativo 280/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EED7035C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: **4** Jogo de faca de tratorico HUSQVARNA LT 1597; **10** Pá com cabo de madeira médio; **2** Marreta de 5 kg de ferro e com cabo de madeira; **6** Caneleira de couro para roçador com haste; **6** Cavadeira chata com cabo de madeira 1,50 m; **2** Cavadeira boca de lobo grande cabo de madeira 1,50 m; **1.000** Saco de cal virgem 20 k**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 280/2018.
DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 18.830,38 (dezoito mil e oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 35/2018 Lote 06 (seis), 09 (nove), 11 (onze),14 (quatorze),17 (dezessete), 18 (dezoito), 27 (vinte e sete).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: : até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 8.000,00 (oito mil reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - 10000** - material de consumo, **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - 10000** - equipamentos e material permanente, projeto atividade **15.452.0013.2.052**. - manutenção das vias urbanas, **15.452.0013.2.052**. - manutenção das vias urbanas, elemento de despesa , Nota de Empenho **n° 1239/2018**.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2018 anexado ao processo administrativo 280/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.08.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E48C3357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1774/2018
b) Licitação Nrº :	37/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	05/10/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA FROTA DA SEMED NO PLEITO ELEITORAL DIA 07 DE OUTUBRO DE 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA DE ALMEIDA & SOUZA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 04.798.554/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL S10	2000	R$4,14	R$ 8.280,00
Valor Total Homologado - R$ 8.280,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:33318390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 38/2018

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 38/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DESENOLVER O PRPJETO DA SEMANA DA CRIANÇA. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 14.697,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1695/2018, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 11 de outubro de 2018 às 09:01 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de Outubro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:0B9770C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1404/2018
b) Licitação Nrº :	30/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	09/10/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços lavagem de veiculos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistencia Social. atraves de adesão a ata de Registro de preço nº 01/2018, processo administrativo nº. 1463/2018 desta municipalidade;

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215
CNPJ/CPF: 20.552.160/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anticoagulante glicose Fr. 500ml	180	R$34,90	R$ 6.282,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MOTO, Marca: HONDA, Modelo: CG TITAN KS, Ano: 2000/2000	20	R$9,99	R$ 199,80
Valor Total Homologado - R$ 6.481,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DF12728C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1404/2018
b) Licitação Nrº :	30/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	09/10/2018
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços lavagem de veiculos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistencia Social. atraves de adesão a ata de Registro de preço nº 01/2018, processo administrativo nº. 1463/2018 desta municipalidade;

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215
CNPJ/CPF: 20.552.160/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anticoagulante glicose Fr. 500ml	180	R$34,90	R$ 6.282,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MOTO, Marca: HONDA, Modelo: CG TITAN KS, Ano: 2000/2000	20	R$9,99	R$ 199,80
Valor Total Homologado - R$ 6.481,80				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3FB45412

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1404/2018
b) Licitação Nrº :	30/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/10/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços lavagem de veiculos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistencia Social. atraves de adesão a ata de Registro de preço nº 01/2018, processo administrativo nº. 1463/2018 desta municipalidade;

08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215
CNPJ/CPF: 20.552.160/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anticoagulante glicose Fr. 500ml	180,00	R$34,90	R$6.282,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MOTO, Marca: HONDA, Modelo: CG TITAN KS, Ano: 2000/2000	20,00	R$9,99	R$199,80
Valor Total Homologado - R$6.481,80				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B4848094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1774/2018
b) Licitação Nrº :	37/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	05/10/2018
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA FROTA DA SEMED NO PLEITO ELEITORAL DIA 07 DE OUTUBRO DE 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA DE ALMEIDA & SOUZA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.798.554/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL S10	2000	R$4,14	R$ 8.280,00

Valor Total Homologado - R$ 8.280,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F2F58FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1774/2018
b) Licitação Nrº :	37/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/10/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA FROTA DA SEMED NO PLEITO ELEITORAL DIA 07 DE OUTUBRO DE 2018.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEREIRA DE ALMEIDA & SOUZA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.798.554/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL S10	2.000,00	R$4,14	R$8.280,00
Valor Total Homologado - R$8.280,00				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:55013125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.886-GP/2018

Decreto n°4.886-GP/18 Em, 13 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- 40 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA por Invalidez, ao servidor SAULO GONÇALVES ALBINO, brasileiro, portador do RG nº000757167-SSP/RO, e do C.P.F. nº728.769.212-00, matrícula 647, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- 40 horas do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, com efeitos à contar de 05/08/2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E846E922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178-GP/2018

Portaria nº 178-GP/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES, brasileiro, funcionário público municipal, na função de Agente de Limpeza e Conservação, Cadastro n° 7.670, portador do RG n° 1066256-SSP/RO e CPF n° 009.086.002-08, para RESPONDER pelo cargo de Chefe da Seção de Cadastro - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Setembro de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:691E6797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177-GP/2018

Portaria nº 177-GP/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAYANNE FERREIRA NUNES, brasileira, funcionária pública municipal, na função de Agente de Limpeza e Conservação, Cadastro n° 6.020, portadora do RG n° 1182823-SSP/RO e CPF n° 016.103.182-00, para RESPONDER pelo cargo de Diretora da Divisão II Empenho e Liquidação - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Setembro de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:47C8418D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197-GP/2018

Portaria nº 197-GP/2018 Em, 05 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão para avaliação e destinação dos bens pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, conforme relação nominal abaixo:

1. Adriano Moreira - matricula 823 - Motorista Veículos Leves - Presidente
2 . André Ricardo Bonet - matricula 1712 - Vigilante - Membro
3 . David Kato Gonçalves - Matricula 6000 - Agente Administrativo - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de ssua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6DEFFEAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 607/SAÚDE/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 565 de 09/10/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 048/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Outubro de 2018, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 165
Projeto Atividade 2, 029, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 129
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137
Projeto Atividade 2, 031, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 142
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 167

Valor total estimado de R$ 1.156.843,67

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:69F4B425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/SEMOSP/2018

PUBLICAÇÃO Nº 576/2018

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº038/CPL/2018; do processo administrativo nº 574/SEMOSP/2018, tendo como objetivo:
REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO Nº 055/18/PJ/DER/RO, tendo como vencedoras as empresas: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO –CNPJ: 63.764.229/0001-12**, no valor de R$5.695,86 (Cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3D27A872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11914 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11914 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO I

	AGENTE ADMINISTRATIVO /40 HS	Classificação
1	SANDRA NEVES GOMES	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:49F83221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO /40 HS	Classificação
1	SANDRA NEVES GOMES	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F37F7DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 014/2018

JUSTIFICATIVA 014/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 86/2018

OBJETIVO: aquisição de material de expediente e consumo de terceiro pessoa jurídica, para uso e manutenção dos diversos setores da administração desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 1.324,00 (mil trezentos e vinte e quatro reais),** sendo em favor da empresa: **COMERCIAL VENUS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.637.690/0001-45** E **R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos),** sendo em favor da empresa: **R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.477.133/0001-75**

Em 09 de Outubro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 09 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:30B5C530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 081/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 81/2018,** referente ao Processo Administrativo **6680/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 05 de outubro de 2018

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:01317CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 715/2018 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei, e

Considerando o MEMORANDO Nº 379/GS/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS;
II - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL;
III - FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL;
V - LUIS FERNANDO MICHELIS - ARQUITETO;

Art. 2.º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pela Secretaria da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3.º Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revoga–se em especial a Portaria Municipal de N° 582/2018, de 20 de agosto de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6173FB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 716/2018 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora FLAVIA GOMES DE MATTOS, brasileira, divorciada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 956.211 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 816.227.592 - 49, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 402, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:63E136A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 717/2.018 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, atualmente exercendo a Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base, lotada no Gabinete do Prefeito, para ser responsável pela Divisão de Apoio a Junta de Serviços Militar com as seguintes atribuições.

I - Atender aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar;
II - Fazer o alistamento militar, para recrutamento de pessoal para servir o Exercito, conforme Lei do serviço militar e demais legislação correlata;
III - Confeccionar documentos militares diversos: Ex. Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc.
IV - Abrir processos de Requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, etc.
V - Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município.
VI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B2CFADF3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 043/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ELIZABETH SUSZEK
CPF N.º 385.529.302-34
Av. Cunha Bueno n.º 824, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 300,00 m2 de construção, para atender as necessidades do CAPS-I, conforme nota de empenho nº 1.192/2018de 25 de Setembro de 2018, inseridos no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$-29.503,80 (vinte e nove mil quinhentos e três reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.114 – Manter as atividades de Centro de Atenção Psicossocial CAPS-I – Fonte de Recursos 10716 – Media Alta complexidade - MAC R$-8.851,14 (oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Locação de Imóveis, conforme nota de empenho nº 1.192/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DO PRAZO: É de 10 (dez) meses, iniciando-se em 25 de Setembro de 2018 e termino em 25 de Julho de 2019.

DATA: 28 de Setembro de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:23768749

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 233/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 233/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 537/2018 junto a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº 116 , bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO-RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 42/2018.

Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:328E36CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI N.º 2451/2.018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 2309 NO DIA 08/10/2018"

Onde se lê **Art. 28**. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação devidamente justificado pela autoridade competente.

Lê-se **Art. 28** A **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD** deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessárias, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Onde se lê Art. 30 e 31.

Lê-se **Art. 29** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DD4BFA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5056/2018 DE 09/10/2018

Exercício: 2018

Decreto nº 5056/2018 de 09/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017
de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
31 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
Total Suplementação:			**2.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
29 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
Total Redução:			**2.700,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ABE34074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 718/2018 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 288/RH/SEMFAZ/2018.

R E S O L V E0,

Art. 1.º Designar ao senhor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, diretor de divisão, brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 695385 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 692.804.282-68, residente e domiciliado na Rua: K1, n° 745, Bairro Vila do Sossego, nesta cidade, CNH N° 01600076408, expedida em: 01/09/2017, com validade até 31/08/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E4EA7E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 719/2018 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor ELIAS NOVAIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 781.048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 087.546.878-02, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 1.124, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

NOMEAR o senhor SILVANDINO HENRIQUE SANTANA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. n.º 37.178.475-X SSP/SP, inscrito no CPF n.º 061.303.688-36, residente e domiciliado na Av. Fortaleza nº 624, nesta cidade, para ocupar o Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B056AB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5055/2018 DE 09/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5055/2018 de 09/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
187 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
Total Suplementação:			**91.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
33 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	91.000,00
Total Redução:			**91.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 09/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AB073677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5057/2018 DE 09/10/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5057/2018 de 09/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
28 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.227,00
04.001.04.122.1006.2.136.		Auxilio Alimentação - SEMFAZ	
32 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	587,00
04.001.28.846.1005.0.020.		Contribuição do PIS/PASEP	
34 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
04.001.28.846.1005.0.040.		Pagamento da Dívida Fundada	
37 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.555,42
Total Suplementação:			**20.369,42**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
29 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.369,42
Total Redução:			**20.369,42**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 09/10/2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F95F1A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO MEDICAMENTOS 064/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº064/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°849/2018

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 2.165,51

TOTAL GERAL R$: 2.165,51.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2D48F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO MEDICAMENTOS 064/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº064/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°849/2018

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 2.165,51

TOTAL GERAL R$: 2.165,51.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4A23A091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 329

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviços, do Processo n° **329/2017**, via Modalidade tomada de preço presencial, com seus anexos, integram este termo independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Assim ante o exposto e celebrado o **Segundo Termo Aditivo** entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa: **Pascuti Reformas e Construção LTDA ME**, conforme termos e condições abaixo.

Aos **08** (oito) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olvindo Luiz Dondé, (qualificação civil União Estável), nº: **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, **RG:** 12/R - 1.494.570 – SC, residente e domiciliado (a)(s) em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**: **PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede social sita na Rua. Brasília 886 centros na Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 18.529.304/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**, aditam **SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviços de Reforma da prefeitura Municipal de Pimenteiras do oeste,** referente ao Processo Administrativo nº **329/2017, firmado através De suas alterações que se seguem.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo tem por objetivo o aditivo de preço estabelecido segundo a planilha orçamentaria de acordo com o item 3.0 do contrato estabelecido entre a empresa e a Prefeitura que fala a respeito das alterações posteriores de acordo com o artigo 65 da lei federal nº8.666/93 com isto foi apresentado as alterações segundo a planilha da arquiteta urbanista Ires Maria P Duran com Nº CAU A91458-4, estabelecida segundo a nota de empenho nº1671 sendo proveniente de recurso próprio da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste SEMAP.**
De acordo com o verificado ocorreu falhas no projeto básico que foi orçado descumprindo o inciso IX artigo 6º da lei nº 8.666/1993, havendo assim a necessidade da correção do projeto básico para que houvesse um acréscimo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor hora empenhado neste termo aditivo é de 18.669,24 (Dezoito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), de acordo com planilha de aditivo anexada.

CLAUSULA terceira – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
a. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
b. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
c. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e. Os preços serão fixos.

CLAUSULA quarta - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da **SEMAP sendo utilizado Recursos próprios da Prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste,** referente ao Valor Global do Contrato de aditivo.

CLAUSULA quinta - As demais clausulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços da Ampliação,** permanecem sem alterações,

bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse publico.

CLAUSULA Sexta - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA sétima - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais duvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o
Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em, **08 de Outubro** de 2018.

Pela Contratante:
OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal, de Pimenteiras do Oeste
Contratante

Pela Contratada:
Empresa
PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 18.529.304/0001-06
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B0846F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº250/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº.250/CD/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta das provas extraído do Processo nº 10.00159-000/2018**;**

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/2010, os servidores:**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 743147-OAB/RO 529, **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325, OAB/RO 5881 e **LEDA SANTOS COSTA**, matricula nº. 412205, OAB/RO nº 2779, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0004.0087/CD/PGM/2018, destinada a apurar suposta transgressão disciplinar, relacionada à denúncia através do memorando nº 195/DOR/SUOP; veiculada no site "www.rondoniaovivo.com na data de 12/09/2018, onde duas caçambas pertencente ao patrimônio do Município, foram flagrados no setor Chacareiro fazendo serviços em propriedade particular da região,. atribuídos os servidores Anderson Pinheiro Rodrigues, ocupante de cargo motorista e Luiz de Santana, ocupante de auxiliar de serviços gerais, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X , XXII do art. 141 e art. 156, I e II da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que preceituam o que segue:

Art. 140. São deveres do servidor:
...
II. ser leal às instituições a que servir;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
...
X. valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
...
XXII. praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;
II – improbidade administrativa;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18265902

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.500/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.420/I, de 10 de setembro de 2018, que exonerou a Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F73C440

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.501/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.471/I, de 24 de setembro de 2018, que exonerou o Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear GEOVANIS GOMES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão de Assesor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 24 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF4957C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.502/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA CARLA MACEDO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E1FED0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.503/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VINICIUS SOARES SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2511E3B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.504/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.495/I, de 28 de setembro de 2018, que exonerou o Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:
Nomear **VINICIUS SOARES SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8CE4475

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.505/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D21821CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.506/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDIA BINWU REISER** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A5B9C02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.507/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.325/I, de 16 de agosto de 2018, que exonerou o Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Geral de Governo– SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO WADY ABDELNOUR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Geral de Governo– SGG;, a partir de 09 de outubro 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F45212

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.508/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2018.

VANESSA DA SILVA LIMA	Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços	CC-11
IZADORA OLIVEIRA GODOIS	Chefe de Apoio	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B74910

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.509/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2018.

IZADORA OLIVEIRA GODOIS	Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviço	CC-11
THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	Chefe de Apoio	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F730CCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.511/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de outubro de 2018.

MAGDIEL DA SILVA LIMA	Secretária	CC-1
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	Chefe de Apoio	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08208895

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.512/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, constante do Decreto nº 3.418/I, de 03 de Setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368971DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.513/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de Setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2155FD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.507, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2018, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCERO e demais legislações pertinentes e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada;

CONSIDERANDO, as orientações constantes na Instrução Normativa nº 013/TCER-2004 de 18/11/2004, que trata das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta e Instrução Normativa nº 030/TCER/RO-2012 – de 09/08/2012, que trata dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

CONSIDERANDO, a normatização estabelecida pela Instrução Normativa nº 022/TCE/RO – de 16/05/2007, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 27/TCE/RO de 24/02/2011;

DECRETA:

CAPITULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Ficam os Órgãos do Poder Executivo, as Entidades Autárquicas, Empresas Públicas, as Fundações e Fundos instituídos por lei e, no que couber, a reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ através do Departamento de Contabilidade deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo (Divisão de Contabilidade), solicitando o cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

CAPITULO II
DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 2º. O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos limites:

I – O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia 16/11/2018, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União, Estados e o Município e despesas relacionadas à assistência médica do IPAM.

II - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED autorizadas a emitir empenho até 14/12/2018, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, respectivamente;

III - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra-orçamentárias, serão realizados até o dia 21/12/2018;

IV – Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para o empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;
V – As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até 16/11/2018, com saldo suficiente para a cobertura até 31/12/2018, observada a vigência contratual.

§ 1º. Os casos excepcionais serão previamente analisados pelas Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

§ 2º. As despesas empenhadas que não observarem os itens I, II e § 1º do presente artigo serão consideradas não autorizadas.

§ 3º. Os empenhos do Exercício Financeiro de 2018 que não forem concretizados, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 30/11/2018, pelas assessorias técnicas ou setor correspondente dos órgãos originários do empenho.

§ 4º. As notas de empenho somente poderão ser anuladas se estiverem acompanhadas da devida autorização e justificativa do ordenador da despesa.

§ 5º. A anulação de Nota de Empenho que não observar o previsto no parágrafo anterior será considerada irregular.

CAPITULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 3º. No âmbito da administração direta, compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ por meio do Departamento de Contabilidade; e na administração indireta aos órgãos correspondentes, inscrever as despesas de Restos a Pagar no Encerramento do Exercício Financeiro corrente, como:

I - **Processados**: As Despesas Empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - **Não Processados**: As Despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2018, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

§ 1º. As despesas inscritas em Restos a Pagar da Saúde e da Educação, inclusive FUNDEB, com recursos vinculados para suportá-las em contas correntes específicas, deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte sendo computadas como gastos do exercício de 2018, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no artigo 77, inciso III, ADCT e art. 212 da Constituição Federal, conforme Instrução Normativa nº 22/2007/TCE-RO alterada pela Instrução Normativa nº 27/TCE-RO/2011.

§ 2º. Os Restos a Pagar não processados inscritos em 2018 (Exercícios Financeiros de 2017 ou anteriores) serão automaticamente cancelados em 31/12/2018.

§ 3º. Qualquer exceção ao parágrafo anterior deverá ser submetida à Procuradoria Geral do Município – PGM que emitirá parecer quanto à legalidade, e submeterá para deliberação expressa do Chefe do Executivo, devendo o Departamento de Contabilidade ser informado até o dia 21/12/2018.

CAPITULO IV
DAS DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 4º. Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

I – Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos no dia 20/12/2018 e a Prestação de Contas deverá atender ao que determina o Art. 9, Parágrafo Único e Art. 21, do Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

II – As prestações de Contas de Diárias onde o prazo final do período da viagem recair na data de 31/12/2018, deverá atender ao que determina o art. 14º do Decreto nº 14.365 de 22 de dezembro de 2016.

CAPITULO V
DAS SECRETARIAS

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade/SEMFAZ até o dia 11/01/2019 o Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico- Financeiro dos bens móveis e imóveis, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa nº 13/TCE/RO/2004, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e órgãos da Administração Indireta, encaminhando os inventários aos setores contábeis correspondente no mesmo prazo estipulado no caput.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até 22/02/2019 ao Departamento de Contabilidade/SEMFAZ o Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2018, o qual compõe a Prestação de Contas Anual, devendo constar no mesmo pronunciamento quanto os elementos de eficiência, eficácia e economicidade.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão realizar os seguintes atos:

I – Nomear comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018, nos termos da alínea "a", item IV, do Art. 11 da IN 13/TCE/RO/2004;

II – O relatório circunstanciado deverá ser encaminhando à SEMPOG impreterivelmente até o dia 18/01/2019;

Art. 7º. As solicitações para abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias (remanejamento, transposição e transferência) deverão ingressar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG até o dia 26/10/2018;

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Gestão Financeira – DGF e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deverão apresentar até o dia 11/01/2019 as contas dos Grupos 1.1.1.1.1.19 – Bancos Contas Movimentos, 1.1.1.1.1.50 – Bancos Contas Aplicação e 2.1.8 - Passivo/Consignações, com saldos conciliados. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da administração indireta pelos órgãos correspondentes.

Art. 9º. A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, até o dia 11/01/2019, para fins de contabilização, informações quanto aos pagamentos de precatórios realizados no Exercício de 2018, extratos bancários da conta vinculada ao TJRO/Precatórios, valores atualizados dos precatórios, bem como, informações do planejamento e da execução das ações visando o cumprimento do Acórdão APL-TC 00112/16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 10. As demais solicitações que se fizerem necessárias em atendimento à parte legal serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Contabilidade e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no âmbito de suas competências institucionais.

CAPITULO VI
DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 11. As Unidades Gestoras: 001 – Câmara Municipal de Porto Velho; 002 – IPAM – Fundo de Previdência Social; 003 – IPAM – Fundo de Assistência a Saúde; 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; e 007 - Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, deverão adotar, para registros relativos à consolidação das contas, os seguintes procedimentos:
I – Encerramento da movimentação mensal até o dia 11/01/2019;
II – As Unidades Gestoras 001, 002 e 003 devem proceder a exportação do movimento do mês de dezembro/2018, encaminhando ao Departamento de Contabilidade/SEMFAZ até o dia 15/01/2019.

Art. 12. As Unidades Gestoras 004 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA e 005 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município/CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2018, até o dia 08/03/2019, para emissão até o dia 25/03/2019, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município/CGM a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho relativa ao Exercício de 2018, até o dia 15/03/2019, para fins de emissão do relatório e certificado de auditoria até o dia 25/03/2019**,** nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO.

Art. 14. As prestações de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM e da Unidade Gestora 007 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR deverão ser encaminhadas até o dia 29/03/2019 à Controladoria Geral do Município/CGM acompanhadas de relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno dessas entidades nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até o dia 31/01/2019, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B3CB75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.510/I DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de outubro de 2018.

JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	Secretária	CC-1
MAGDIEL DA SILVA LIMA	Chefe de Apoio	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E419433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 147 de 09 de outubro de 2018

"*Conclusão do Processo de Sindicância nº 009/2017/CE/CMDCA."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto

da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições;
Considerando Relatório encaminhado pela Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-ADVERTIR a Conselheira Tutelar **Marina Neli Falcão dos Santos,** conforme o Art. 42, 53, e 54 inciso I da Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013 e Art. 22 inciso I da Lei Complementar nº 575/2015, referente ao processo Nº 009/2017/CE/CMDCA.

Art. 2º-Esta resolução passa a viger da data de sua publicação.

JAQUELINE CASTELO PEREIRA
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DEED05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 152/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.152/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00269-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 02 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para Atender as denúncias encaminhadas pelo Ministério Público-RO, 2º Juizado da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, CRAS dentre outros. Com destino a Nova Califórnia, Extrema, Jacy Paraná, Nova Mutum e Eixos da BR. No período de 17 a 19 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo	02 e ½	R$ 80,74	R$ 201,85
MARIA DO SOCORRO LEITE	248098	Educador Social	02 e ½	R$ 75,02	R$ 187,55
LUIS ANTONIO DE LIMA VANIN JUNIOR	70441	Motorista	02 e ½	R$ 75,02	R$ 187,55
Total					**R$ 576,95**

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AECC656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 153/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.153/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00271-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para Atender a comunidade local, verificar o direito violado a educação, saúde, ao esporte e lazer, a convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação 2018. Com destino a Br 364 sentido Candeias do Jamari, KM 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46 Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I,II,III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 Sentido Jaci Paraná, Km 07, Km 22, Linha 32, Linha Estrada dos Periquitos. No período de 22 a 27 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EZIELMON DE SOUZA RODRIGUES	276677	Conselheiro Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
IVONEI ARAÚJO DO NASCIMENTO PRESTES	276536	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
CHARLES AÍRTON NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:135FA7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 236/GAB/SEMED Porto Velho, 14 de Setembro de 2018.

REPUBLICADA

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 3.103/I, de 11 de Junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-15/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 21 a 22/09/2018, para deslocamento até o assentamento Santa Rita BR 364, Vila Princesa e Cachoeira do Teotônio – Zona Rural do município de Porto Velho/RO, para fins de regularização junto a este Conselho Municipal de Educação – CME.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
186967	Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Técnica	1 ½	80,74	121,11
9080748	Conceição Patriota Ferreira	Técnica	1 ½	80,74	121,11
300822	Pedro dos Prazeres Rosas	Motorista	1 ½	75,02	112,53

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:526A0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/GAB/SEMED

Portaria nº. 260/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, compor Comissão de fiscalização dos serviços prestados pela empresa Centrais Elétrica de Rondônia S.A – Ceron, CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com sede social na Av: Imigrantes, n° 4137 – Industrial – Porto Velho à Secretária Municipal de Educação, objeto dos contratos n°050/PGM/2017, processo n° 09.00072/2017, n° 051/PGM/2017, processo nº 09.00073/2017, n°052/PGM/2017 processo n° 09.00074/2017, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, no âmbito da Secretária Municipal de Educação.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	Presidente	303587
Vanessa Oliveira de Morais Santos	Membro	272427
Maria Marta Silva Costa	Membro	102210
Gianny Almeida de Menezes Galvão	Membro	48175

Art. 2º - A comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pela empresa, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Atestar o Recebimento dos Serviços Prestados.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/GAB/SEMED, de 26/06/2018, publicada no DOM nº 5.723, de 03/07/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 3.103/I de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA4B6336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/GAB/SEMED

Portaria nº. 261/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, compor Comissão de fiscalização dos serviços prestados pela empresa Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, CNPJ n° 05.914.254/0001-39, com sede social na Av: Pinheiro Machado, n° 2112 – Bairro São Cristovão – Porto Velho à Secretária Municipal de Educação, objeto dos contratos n°003/CJSE/PGM/2015, do processo n° 09.00006/2015 e n° 004/CJSE/PGM/2015, processo n° 09.00007/2015, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada e /ou esgotamento sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal Educação.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Eide Rodrigues da Silva	Presidente	303587
Vanessa Oliveira de Morais Santos	Membro	272427
Maria Marta Silva Costa	Membro	102210
Gianny Almeida de Menezes Galvão	Membro	48175

Art. 2º - A comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pela empresa, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Atestar o Recebimento dos Serviços Prestados.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/GAB/SEMED, de 26/06/2018, publicada no DOM nº 5.723, de 03/07/2018.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 3.103/I de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48829400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 029/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**044/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	015/CRF/2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	010955, de 06/04/2017
RECORRENTE	SINDICATO MÉDICO DE RONDÔNIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.01789/2017
CNPJ Nº:	22.878.920/0001-40
VALOR (R$)	**R$ 1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. EXIGIBILIDADE PREVISTA EM NOTIFICAÇÃO FISCAL. OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FISCAIS OBJETO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADA PELO FISCO COM REGULAR CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, CONSOANTE ÀS DETERMINAÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO. INOBSERVÂNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 16 c/c art. 43, da Lei Complementar nº. 560/2014, cuja penalidade é definida pelo art. 47, Anexo Único, Item "2", do mesmo Diploma Legal.
Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 39ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão*** **proferida pela Segunda Julgadora Monocrática (SJM),** ***que declarou devido o crédito tributário contido na dívida nº. 27.801.604, consubstanciado por meio do Auto de Infração nº. 010955, no valor original de R$ 1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos), nos termos da legislação vigente*****".*** Data da conclusão do julgamento, 04/09/2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$** ***1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos)***, equivalente a 20 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (06/04/2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (04/09/2018)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 1.400,20	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 1.438,00
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$ 1.400,20**	**TOTAL EM R$**	**R$ 1.438,00**
TOTAL EM UPF	20,0	**TOTAL EM UPF**	20,0

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 044/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08EECB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 030/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**046/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	010/CRF/2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	00102, de 02/12/2005
RECORRENTE	ROVEMA ENÉRGIA S/A
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09562/2005
CNPJ Nº:	07.290.082/0001-03
VALOR (R$)	**R$ 1.392,33 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OCORRÊNCIA. 1. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF); 2. Ausência de motivação do auto de infração; 3. Ausência de subsunção dos fatos á tipificação da infração. 4. Ocorrência de vícios materiais insanáveis.

Recurso Voluntário provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 46ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, e com isto reformar a decisão de 1ª Instância proferida pelo Departamento de Administração Tributária (DAT), que declarou devido o crédito tributário contido na dívida nº. 19.631.337, consubstanciado por meio Auto de Infração nº. 00102, no valor originário de R$ 1.392,33 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), nos termos da legislação vigente"*.** Data da conclusão do julgamento, 11/09/2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 046/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8236DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 031/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**048/2018/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	017/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	35108, de 05/02/2018
RECORRENTE	MADECON Engenharia e Participações - EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01067-000/2018
CNPJ/MF Nº	08.666.201/0001-34
VALOR (R$)	**R$ 719,00 (SETECENTOS E DEZENOVE REAI)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. 2. A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. Em conformidade com o disposto nos arts. 49 e 59, da LC. nº. 369/2009 e art. 1º, da LC. 456/2012 c/c art. 99, do Decreto nº. 12.462/2011; cuja penalidade é definida pelo § 2º, do art. 1º, da LC. nº. 456/2012.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata 48ª da Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão proferida pela Primeira Julgadoria Monocrática (PJM), que declarou devido o crédito tributário contido na dívida nº. 28.371.659, consubstanciado por meio Auto de Infração nº. 035108, no valor original de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 25.09.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 719,00** ***(setecentos e dezenove reais)***, equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (05/02/2018)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (25/09/2018)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 719,00	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 719,,00
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$ 719,00**	**TOTAL EM R$**	**R$ 719,00**
TOTAL EM UPF	10,0	**TOTAL EM UPF**	10,0

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 048/2018**.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A7FFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 032/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**049/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	018/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	13439, de 19/02/2018
RECORRENTE	M. L. L. SANTIAGO - ME
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01541-000/2018
CNPJ/MF Nº	14.175.261//0001-57
VALOR (R$)	**R$ 719,00 (SETECENTOS E DEZENOVE REAI)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL.

OCORRÊNCIA. DEIXAR DE ATENDER NOTIFICAÇÃO FISCAL NO PRAZO LEGAL 1. Compete privativamente ao Fisco Municipal, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias, que será exercida privativamente pelos Agentes Fiscais Municipais sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento das normas tributárias, bem como sobre as que gozarem de imunidade ou isenção. 2. As pessoas sujeitas à fiscalização ou diligências ficam obrigadas a apresentar ao agente do Fisco Municipal, sempre que por ele exigidas, independente de prévia instauração de processo, os produtos, livros de escrita fiscal e comercial e todos os documentos, em uso ou já arquivados, dos últimos cinco anos, que forem julgados necessários à fiscalização ou diligência, e lhe darão acesso aos seus estabelecimentos, depósito e dependências, bem como veículos, cofres, arquivos (convencionais ou informatizados) e outros móveis, a qualquer hora, dentro do seu horário de atividade comercial. Em conformidade com o disposto nos arts. 240, § 1º, da LC. nº. 199/2004; cuja penalidade é definida pelo art., 240, § 2º, da LC. nº. 199/2004.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 49ª da Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), que julgou procedente o Auto de Infração nº. 13439 e declarou devido o crédito tributário contido na dívida nº. 28.384.049, no valor original de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 27.09.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 719,00** ***(setecentos e dezenove reais)***, equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (19/02/2018)		CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (27/09/2018)	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 719,00	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 719,,00
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$ 719,00**	**TOTAL EM R$**	**R$ 719,00**
TOTAL EM UPF	10,0	**TOTAL EM UPF**	10,0

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 049/2018**.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C524BF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA 049/GAB/SEMISB

"*Designar o engenheiro civil Vinicius Dall Acqua, engenheiro eletricista Rogério dos Santos e arquiteta Maria da Graça Toledo como fiscais de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – "Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Vinicius Dall Acqua**, engenheiro eletricista **Rogério dos Santos** e arquiteta **Maria da Graça Toledo** como fiscais de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – **"Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã".**

Art. 2º – Os técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B91A4D0E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 050/GAB/SEMISB

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

"Designar o engenheiro civil Mauro Sergio Martins Frade e a arquiteta Maria Josete Marques de Souza, como fiscais do Contrato nº 0084/PGM/2018, Processo nº 10.02.00039/2017 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra remanescente de infraestrutura de ruas da zona leste – PROJETO VEREDAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o engenheiro civil ***Mauro Sergio Martins Frade e a*** *arquiteta* ***Maria Josete Marques de Souza****, como fiscais do Contrato nº 0084/PGM/2018, Processo nº 10.02.00039/2017 –* ***"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra remanescente de infraestrutura de ruas da zona leste – PROJETO VEREDAS.***

Art. 2º – Os técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5CA11D5A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°117/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 537/SPACC/PGM/2018 às fls. 450 a 455, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 117/2018** PROCESSO: **06.04387/2017** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. **E**m conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/10/2018 às 10h00min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação:**739930**
Valor Estimado para Contratação: **R$ 259.559,65 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE11C4DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº080 SRP Nº039/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, **considerando as alterações procedidas no Edital, em razão de impugnações sofridas no primeiro certame, conforme decisão de fls. 721-723** e demais justificativas constantes nos autos, bem como, conforme inteligência do Parecer Jurídico n. 235/SPACC/PGM/2018, fls. 519 a 524, torna pública a **REPUBLICAÇÃO - ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018 - SRP 039/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00434/2017, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/10/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**740080- VALOR ESTIMADO: R$ 12.980.945,62** (doze milhões novecentos e oitenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8710D4CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2018 SRP Nº041/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, **considerando as alterações procedidas no Edital, em razão de impugnações sofridas no primeiro certame, conforme decisão de fls. 524-529** e demais justificativas constantes nos autos, bem como, conforme inteligência do Parecer Jurídico n. 349/SPACC/PGM/2018, fls.433 a 438, torna pública a **REPUBLICAÇÃO - ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018 - SRP 041/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00026/2018, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW E SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25/10/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**740092- VALOR ESTIMADO: R$ 2.246.012,69** (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, doze reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ADAD09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 37/2018 do processo administrativo Nº. 959/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10. Do Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Contratada: MS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 15.224.444/0001-88 Do Valor: R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais)
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70. Do Valor: R$ 88.650,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais).
Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:07.640.617/0001-10. Do Valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02. Do Valor: R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais).
Contratada: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31. Do Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Contratada: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR EPP CNPJ: 15.864.150/0001-10. Do Valor: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI CNPJ: 20.918.668/0001-20. Do Valor: R$ 73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinqüenta reais).
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 06.065.614/001-38. Do Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais).
DO OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Consumo (Medicamentos), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde.* **Informações**: A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 09 Outubro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:33DC7D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 414/GABINETE/2018.

Nomeia servidor para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária**.**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LUCAS CASTORIO FREITAS**, nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -** SEMPRE, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 23 de agosto de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3C5478D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2968/2018-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº2968/2018-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Seção de Apoio aos Conselhos,** a Srª **EDNA FABIANA DOS SANTOS SOUZA,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:74F1EBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2969/2018-GAB-PREF. DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº2969/2018-GAB-PREF. DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor de Transportes,** o Srº **Elieldo dos Santos Guedes,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:98A81F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 594883 SSP/RO e do CPF nº 673.174.642-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 14 Item XVI, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:1A7145F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 824.830 SSP/RO e do CPF nº 732.390.382-34, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 9º Item VII, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:84CCC838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JEICIANE BUK DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1153613 SSP/RO e do CPF nº 010.313.342-97, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 21 Item IV, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 04 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:CCB81E4D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **WANDERLEY PIZOLIO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393564 SSP/RO e do CPF nº 282.547.672-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 21 Item III, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 04 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:DE81604C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDEC/RO e do CPF nº 612.674.222-20, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 31 Item XXVII, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:A6C293BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1300376 SESDEC/RO e do CPF nº 009.303.412-10, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 31 Item XXXIX, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:BE264EB4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MARCELO LOPO DE ABREU,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 730172 SESDEC/RO e do CPF nº 562.690.301-10, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 9º Item II, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:3EB2ADAE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ALCIDES ROSA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 490783 SESDEC/RO e do CPF nº 658.864.707-78, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 9º Item III, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:56109170

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2018

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E *:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NATANAEL DE CARVALHO**, Matricula nº **4265,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 347962 SSP/RO e do CPF nº 341.173.502-34, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:4AFFA07D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2018

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em Cargo Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E *:*

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA**, Matricula nº **2975,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1144590-4 SSP/RO e do CPF nº 975.246.381-91, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:8BF1143D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 089-2018 - ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE**

ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO, PROPOSTA 07851.282000/1170-01. Valor estimado **R$200.000,00** (duzentos mil reais). A sessão de abertura esta marcada para o dia 10 **de outubro de 2018 às 10:00horas** (horário de Brasília), pelo portal gerenciador licitação o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br). Da autorização: **Processo Administrativo 3122/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:A8D759E1

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 036/2018 – Exoneração de Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a partir de 08 de Outubro de 2018, a Senhora **SANDRA CAETANO VIDAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000522.863/SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 585.949.902-78, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSORA DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **08** de Outubro de 2018.

FRANCISCO VENTURINI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:88E06BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 01/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, torna público o Edital para Chamamento Público para Entidades, Associações e outras Organizações para: complementação da composição representativa do seguimento de Trabalhadores (01 vaga para titular e 01 vaga para suplente) e seguimento Gestor/Prestador de Serviços ao SUS (01 vaga para titular e 01 vaga para suplente), junto ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990, da Lei Municipal nº 2.557, de 22 de agosto de 2013 e das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 333 de 04 de Novembro de 2003 e 453 de 10 de Maio de 2012.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Poderão participar instituições, entidades, associações e seguimentos sociais organizados e representativos do município de Rolim de Moura/RO, desde que atenda aos pré-requisitos necessários, previstos neste edital.
2 - DOS CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO 2.1 São critérios para a inscrição da entidade a) declaração expedida com apresentação oficial da indicação de dois membros (01 titular e 01 suplente) para composição do Conselho, com cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de endereço e Cartão SUS, em envelope lacrado. Estes documentos deverão ser entregues até a data da Plenária, a ser realiza em 07 de novembro de 2018.
3 - DA INSCRIÇÃO 3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente sede do CMSRM, com endereço à Avenida Natal, nº 5562, bairro Planalto, Rolim de Moura /RO. No período compreendido entre a data de publicação deste Edital e a reunião Plenária descrita no item 2, deste. 3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da instituição, eximindo-se o Conselho Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações, que não verdadeiras.
4 – DA HABILITAÇÃO 4.1 Serão consideradas habilitadas as entidades que em sua documentação seguirem os critérios do item 2 deste Edital, e não contrariarem as normas legais descritas no primeiro parágrafo deste Chamamento. 4.2 As habilitações serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião Plenária, descrita no item 2, deste Edital.
5 – DA POSSE 5.1 Finda a reunião Plenária do dia 07 de novembro de 2018, ato contínuo, serão empossados os representantes das entidades eleitas. 5.2 No ato da posse, o conselheiro (a) indicado (a) pela entidade deverá apresentar a seguinte documentação original, para conferência dos documentos apresentados na inscrição: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência e Documento Oficial de apresentação como membro e de Vinculação com a Entidade.
6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1 Os conselheiros eleitos se pautarão pelos princípios e diretrizes e/ou regas contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e da Lei Municipal nº 2.557/2013 que atualiza, reorganiza e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, em 08 de outubro de 2018.

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMSRM

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:55D56E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018
Ampla Participação
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2018, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Transporte Sanitário), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente à proposta nº 11811.613000/1170-04. No valor estimado de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Advindo do processo 829/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 25/10/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Outubro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2B8EEEF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 910/2018

LEI Nº 910/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1003 - Aquisição de Bens Móveis - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 110.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 110.000,00
Valor total .....R$ 220.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 164 - Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 110.000,00
Valor total .....R$ 220.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B31180C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 319/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 319/SEMAD/2018

CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°00007/2018/PB

PREGÃO PRESENCIAL N°00002/2018 – DEFENSORIA PÚBLICA DO DE PARAÍBA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO)

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº319/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa:

EMPRESA:
CENTRA MÓVEIS S.A.
CNPJ: 25.071.056/0001-24
VALOR: R$83.343,49 (Oitenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de Outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:BCF480FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072/2018

DECRETO Nº 072/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 910/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1003 - Aquisição de Bens Móveis - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 110.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 110.000,00
Valor total .....R$ 220.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 162 - Valor: R$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 164 - Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R$ 110.000,00
Valor total .....R$ 220.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B8B216BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2018

DECRETO Nº 071/2018

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidores para compor o Grupo de Trabalho Municipal – GTM responsável pela gestão do PRO EPS-SUS do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

DECRETA

Art. 1º A nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem o **Grupo de Trabalho Municipal – GTM,** responsável pela gestão do PRO EPS-SUS do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

1. Joselane Costa da Cruz - Enfermeira Atenção Básica
2. Inês Maria Telleria Leyva - Médica Atenção Básica
3. Anderson Marques da Silva - Supervisor do Núcleo de Educação e Saúde
4. Eglin Thais da Penha Gonçalves - Farmacêutica
5. Richard Ponand Morante - Médico
6. Patricia Magalhães do Valle - Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F6B58235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2018

DECRETO Nº 070/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção das Ativ. da SEMEC- 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 54 - Valor: R$ 25.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do FUNDEB— 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 66 - Valor: R$ 32.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Esc. Conv. Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R$ 77.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R$ 25.000,00
Valor total .....R$ 229.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção das Ativ. da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 25.000,00

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 60 - Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 65 - Valor: R$ 32.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Esc. Conv. Estado
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 67 - Valor: R$ 77.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 69 - Valor: R$ 25.000,00
Valor total .....R$ 229.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D186E20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1524/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO nº 1524/2018 de 08 de outubro de 2018.

> "Autoriza a CEDENCIA de servidor público Estatutário estável, do quadro de civil do Município de São Felipe D´Oeste-RO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ Estado do Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores, com alteração dada pela lei 452/2011;
Considerando o disposto no Oficio nº. 625/2018-GP do Município de Aripuanã, estado do Mato Grosso de 25 de setembro de 2018, apenso ao processo administrativo nº 1035/2018;
Considerando ainda o parecer jurídico, que versa ao parecer favorável à cedência, bem como a anuência do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor(a) publico(a) CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), Portador(a) de RG n° 920.324 SSP/MS, CPF n° 780.765.521-68, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladoras, matricula 04 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, para a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de origem da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.

Art. 2° - A cedência perdurar no período de 08/10/2018 a 31/12/2018, data limite a qual poderá ser renovada ou terá o retorno imediato

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito (08/10/2018).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4D5DE78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2018

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Portaria 128/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1420/2018/SEMOSP tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE PLACAS EM CHAPA ZINCO PARA QUE SEJA COLOCADA NAS LINHAS DO CONVENIO FITHA 051/2018 (LHS: 106 SUL (10 KM), 102 SUL (10 KM), 98 SUL (10 KM), 94 SUL (06 KM)) TOTALIZANDO 36 KM DE CASCALHAMENTO. PARA INFORMAÇÃO DA OBRA QUE SERÁ EXECUTADA E QUE DEVERÃO CONTER UMA PLACA A CADA LINHA DA QUAL SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CONVENIO Nº 051/18/FITHA.**,** Conforme parecer jurídico Art. 24 V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BYC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.707.210/000126, no valor de R$ 4.491,00(quatro mil novecentos e um reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de Outubro de 2018.

EDUARDO COSTA ALVES
Sec. Mun. de Obras e Serviços Publicos

Publicado no mural da Prefeitura Em ____/____/_____.

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E590106B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALORES PROCESSO 068/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA
6º TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALORES
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ORIUNDA PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/CPL/2017/ PROCESSO Nº 125/GAB/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

PROCESSO Nº. 068/2018.
Ao 01 (Um) dia do mês de 10 (Dez) outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **CÂMARA MUNICIPAL DE**

SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Capitão Silvio, s/n, entre a Rua Olavo Bilac e XV de novembro, CEP: 76934-2629, nesta cidade de Seringueiras - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 845.80224/000100, neste ato por seu representante legal, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileira, casado, presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio, nº 134, Cristo Rei, neste município e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP**, Inscrita sob o CNPJ Nº 16.805.309/0001-99, com sede, AV. TANCREDO NEVES, Nº 4577 / ARIQUEMES/RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo por seu representante legal, Sr.ª **IVONE DA SILVA LIMA,** devidamente inscrito no CPF/MF nº 657.075.162-04, conforme disposto no Art. 15º do edital Pregão Eletrônico Nº042/CPL/2017 e art. 6º da Ata de Registro de Preços Nº 010/SRP/2017, e demais documentos constante nos Autos do Processo Administrativo Nº. 068/2017. **RESOLVE ALETRAR E REGISTRAR OS NOVOS VALORES PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/SRP/2017**, conforme valor constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2013.**

DO OBJETO
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, SENDO ABASTECIMENTO FORA DO MUNICÍPIO, (ARIQUEMES/RO) POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS NO PROCESSO 068/2017, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO REAJUSTE:

2. O valor do reajuste de preço passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

Fornecedor: AUTO POSTO DO LAGO LTDA EPP,				
CNPJ Nº 16.805.309/0001-99,				
Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº 4577 /				
Cidade: ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-970				
Telefone/ (69) 3536-2015				
Email: postodolago2014@hotmail.com				
Representante: IVONE DA SILVA LIMA, CPF: 657.075.162-04 E RG: 560780 SESDEC/RO.				
LOTE 001- ABASTECIEMTNO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO				
ITEM	**DISCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR DA ATA SRP**	**VALOR DO REAJUSTE**
03	**OLEO DIESEL S- 10**	**476 LITROS.**	**R$ 3,34**	**R$ 3,82**

3. Os Valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com o índice **Registrado pela ANP e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme** pesquisa realizada pelo setor competente**.**
4**. P**ermanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Reajuste.
5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP serão reajuste em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 08 de Outubro de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras
Contratante

Auto Posto do Lago LTDA EPP, CNPJ 16.805.309/0001-99
IVONE DA SILVA LIMA
CPF: 657.075.162-04
Contratado

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:41340741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **ESC ENGENHARIA EIRELLI - ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, **ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 363/SEMAD/2017.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, ESC ENGENHARIA EIRELLI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.571.170/0001-10, com sede na Avenida 13 de maio, 2217, setor 13 - CEP. 76.958-000, Município de Nova Brasilandia do Oeste/RO, por seu representante legal, Srº. **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO,** devidamente inscrita no CPF. nº 924.397.642-72, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Valor, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 363/SEMAD/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo de valor de empenho referente ao Contrato nº. 047/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original conforme o Primeiro termo aditivo do contrato n° 047/2017 vigorando **até 24/05/2019.**

DO VALOR
Cláusula Quarta - O valor do presente Termo Aditivo é de, **R$ 79.920,00** (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**,** dividido em **08(oito) parcelas mensais de R$: 9.990,00**,(nove mil, novecentos e noventa reais).
DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 01 de Outubro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE DE SOUZA LELIS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 220/GAB/PMS/2018

ESC ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ nº. 26.571.170/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A454AD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**871/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.957.980/0001-86** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.870,00** referente à **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS..**

Seringueiras,09 de outubro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:57BEF12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 241/GAB/PMS/2018

Portaria nº 241/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 08 de outubro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELZA JACINTO LIGEIRO,** mat. 29**,** portadora do CPF 572.101.102-59 e Cédula de Identidade RG 512.467 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 10/09/2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2A480858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 PROCESSO Nº 684/2018

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.
(EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS NO AMBITO REGIONAL: THEOBROMA, JARU, JI PARANA, VALE DO PARAISO, VALO DO ANARÍ, ARIQUEMES E CACAULANDIA-RONDONIA)

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial/SRP, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. **LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.** Tendo como Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONNER, CARTUCHOS E MANUTENÇAO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES), PARA ATENDER A SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.736,01 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TRINTAS E SEIS REAIS E UM CENTAVOS).** Conforme Processo Administrativo sob o nº. 684/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 24 de Outubro 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço presencial cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefone: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO,09 de Outubro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9D2E9019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
2 REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

2ª REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

Foi Recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 05 de Outubro de 2018, documentos formais da empresa ***P.S.***

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM JI-PARANÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Ji-Paraná, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **Comercio de Combustíveis Rondo Posto Ltda.**
Endereço: Avenida Ji-Paraná ,1125 Ji-Paraná– RO.
CEP: 76900-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,99

Empresa: **Auto Posto Santa Fé Ltda**
Endereço: Avenida Marechal Rondon nº1238, Ji-Paraná – RO
CEP: 76900-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,93

Empresa: **Dal Bosco & Dal Bosco Ltda.**
Endereço: Rua Amazonas nº 243, Ji-Paraná – RO
CEP: 76900-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,91

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ji-Paraná, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ji-Paraná)	4,94

Foi buscado noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-anuncia-novo-aumento-da-gasolina-nas-refinarias-22740552
https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/14/petrobras-anuncia-alta-de-128-no-preco-da-gasolina-2o-aumento-seguido.ghtml
https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/05/21/internas_economia,682151/em-meio-a-protesto-petrobras-anuncia-novo-aumento-no-combustivel.shtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S.COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata no Pregão Eletrônico nº 007/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL........R$ 4,78 (Quatro reais e Setenta e Oito Centavos) o litro da gasolina Comum.
Com o aumento de Preço da Gasolina Comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da Gasolina Comum aumentou para:

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEL.....R$ 5,02 (Cinco Reais e Dois Centavos) o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum, que será o valor de **R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos),** a partir do dia **09 de Outubro de 2018**.

Urupá, 09 de Outubro de 2018.

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira/Presidente-CPL/MS
Port.005/18/GP-CMUR

Câmara municipal de Urupá	*Prefeitura Municipal de Urupá*
Publica	*Publica*
De:09/10/2018 a 17/10/2018	*De:09/10/2018 a 17/10/2018*

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5026F2B4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 260/2018

DECRETO N. 260/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAU, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 07 de agosto de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 05 de setembro de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAU,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **24** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***184.642***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **20 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2012 a 30 de julho de 2017.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 20 de setembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:08D6F053

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261/2018

DECRETO N. 261/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA OS REGIMENTO ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO os Regimentos Internos Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, das seguintes Instituições de Ensino: EMEI Sonho Infantil, EMEF Adeildo Martins, EMEF Waldemar Higino de Souza, EMEIF Alphonsus Guimarães, EMEIF Nova Estrela, EMEIF Euclides da Cunha e EMEIF Oliveira Paiva, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à 31 de agosto de 2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E53855CB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 262/2018

Decreto nº 262/2018 de 11/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
Decreto nº 262/2018 de 11/09/2018
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 340.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.001. Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
64 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.000,00
02.004.12.365.0004.2.015. Contra Partida Merenda Escolar Ensino Infantil
70 - 3.3.90.30.00.00 10033 MATERIAL DE CONSUMO 3.649,70
02.004.12.365.0004.6.002. Manutenção e Valorização do Magisterio 60% Ens. Infantil
79 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.032. Manutenção da Coleta de Resíduos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
94 - 3.3.90.39.00.00 10000 42.000,00
Total Suplementação: 491.649,70
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0003.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas
9 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.008. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
32 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação

02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar Ensino Fundamental
46 - 3.3.90.30.00.00 10033 MATERIAL DE CONSUMO 3.649,70
02.004.12.361.0004.4.002. Manutenção do Transporte Escolar 40%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
66 - 3.3.90.39.00.00 11143 106.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
90 - 3.3.90.39.00.00 10000 122.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.18.541.0010.2.035. Recuperação de Nascentes e Igarapés
103 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
104 - 3.3.90.32.00.00 10000 10.000,00
02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
107 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.008.20.782.0010.2.037. Manutenção e Conservação das Vias Rurais
109 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
111 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 491.649,70

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 11/09/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E8C54E2D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 263/2018

Decreto nº 263/2018 de 14/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal
Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
Decreto nº 263/2018 de 14/09/2018
O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.053. Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
17 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.300,00
Total Suplementação: 6.300,00
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.056. Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos
35 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.300,00
Total Redução: 6.300,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Urupá, em 14/09/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BA1FA532

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106/2018

PORTARIA N. 106/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA e dá outras providências".

CÉLIO JESUS LANG, Prefeito do Município de Urupá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Art. 2º e Art. 5º da Lei n. 273 de 16 de setembro de 2003, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA.
R E S O L V E:
Art. 1º - Em decorrência da fundamentação supracitada, para o biênio 2018/2019, fica instituído e nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR
Presidente do CMDR
Adailton Mendes da Silva – CPF ***. 881.032***.
Vice-Presidente do CMDR
Osmar Ferreira da Silva – CPF ***. 236.722***.

Primeiro Secretário
Gilmar Gusmão – CPF ***. 983.417***.
Segundo Secretário
Valmir Domingos Piovesan – CPF ***. 282.309***.
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Júlio Gomes dos Santos (Titular) CPF ***. 086.892***.
Wanderson Soares de Carvalho (Suplente) CPF ***. 265.702***.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Cristiano Borges de Lima (Titular) CPF ***. 418.452***.
Erik Rafael Piovesan (Suplente) CPF ***. 348.722-***.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Valmir Domingos Piovesan (Titular) CPF ***. 282.309***.
Gesoaldo Teixeira Rocha (Suplente) CPF ***. 002.482***.

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Nelson Ferreira dos Santos (Titular) CPF ***. 003.062***.
Àngelo Rodney da Rocha Coelho (Suplente) CPF ***. 244.402***.

REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS FEDERAIS LIGADOS A AGRICULTURA
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
Raimundo Santana Pita (Titular) CPF ***. 162.112***.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Sadraque Francisco da Silva (Suplente) CPF ***. 663.452***.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STTR
Valdivio Pereira Machado (Titular) CPF ***. 229.072***.
Gilmar Gusmão (Suplente) CPF ***. 983.417***.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES
Ivanil Nonato de Souza (Titular) CPF ***. 792.852-***.
Osmar Ferreira da silva (Suplente) CPF ***. 236.722***.
Odair da Costa Oliveira (Titular) CPF ***. 598.432***.
Gutemberg Rocha Ruas Santos (Suplente) CPF ***. 392.902***.
José Botelho Cordeiro (Titular) CPF ***. 668.212***.
Lourival Rodrigues Bonfim (Suplente) CPF ***. 91.722***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, fica revogada a Portaria n. 051 de 23 de março de 2009.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E0FBD789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017 - GASOLINA COMUM - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 04 de Outubro de 2018, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,03

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,09

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,03

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	5,04

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/10/05/gasolina-acumula-alta-de-20-em-12-meses-aponta-ibge.ghtml e http://www.rondoniadinamica.com/arquivo/preco-do-combustivel-em-porto-velho-tem-aumento-de-ate-572-em-setembro,33620.shtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 060/2017 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,77 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para o litro da Gasolina Comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos)**, a partir do dia **08 de Outubro de 2018**.

Urupá, 09 de Outubro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7E2FCFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 066/2017 – DIESEL S 10 - URUPÁ

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 04 de Outubro de 2018, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:
Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,03

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,12

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,03

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	4,06

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia: http://www.rondoniadinamica.com/arquivo/preco-do-combustivel-em-porto-velho-tem-aumento-de-ate-572-em-setembro,33620.shtml e https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/10/05/gasolina-acumula-alta-de-20-em-12-meses-aponta-ibge.ghtml.
DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 066/2017 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) para o litro do Diesel S 10.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) para o litro do Diesel S 10.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos)**, a partir do dia **08 de Outubro de 2018**.

Urupá, 09 de Outubro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BAC633F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PISCICULTURA - REGULARIZAÇÃO

A Sra.**Alessandra Rocha Gonçalves**, Portadora do CPF:***.986.582-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de licença de Localização, Instalação e operação (Regularização) da atividade de piscicultura do processo 1215/2018 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 63-R, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:4353508B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 012/2018 PROCESSO Nº 36/CMB/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. DANIEL ALVES DOS SANTOS**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente à Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018, Processo Administrativo nº 36/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 e processo nº 36/2018.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Unit. Anterior com.Reajuste	Valor Unit. Do Reajuste	Preço unitário reajustado
2	ÓLEO DIESEL S – 10	9.000	SHELL	R$ 3,82	R$ 3,69	R$ 0,31	R$ 4,00

Buritis/RO, 09 de Outubro de 2018.

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:00730667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CONTROLE DE DIÁRIA CONCEDIDAS REF. MÊS DE SETEMBRO DE 2018

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

PROC.	DATA	SERVIDOR (A)	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA	FICHA
1451/18	04/09/2018	Valdenice Domingos Ferreira	Porto Velho - RO	R$ 455,25	324
1497/18	17/09/2018	Valdenice Domingos Ferreira	Porto Velho - RO	R$ 455,25	313

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC.	DATA	SERVIDOR (A)	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA	FICHA
1508/18	19/09/2018	Francisca Prado da Silva	Porto Velho - RO	R$ 213,15	253
1547/18	26/09/2018	Francisca Prado da Silva	Ji-Paraná - RO	R$ 213,15	216

Secretaria Municipal de Saúde

PROC.	DATA	SERVIDOR (A)	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA	FICHA
1464/18	06/09/2018	Giovanni Pereira Gonçalves	Ariquemes - RO	R$ 153,15	415
1465/18	06/09/2018	Dailin Lopez Gurreiro	Ariquemes - RO	R$ 153,15	415
1466/18	06/09/2018	Yoelvis Nunes Fornbert	Ariquemes - RO	R$ 153,15	415
1469/18	06/09/2018	Yordany Sanches Cruz	Ariquemes - RO	R$ 153,15	415

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROC.	DATA	SERVIDOR (A)	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA	FICHA
1447/18	04/09/2018	Gesiel Geraldo de Almeida	Ji-Paraná - RO	R$ 353,15	389

Secretaria Municipal de Administração

PROC.	DATA	SERVIDOR (A)	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA	FICHA
1521/18	20/09/2018	Talles Eduardo dos Santos	Ariquemes - RO	R$ 615,50	033
1426/18	21/09/2018	Viviane dos Santos Rhoudius	Ariquemes - RO	R$ 153,15	033
1528/18	21/09/2018	Jeferson Alvis Werkhausen	Ariquemes - RO	R$ 153,15	033
1529/18	21/09/2018	Genivaldo Camilo da Costa	Ariquemes - RO	R$ 236,92	033
1561/18	27/09/2018	Leila dos Santos Inácio	Ariquemes - RO	R$ 255,25	033
1562/18	27/09/2018	Gilmário Silva Goes	Ariquemes - RO	R$ 306,30	033
1563/18	27/09/2018	Danilo Santos da Costa	Ariquemes - RO	R$ 306,30	033

OBS.: Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

Campo Novo de Rondônia, (RO), 09 de outubro de 2018.

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Interno
Port. 376/2018

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:65F2A831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2018
PREGÃO Presencial Nº: 022/2018.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES CPF nº :940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro (a) a Senhora Caroline Negri Marques, junto com o **GSRP Portaria Municipal nº 053/GP/2018**, Senhora Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio os senhores Jean Carlos de Lima Moreira e Fabiana Tavares Ferreira e de outro lado a empresa **R.F DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:02.237.120/0001-32, estabelecida AV.IPÊ, nº:S/, Centro/bairro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, tendo como representante a Sr.º Reginaldo Francisco de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº:786.021– SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34- residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: **022/2018,** doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 655-1/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal. **Observando que a empresa deverá manter todas as condições de habilitação enquanto pendurar a validade da Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a

vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 022/2018** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 022/2018,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.ª: Erica da Silva Nascimento, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: ***R.F OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEL-ERELI***						
Representante legal: ***REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA***						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	**DIESEL COMUM**	**LITROS**	**370.00**	**PETROBAS**	**R$ 4,20**	**R$ 1.554.000,00**
02	**DIESEL S10**	**LITROS**	**225.00**	**PETROBAS**	**R$ 4,29**	**R$ 965.250,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do combustível.

§ 1º. A empresa vencedora abastecera os veículos a disposição das Secretaria Municipal. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante. **Portanto, o licitante que optar por participar destes lotes, deverá manter uma bomba de abastecimento no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.**
§ 2º Os prazos de entrega do Combustível admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. Por ocasião da entrega do combustível, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento do Combustível, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retro mencionada comissão.

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.2. o prazo de pagamento será de até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

11.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

11.5 Apresentar documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.6 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada.

11.7 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.8 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.10 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;

II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022 /2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de outubro de 2018.

JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 053/GP/2018

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 053/GP/2018

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 053/GP/2018

R.F OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL-EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:8A900280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2018/GAB-SEMDES/JARU

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2018/GAB-SEMDES/JARU

CHAMAMENTO DA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS, ATRAVÉS DE SORTEIO, TODOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA DEMANDA HABITACIONAL NA CIDADE DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA, DE ACORDO COM EDITAL Nº 16/2018/SEAS-COHAB.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**, na qualidade de representante do Estado junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa 1, do Governo Federal, em parceria com o Programa Morada Nova (PMN), devido a contratar da financeira do Governo do Estado de Rondônia, sendo este o **Ente Público** responsável pela Pré-Seleção e Seleção de Candidatos a Beneficiários, através da Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB*)*, em parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)**, tendo a **Caixa Econômica Federal (CEF)** como Instituição Financeira (IF) gestora dos recursos e responsável pela execução dos empreendimentos *Jardim Europa* e *Residencial Primavera*.

Considerando, o **EDITAL Nº 15/2018/ SEAS-COHAB**, que tem por objeto a realização de pré-seleção de famílias por meio de sorteio de candidatos, sob à denominada **"Demanda Habitacional de Jaru"**, **TODOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES** para atendimento **COMPLEMENTAR DA DEMANDA HABITACIONAL**, na cidade de Jaru, em conformidade com as normas vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Considerando, o fito de dar transparência e lisura ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o Princípio da Publicidade.

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas** pelo Decreto Estadual de 10 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - **DOE Nº 065**, datado de 10 de abril de 2018, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA A DENOMINADA "DEMANDA COMPLEMENTAR", COMPOSTA PELA DEMANDA COMPLEMENTAR I, POR MEIO DE SORTEIO DE CANDIDATOS**, sob à denominada **"Demanda Habitacional de Jaru", TODOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA DEMANDA HABITACIONAL**, **na cidade de Jaru**, conforme as diretrizes preestabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto divulgar **o resultado do processo de pré-seleção dos candidatos a beneficiários, que ocorreu no dia 28 de setembro de 2018, às 10h00min, na Sede da Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB),** localizada nas dependências do **TUDO AQUI**, sito à Av. Sete de Setembro, nº. 830 - Centro, Porto Velho/RO, Cep: 76.801-084 – **3º Andar**, na sala **Habitação 2 - Sistemas**, sendo realizado de forma técnica (fechado), sem contar com a participação de candidato e/ou órgãos de controle, uma vez que o processo fora realizado dentro do **Sistema Morada Nova (SMN)** que, para os fins a que se fizerem necessários, poderá ser auditado a qualquer tempo.

1.1.1 Os trabalhos desenvolvidos para realização da Atividade Técnica de Sorteio estão devidamente consubstanciados com o disposto na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades mediante procedimentos definidos na Portaria nº. 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e tiveram como base, os seguintes normativos:

a) **EDITAL Nº. 001/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/SEAS CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL DE JARU**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE Nº. 36**, datado de 22/02/2017, seguido do **ADITIVO Nº. 001 AO EDITAL Nº 001/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/SEAS – CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL DE JARU**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE Nº. 45**, *datado de 09/03/2017*, bem como do **2º ADITIVO AO EDITAL Nº. 001/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/SEAS – CADASTRO DE DEMANDA HABITACIONAL DE JARU**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE Nº. 79**, *datado de 28/04/2017*;

b) **EDITAL Nº 15/2018/SEAS-COHAB**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE Nº. 180**, datado de 28/09/2018.

2. DO SORTEIO

2.1 O processo de sorteio dos candidatos foi realizado pelo Sistema Morada Nova (SMN).

2.2. Por tratar-se de Demanda Complementar, com o fito exclusivo de concluir as indicações para as unidades habitacionais ainda não contratadas, este Ente Público escusa-se da obrigatoriedade do atendimento dos candidatos sorteados nesta Demanda.

2.2.1 Demanda Complementar I

2.2.2.1 **Disposição de Candidatos** - Descrição do quantitativo de candidatos que foram sorteados, distribuídos em seguimentos e grupos dentro do Sistema Morada Nova (SMN).

	DISTRIBUIÇÃO EM SEGMENTOS / GRUPOS						
TIPOLOGIA Casas Demanda Complementar I	**TOTAL**	**MICROCEFALIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**PESSOA IDOSA**	**GRUPO I**	**GRUPO II**	**GRUPO III**
TOTAL DE TITULARES	10	-	**01**	**01**	**05**	**02**	**01**
TOTAL DE SUPLENTES	**104**	-	**11**	**11**	**51**	**21**	10

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

3.1 Demanda Complementar I

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	LOCAL	PROCEDIMENTOS
A partir de 10/10/2018	Das 07h30min às 11h30min e Das 13h30min às 17h30min	Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), sito à Av. Rio Branco, nº. 1444 - Centro, Jaru/RO.	Recebimento de Notificação; Agendamento do Atendimento no CadÚnico; Atualização e/ou Cadastro no CadÚnico; Entrega de Documentos; e Montagem de Dossiê.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Dos documentos necessários para o CADÚNICO – **vias originais**.

4.1.1. Do titular e do cônjuge:

a) RG; CPF; Título de Eleitor;
b) Carteira de Trabalho ou os 3 *(três)* últimos contracheques, em sendo o caso;
c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.1.2 A documentação que trata as alíneas "a" e "b", são exigidas para **os filhos, acima de 18 anos**, que residam com a família.

4.1.3. Dos filhos menores de 18 anos:

a) Certidão de nascimento;
b) Declaração escolar.

4.2. Dos documentos necessários para atualização de cadastro e dossiê - **vias originais e cópia**.

4.2.1 Documentos pessoais obrigatórios para Montagem de Dossiê, via original e **cópia legível**, do (a) **TITULAR** e **CÔNJUGE** e demais integrantes do grupo familiar que recebem renda, para preenchimento e assinatura de formulários que serão submetidos a avaliação pela Instituição Financeira, por intermédio da *Gerência de Habitação de Porto Velho (GIHABPV)*:

a) Carteira de Identidade **válida**;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento *(com averbação, quando for o caso de divórcio, ou Certidão de Óbito, quando do falecimento do cônjuge)*;
d) Comprovante de renda;
e) Se Pessoa Com Deficiência, Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência e que contenha o número da *Classificação Internacional de Doenças (CID)* e suas especificações.

4.2.2. Em caso de pessoas civilmente casadas, inclusive os homens, os documentos pessoais devem constar o nome conforme **Certidão de Casamento**, bem como, o estado civil de casado. Os documentos devem estar com fotos e informações devidamente **legíveis**.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O atendimento obedecerá a necessidade de indicações e de unidades disponíveis.

5.2 A seleção e posterior indicação de candidato, respeitará a sequência em que foi sorteado e a hierarquização, porém sem obrigatoriedade de atendimento, considerando ainda o comparecimento e conclusão do atendimento, incluindo a montagem do dossiê e a resolução das pendências dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.1 **A sequência em que foi sorteado** é a ordem na qual o sistema sorteou o candidato, seguindo a numeração de 01 (um) ao último número sorteado, conforme a demanda.

5.2.2 **A hierarquização** é a classificação do grupo familiar realizada pelo SMN, mediante atendimento dos critérios da etapa de pré-seleção, e é determinada pelo segmento em que este grupo familiar fora sorteado**.**

5.2.3. Visando atender aos candidatos de forma equitativa, serão consideradas as porcentagens para as formações dos grupos pré-estabelecidas na Portaria nº. 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, e em consonância com os subitens 5.6 e 5.6.1 do **EDITAL Nº 15/2018/SEAS-COHAB**, para determinar o percentual de atendimento de cada segmento/grupo de acordo com o quantitativo das unidades habitacionais disponíveis nos empreendimentos.

5.3. Por tratar-se de Demanda Complementar, com o fito exclusivo de concluir as indicações para as unidades habitacionais ainda não contratadas, este Ente Público escusa-se da obrigatoriedade do atendimento dos candidatos sorteados nesta Demanda.

5.4. Ainda, em tratar-se de Demanda Complementar, salienta-se que fora devidamente assegurado em cada empreendimento, o atendimento de candidatos que dispõe o subitem 5.4 do **EDITAL Nº 15/2018/SEAS-COHAB**, devidamente consubstanciado com a **Portaria n°. 355**, *de 28 de abril de 2017*, do **Ministério das Cidades**.

5.5 A indicação de candidatos para unidades habitacionais que não atendam ao grupo familiar, conforme disposto no **EDITAL Nº 15/2018/SEAS-COHAB**, no subitem 5.4, bem como, grupos familiares com *"limitações físicas"*, **o atendimento ficará condicionado à existência de unidade habitacional** que garanta a acessibilidade e atenda ao grupo de forma satisfatória às suas necessidades.

5.6. É dever do candidato a beneficiário acompanhar todo o processo de pré-seleção junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)** de Jaru.

5.7. Após encerrar o período de atendimento descrito no subitem 3.1, esta **COHAB**, através da SEAS e em conjunto com a **SEMDES**, publicitará Edital informativo sobre as situações de comparecimento dos candidatos sorteados nesta Demanda, objetivando consubstanciar a continuidade do processo de atendimento, de acordo com o descrito no subitem 5.2 deste Edital.

5.7.1. Decorridos os prazos estabelecidos, os candidatos interessados poderão procurar a **SEMDES** com o fito de proceder com o atendimento para esta Demanda, contudo será desconsiderada a ordem de sorteio, permanecendo estes em ordem posterior ao último candidato sorteado, quando da necessidade da indicação.

5.7.2 Quando da necessidade de novas indicações de candidatos, já tendo sido atendido até o último candidato sorteado e que atendeu aos prazos, será reconsiderada a ordem de sorteio para os candidatos que compareceram após os prazos estabelecidos.

6. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Em tratar-se de empreendimentos construídos com recursos públicos, somente os candidatos compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão considerados aptos e selecionados para dar prosseguimento a contratação das unidades habitacionais junto à Instituição Financeira (IF) responsável.

6.2. Após atualização cadastral, os dados dos candidatos a beneficiários serão encaminhados à análise através do Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais (SITAH) para verificação junto:

a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ***(CADÚNICO)***;
b) à *Relação Anual de Informações Sociais* ***(RAIS)***;
c) ao *Programa de Integração Social* ***(PIS)***;
d) ao *Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço* ***(FGTS)***;
e) ao *Instituto Nacional do Seguro Social* ***(INSS)***;
f) ao *Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal* ***(CADIN)***;
g) ao *Cadastro Nacional de Mutuários (****CADMUT)***; e
h) ao *Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária* ***(SIACI)***.

6.2.1. Após pesquisas dos candidatos, será gerado **Relatório SITAH**, nominal e por grupo familiar, que será transmitido ao Ente Público através da Conectividade Social, contendo o resultado da pesquisa, conforme disposto abaixo:

a) **GRUPO COMPATÍVEL**: compatibilização do grupo familiar para dar prosseguimento ao processo de seleção;
b) **GRUPO REJEITADO**: candidatos habilitados a dar prosseguimento ao processo de seleção, contudo, com restrição e necessidade de comparecimento à *Central de Atendimento do Programa, na sede da SEMDES,* para regularização de pendência; ou
c) **GRUPO INCOMPATÍVEL**: incompatibilização do grupo familiar para dar prosseguimento ao processo de seleção, devido à restrição cadastral junto ao *CADIN*, *CADMUT, SIACI* e/ou *ENQUADRAMENTO* da renda bruta familiar no limite do PMCMV.

6.2.1.1 O candidato que cumprir com os requisitos exigidos pela legislação do Programa e retornar da análise com *status* **GRUPO COMPATÍVEL**, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção de candidatos do PMCMV.

6.2.1.2 O candidato que **não cumprir** com os requisitos exigidos pela legislação do Programa e retornar da análise com *status* **GRUPO INCOMPATÍVEL**, ficará **restrito** de dar prosseguimento ao processo de seleção de candidatos do PMCMV e poderá ser **EXCLUÍDO** do processo de seleção.

6.2.1.2.1 O candidato com *status* **GRUPO INCOMPATÍVEL** poderá impetrar **Requerimento** junto à **SEMDES**, em tempo hábil, visando reanálise cadastral, cabendo apresentar documentação comprobatória da sua compatibilidade com a legislação do Programa.

6.2.2. Ainda, em consonância com o subitem 2.4.2 da **Portaria nº. 163**, *de 06 de maio de 2016*, do **Ministério das Cidades**, o resultado da pesquisa dos candidatos, incluindo análises do subitem 6.2.1 deste Edital, será informado em relação nominal por grupo familiar, ao Ente Público, à IF contratante da operação e disponibilizado no Portal MCMV, conforme tipificado abaixo:

a) **COMPATÍVEL**: candidatos habilitados a participar do processo de seleção;
b) **PENDENTE**: candidatos habilitados a participar do processo de seleção, contudo, com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao *CADIN*, *CADMUT* ou *SIACI*, antes da assinatura do contrato para a unidade habitacional;
c) **INCOMPATÍVEL**: candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por restrição judicial;

6.3. Após retorno das análises pelo SITAH os dossiês dos candidatos, e toda a documentação apresentada, serão encaminhados à IF responsável para análise.

6.4 O candidato que **NÃO COMPARECER** nos prazos estipulados poderá ser excluído desta Demanda.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A lista de candidatos sorteados para esta Demanda Complementar **não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais** do PMCMV, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante de qualquer forma de desistência ou de desclassificação do candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação e hierarquização, comparecimento e conclusão do atendimento, incluindo a montagem do dossiê e a resolução das pendências dentro dos prazos estabelecidos.

7.2 A listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS sorteados na situação descrito neste Edital será publicada no Diário Oficial e no site do Estado e da Prefeitura de Jaru, sendo disponibilizada para consulta na sede da **SEAS/COHAB** e da **SEMDES** a qualquer tempo, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.

7.3. Os procedimentos e atividades referentes ao processo de pré-seleção encontram-se devidamente registrados na **Ata SEAS-COHAB**, sob *Documento* **(3191986)**, disponibilizado no *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*, a qual foi elaborada no decorrer dos trabalhos e devidamente assinada pelo Técnico Responsável pela Atividade de Sorteio e pelo Coordenador Estadual de Habitação conforme, **Anexo I**.

7.4. É parte integrante deste Edital, com o fito de dar transparência no processo de pré-seleção dos candidatos a beneficiários, os seguintes instrumentais:

a) **Anexo I** – Ata do Sorteio Técnico da Pré-Seleção de Candidatos a Beneficiários, Através de Sorteio, Todos na Condição de Suplentes, para Atendimento
Complementar da Demanda Habitacional, na cidade de Jaru; e
b) **Anexo II** – Lista do Resultado Final dos Candidatos Sorteados para Atendimento da Demanda Complementar I.

7.5. **Não serão considerados para atendimento nesta demanda os candidatos com sinalização (*) em seu nome,** conforme o **EDITAL Nº 15/2018/SEASCOHAB**, subitem ″5.2.1 Em casos de candidatos titulares pré-selecionados, que já tenham sidos sorteados na condição de suplentes nos processos de pré-seleções anteriores, o mesmo será excluído desta Demanda.".

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Governo do Estado não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Instituição Financeira.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS)**, por intermédio da *Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB)*, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)** da cidade de **Jaru-Estado de Rondônia**.

ANEXO I

ATA SORTEIO TÉCNICO DA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS, ATRAVÉS DE SORTEIO, TODOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA DEMANDA HABITACIONAL NA CIDADE DE JARU.

Às dez horas, do vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da *Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB)*, localizada nas dependências do **TUDO AQUI**, sito à *Av. Sete de Setembro, nº. 830 - Centro, Porto Velho/RO,* Cep: 76.801-084 – **3º Andar**, na sala, **Habitação 2 - Sistemas**, o **Técnico da Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB) da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**, **Bruno Eduardo Alves de Souza**, assistido pela Assessora Técnica, **Amanda Alencar Moreira**, e pelo Estagiário, **Kaleu Felipe Andrade de Moraes**, realizou o sorteio dos candidatos para a "Demanda Complementar I", conforme disposto no **EDITAL Nº 15/2018/SEAS-COHAB**, subitem *"*1.1 O presente Edital tem por objeto a realização de pré-seleção de famílias por meio de sorteio de candidatos, sob à denominada **"Demanda Habitacional de Jaru"**, **TODOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES** para atendimento **COMPLEMENTAR DA DEMANDA HABITACIONAL**, na cidade de Jaru, em conformidade com as normas vigentes do *Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).".* O sorteio foi realizado de forma técnica (fechado), sem contar com a participação de candidato e/ou órgãos de controle, uma vez que o processo fora realizado dentro do **Sistema Morada Nova (SMN)**, que para os fins que se fizerem necessários, poderá ser auditado a qualquer tempo. Foi criada uma Demanda dentro da *"opção de criação de empreendimento"*, sendo esta nomeada de **Demanda Complementar I**, bem como foram cadastrados os parâmetros para cada uma delas, sendo: critérios de seleção; quantidade de unidades; e percentual para sorteio. Por volta das onze horas, foram finalizados os procedimentos que precedem o sorteio, e feita a *"Migração de Cadastros"* do empreendimento Residencial Primavera para a Demanda Complementar I. E após a inserção do parâmetro **9** *(nove)*, como *"Número de Sorteio"*, seguido da escolha do empreendimento, neste ato nomeado de Demanda Complementar I, às **11h13min** houve o processamento do sorteio. Desta forma, foram pré-selecionados **114** *(cento e quatorze)* candidatos para a Demanda Complementar I, através de sorteio de candidatos titulares e suplentes, **permanecendo todos como cadastro reserva na condição de Suplente**, em consonância com o **EDITAL Nº 15/2018/SEAS-COHAB**, devidamente consubstanciado com o subitem *"5.1.3.2 Por tratar-se de Demanda Complementar, com o fito exclusivo de concluir as indicações para as unidades habitacionais ainda não contratadas, este Ente Público escusa-se a obrigatoriedade do atendimento dos candidatos a serem sorteados nesta Demanda.".* Por fim, obteve-se como resultado do sorteio para a Demanda Complementar I, com um total de **114** *(cento e quatorze)* candidatos a beneficiários sorteados nas Cotas da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Deficiência e nos Demais Grupos I, II e II, sendo todos na condição de reserva. Encerrando a atividade de sorteio às onze horas e quatorze minutos, houve a confecção da lista de candidatos para que posteriormente haja divulgação nos meios de comunicação. Esta Ata fará parte do **EDITAL Nº 16/2018/SEAS-COHAB - RESULTADO FINAL DA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS, ATRAVÉS DE SORTEIO, TODOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA DEMANDA HABITACIONAL NA CIDADE DE JARU**. Não havendo nada mais a ser tratado e/ou a registrar, eu **Bruno Eduardo Alves de Souza**, integrante da *Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)*, por intermédio da *Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB)*, designado como responsável por este evento, redigi esta Ata que, após lida e aprovada, assino juntamente com o Coordenador Estadual de Habitação.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO GADELHA
Coordenador Estadual de Habitação (COHAB)

BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA
Gerente Estadual de Trabalho Social (PTTS)

ANEXO II
LISTA DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR I

Nº ORD.	Nº. INSC.	Nº. ORD. SORT.	NOME DO TITULAR	CPF	CRIT.	SEGMENTO / GRUPO	DEMANDA
1	172	1 º	ELIETE BARBOSA (*)	**6.602.452-3*	4	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
2	666	2 º	MARIANY ESTER CALHEIRA FARIA	**5.483.622-0*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
3	72	3 º	TANIA REGINA NOGUEIRA DIAS	**8.879.888-0*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
4	547	4 º	JOSE DOS REIS DE ALMEIDA	**0.233.001-9*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
5	384	5 º	GIZELDA MARTINS FONTES	**6.856.694-1*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
6	17	6 º	LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA	**9.198.732-4*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
7	708	7 º	FRANCISCA HELENA MENEZES DE ARAÚJO	**4.084.472-8*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
8	47	8 º	RITA CIPRIANO NUNES	**7.063.402-1*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
9	487	9 º	NILVIA LEMES BELING DE OLIVEIRA	**8.320.942-9*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
10	583	10 º	ELEZIEL FAUSTINO SENA	**5.710.102-0*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
11	59	11 º	ZENILSON FERREIRA DOS SANTOS	**0.105.072-8*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
12	699	12 º	ROSILENE VALERIA DE FREITAS	**9.395.902-8*	3	Cota da Pessoa Com Deficiência	DEMANDA COMPLEMENTAR I
13	405	1 º	FLORENTINO PEREIRA DA CRUZ (*)	**2.919.687-9*	2	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
14	6	2 º	SEBASTIÃO GOMES VALIM	**4.092.009-1*	2	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
15	38	3 º	JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	**2.532.212-7*	2	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
16	742	4 º	ANTONIO SATURNINO GUEDES	**6.765.052-0*	2	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
17	63	5 º	CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA	**6.791.782-5*	2	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
18	557	6 º	NICOLAU SANTOS OLIVEIRA	**2.575.032-1*	2	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
19	408	7 º	EURICO ALVES BATISTA	**0.684.792-4*	1	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
20	433	8 º	MARILICE FERREIRA DA SILVA	**1.401.612-6*	1	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
21	42	9 º	OSVALDO LIMA SOUZA	**7.277.757-2*	1	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
22	99	10 º	ADEMAR DIAS DA ROCHA	**4.855.182-6*	1	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
23	418	11 º	FRANCISCO JOÃO DA CRUZ	**6.080.711-0*	1	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
24	37	12 º	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	**7.598.262-2*	1	Cota da Pessoa Idosa	DEMANDA COMPLEMENTAR I
25	484	1 º	ALESSANDRA DE ASSUNÇÃO MARQUES (*)	**3.298.102-6*	4	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
26	635	2 º	VANESSA DAMIANA ROSA (*)	**5.818.862-2*	4	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
27	697	3 º	ROSILDA BARBOSA HIPY (*)	**1.935.832-6*	4	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
28	20	4 º	NELCY MONICA DE SOUZA OLIVEIRA (*)	**2.545.422-3*	4	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
29	240	5 º	NIVEA NAYARA SILVA DE SA (*)	**2.816.572-1*	4	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
30	558	6 º	ALINE SANTANA CONRADO	**0.825.772-8*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
31	510	7 º	JHENNIFER MARIANO DA SILVA	**9.642.222-1*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
32	617	8 º	ZULEIDE FERNANDES DA SILVA	**6.279.332-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
33	43	9 º	JOCIANE ROSA FERREIRA LIMA	**8.946.426-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
34	395	10 º	ADRIELLY BERALDO DE SOUSA	**4.430.832-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
35	705	11 º	EDILANIA MARCELOS DOS SANTOS	**4.069.862-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
36	74	12 º	FABIO JUNIO MOREIRA DE JESUS	**9.233.582-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
37	514	13 º	MARIA IRANI GONÇALVES FREITAS	**4.180.172-5*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
38	112	14 º	LUCIA DA SILVA	**9.113.082-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
39	561	15 º	MARJÓRIE JÉSSICA DA SILVA	**3.372.602-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
40	94	16 º	MARLY SERAFIM RODRIGUES	**7.365.399-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
41	748	17 º	ETEL MUNIRA GOMES BARROS	**0.181.642-8*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
42	363	18 º	LAUCILENI ALVES DE MENESES	**1.908.352-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
43	548	19 º	ALESSANDRA GOMES MENEZES	**6.975.402-1*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
44	178	20 º	JUDITE GONÇALVES DOS SANTOS	**0.952.102-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
45	85	21 º	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	**6.850.732-1*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
46	227	22 º	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	**8.440.292-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
47	264	23 º	GRAZIELA FERREIRA DIAS	**1.484.332-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
48	518	24 º	JACIMARA DA SILVA AGUIAR	**6.073.192-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
49	35	25 º	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	**0.357.102-5*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
50	472	26 º	LUCICLEIA BARBOSA DA SILVA	**3.182.152-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
51	305	27 º	DANIELE ALVES DE SOUZA	**8.039.052-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
52	453	28 º	DIEISA SILVA DE SOUZA	**2.266.052-1*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
53	163	29 º	ANGRA PACHECO DOS SANTOS	**5.672.932-2*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
54	592	30 º	CLEIDINEIA APARECIDA DA SILVA LES	**0.002.142-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
55	294	31 º	SANDRA ALVES ARRUDA	**1.706.952-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
56	379	32 º	CLEIDIANE FERREIRA DE ASSIS	**7.279.212-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
57	532	33 º	PRISCILA FAUSTINA MARTINS OLIVEIRA	**4.750.622-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
58	491	34 º	LENI AUGUSTA DA SILVA	**8.613.882-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
59	541	35 º	KESSIA FREITAS NOGUEIRA	**5.821.922-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
60	144	36 º	MAYANE DIVETE BRITO	**8.952.542-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
61	194	37 º	VIVIANE CRUZ DOS SANTOS	**6.986.192-7*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
62	307	38 º	MONICA RIBEIRO DA SILVA	**1.914.582-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
63	226	39 º	EULENIR DA SILVA SALES	**9.049.712-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
64	753	40 º	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	**1.217.262-8*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
65	768	41 º	IVANEIDE SOARES DE OLIVEIRA	**4.609.762-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
66	668	42 º	LARISSA BATISTA BARROS	**6.256.081-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
67	505	43 º	MAGNA SANTOS GIL	**4.001.662-5*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
68	134	44 º	JUCINEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	**2.446.302-7*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
69	78	45 º	MARIA VIRGINIA DE CARVALHO	**3.611.068-4*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
70	762	46 º	VANDERLEIA KINAAKE NETZEL	**8.520.182-3*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
71	501	47 º	PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	**1.833.932-0*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
72	223	48 º	GENI ROSA DOS SANTOS	**4.954.402-9*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
73	430	49 º	CLEUZA MATEUS	**7.186.062-5*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
74	12	50 º	VALERIA PAIVA DOS ANJOS	**3.573.462-4*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
75	242	51 º	DÉBORA SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	**4.354.322-2*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
76	198	52 º	ALEXSANDRO NEVES CASTRO	**5.932.972-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
77	36	53 º	MAILZA DOS SANTOS NUNES	**1.835.015-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
78	310	54 º	MARCELA LUCIO SILVA	**7.534.252-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
79	564	55 º	ALZENY VIANA CACIQUE	**3.982.712-6*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
80	552	56 º	CLEIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	**5.717.242-2*	3	Grupo I	DEMANDA COMPLEMENTAR I
81	183	1 º	KEILA MELO LIMA	**1.641.222-6*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
82	587	2 º	SONIA ANDRADE DO CARMO	**2.247.942-1*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
83	204	3 º	DEUSENI GOMES DOS SANTOS	**1.994.522-1*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I

84	733	4 º	ANDREIA CANUTO DE SOUZA	**7.572.402-3*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
85	60	5 º	RAFAELLA GONÇALVES VIEIRA	**1.998.822-7*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
86	492	6 º	IANA MAIARA DA SILVA	**8.907.012-7*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
87	621	7 º	ROSANA EVANGELISTA VIANA	**0.926.602-3*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
88	367	8 º	ALINE DOS SANTOS SILVA	**6.508.872-9*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
89	27	9 º	SIRLENE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA	**0.100.832-5*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
90	722	10 º	FRANCIELE BANDEIRA DOS SANTOS	**2.648.532-1*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
91	186	11 º	ADRIANA CARDOSO BARBOSA	**4.571.732-0*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
92	632	12 º	NEIVA BARBOZA MAGALHÃES	**8.254.432-7*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
93	423	13 º	JOYCE CRISTINA DINIZ SOUZA	**6.289.492-9*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
94	551	14 º	PAULO DANILO SULIN	**1.885.032-4*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
95	356	15 º	ADRIANA RODRIGUES DA SIVA	**8.641.172-8*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
96	498	16 º	FAGNA ARAÚJO DOS SANTOS	**2.608.732-6*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
97	347	17 º	CRISTINA FONTOLAN	**0.622.152-0*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
98	103	18 º	SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	**7.419.052-1*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
99	39	19 º	FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	**7.927.812-6*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
100	341	20 º	RAFAELA ALEXSANDRA DE SOUZA MADEIRA MARQUES	**5.953.022-7*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
101	292	21 º	PAMELA REGINA ALVES RODRIGUES	**4.757.652-4*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
102	211	22 º	ELAINE ALVES DE SOUZA	**9.025.822-2*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
103	629	23 º	SILVIA ANDRADE SILVA	**3.613.122-5*	3	Grupo II	DEMANDA COMPLEMENTAR I
104	176	1 º	DOUGLAS NUNES PINHEIRO	**7.170.882-1*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
105	301	2 º	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	**4.923.572-2*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
106	710	3 º	REGINALDO FIRMINO SILVA	**3.118.902-2*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
107	538	4 º	AMOS GONÇALVES DE LIMA	**7.091.882-8*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
108	111	5 º	VILTON MARCOS SILVA DE SOUZA	**8.855.222-5*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
109	191	6 º	WALDEMAR CUSTÓDIO MACHADO	**7.686.919-7*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
110	53	7 º	CLAUDIO ASNAL	**3.109.082-5*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
111	362	8 º	JOSÉ GOMES DA FONSECA	**8.062.272-4*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
112	642	9 º	ELVER PEREIRA DA SILVA	**3.218.112-7*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
113	546	10 º	EUDES RODRIGUES CAETANO	**3.351.652-4*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I
114	630	11 º	RAFAEL ALVES PESSOA	**2.755.932-4*	1	Grupo III	DEMANDA COMPLEMENTAR I

Jaru, 08 de outubro de 2018.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMDES

AMANDA MARTINS DE MATOS
Presidente da Comissão do Conjunto Habitacional/Jaru-SEMDES

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DC5613E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº.589/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº .16/SEMUSA/2018

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **07.094.705/0001-64**, situada à Rua Pires do Rio, Quadra 21, lote 09 – Bairro: Jardim Luz - CEP: 74.915-185, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Tel (62) 3258-4089/3252-1210, representada legalmente pelo Sr **Lucas Vinícius Inocêncio de Oliveira**, inscrito no CPF nº 034.205.971-85 e RG nº 4969653 SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO. **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **09.255.284/0001-31**, situada à Rua Primeiro Braço do Norte nº. 60 – Bairro: Vila Lalau - CEP: 89.256-240, na Cidade de Jaraguá do Sul/SC, Tel (47) 3370-0989, representada legalmente pela Srª **Deise Rietter Deretti**, inscrita no CPF nº 043.980.629-12 e RG nº 4.532.997 SSP/SC, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul/SC. **ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **13.977.860/0001-21**, situada à Rua dos Pioneiros, nº. 1368 – Bairro: Princesa Isabel - CEP: 76.964-102, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 3443-2112, representada legalmente pelo Sr **Jacob Alves de Almeida**, inscrito no CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.287 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO. **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **13.470.384/0001-58**, situada à Av. Zoroastro Artiaga s/nº. Quadra 09, lote 47 – Bairro: Vila Cruzeiro do Sul - CEP: 74.917-196, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Tel (62) 3942-7141, representada legalmente pela Srª **Camile Prado de Azevedo Vieira**, inscrita no CPF nº 863.011.871-72 e RG nº 377571-0 SSP/GO, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO. **LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **21.947.632/0001-37**, situada à Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº. 1204 – Bairro: Jardim 25 de agosto, sala 801- CEP: 25.071-182, na Cidade de Duque de Caxias/RJ, Tel (31) 3889-2110, representada legalmente pela Srª **Aline Michelle Benedito da Silva Fonseca**, inscrita no CPF nº 079.840.167-20 e RG nº 12.073.605-3 DETRAN/RJ, residente e domiciliada em Duque de Caxias/RJ. **MBR – FERNANDES EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **16.845.253/0001-04**, situada à Rua Anísio Serrão, nº. 1712 – Bairro: Centro - CEP: 76.963-852, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 3441-8944, representada legalmente pelo Sr. **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF nº 956.675.632-15 e RG nº 000892790 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO. **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **20.344.116/0001-55**, situada à Rua Melchiades Crispim nº. 900 – Bairro: Santa Maria de Nazareth - CEP: 75.113-500, na Cidade de Anápolis/GO, Tel (62) 3098-3508/91724748, representada legalmente pela Srª **Carmem Lúcia Alves Lourenço**, inscrita no CPF nº 027.491.701-76 e RG nº 5725685 SSP/GO, residente e domiciliada em Anápolis/GO. **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **18.274.923/0001-05**, situada à Rua José Bonifácio, nº. 265 – Bairro: Centro - CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel (54) 3523-

2014, representada legalmente pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo**, inscrito no CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236.141 SSP/RS, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe/RS. **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **03.033.345/0001-30**, situada à Estrada Aviário, nº. 423 – Bairro: Aviário - CEP: 69.900-830, na Cidade de Rio Branco/AC, Tel (68) 3224-4372, representada legalmente pela Srª. **Iracildes Buchmeier de Oliveira**, inscrita no CPF nº 308.746.612-34 e RG nº 180.189 SSP/AC, residente e domiciliada em Rio Branco/AC. **L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **27.358.419/0001-76**, situada à Av. Porto Alegre, nº. 1179 – Bairro: Novo Cacoal - CEP: 76.962-141, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 3443-1156/3443-2653, representada legalmente pelo Sr. **Leunam Emidio de Almeida**, inscrito no CPF nº 916.867.172-53 e RG nº 973577 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO. **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.475.985/0001-37**, situada à Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 05 - CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 3521-5181, representada legalmente pelo Sr. **Paulo Pedro Stocco**, inscrito no CPF nº 043.306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaru/RO. **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **10.541.396/0001-38**, situada à Av Transcontinental, nº. 1470 – Bairro: Casa Preta - CEP: 76.907-552, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 3422-2912/3423-0823, representada legalmente pelo Sr. **Esdras Junior Jardim**, inscrito no CPF nº 604.283.502-59 e RG nº 24031721 SSP/RO, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO. **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **13.287.059/0001-54**, situada à Av. Jamari, nº. 2349 – Bairro: Setor 01 - CEP: 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3422-9077, representada legalmente pela Srª **Célia Regina Deina**, inscrita no CPF nº 900.500.379-00 e RG nº 614.314-62 SSP/PR, residente e domiciliada em Ariquemes/RO. **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **27.130.979/0001-79**, situada à Rua Dirceu José Felipetti, nº. 29, sala B – Bairro: Centro - CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel (54) 3523-2059, representada legalmente pelo Sr. **Claudio Lucas Ody**, inscrito no CPF nº 029.054.650-85 e RG nº 3090490396 SSP/RS, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe/RS. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .16/SEMUSA/2018, realizado no dia 02 de agosto do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº. 2669 e 2670 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR (MATERIAL PENSO)**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA	MARCA
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA**(ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**PCT**	**350**	**3,23**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**TALGE**
02	**ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO GERAL,** TAMANHO ÚNICO, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, FORMATO LONGO, CUMPRIMENTO MÍNIMO 28CM E LARGURA MÍNIMA DE 10CMM, COM GEL SUPERABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, POLIETILENO E POLÍMEROS SUPERABSORVENTES COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. . CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PACOTE COM 8 UNIDADES.	**PCT**	**150**	**18,89**	**MBR – FERNANDES EPP**	**DRY**
03	**ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%** - PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU": PÓ PARA USO DILUÍDO COM EFICACIA ESPORICIDA, MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA, E FUNGICIDAPH ENTRE 7.0 A 8.5 (APROXIMADAMENTE) COM AÇÃO COMPROVADA EM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM 15 MIN DE CONTATO. FORMULA BRUTA: C2 H4 O3. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PH E DE SUAS ATIVIDADES MICROBIOLÓGICAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA PORTARIA Nº 122/DTN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993. VALIDADE DE 24 MESES - 5L.	**GALÃO**	**5**		**FRACASSADO**	
04	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**500**	**6,20**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**DESCARPACK**
05	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 18X1,5** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**750**	**6,48**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SR**
06	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**500**	**6,06**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**DESCARPACK**
07	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8** (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA	**CX**	**1.200**	**5,85**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SR**

	COM 100 UNIDADES.					
08	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8** -(AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**300**	**6,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SR**
09	**AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7** -(AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**300**	**5,63**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
10	**AGULHA RAQUIDIANA DE PONTAQUINCKE 25 G X 3½** COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO.LATEX FREE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.	**UND**	**3.500**	**4,61**	**MBR – FERNANDES EPP**	**PROCARE**
11	**AGULHA RAQUIDIANADE PONTAQUINCKE 26 G X 3½** COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO.LATEX FREE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.	**UND**	**750**	**4,62**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**PROCARE**
12	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%**, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DERESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	**Frasco**	**4.000**	**4,10**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**ITAJA**
13	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%** COM AÇÃO ANTISSÉPTICA IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR SEU ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS - **1000 ML.**	**Frasco**	**2.500**	**5,88**	**MBR – FERNANDES EPP**	**SANTA CRUZ**
14	**ÁLCOOL GEL A 70%** COM AÇÃO ANTISSÉPTICA IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR SEU ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS - 1000 ML.	**Frasco**	**800**	**8,47**	**MBR – FERNANDES EPP**	**CICLO**
15	**ALCOOL METÍLICO (METANOL - PA ACS CH30H, 99,8%) CAIXA COM 6 UNIDADES 1000 ML**	**CX**	**30**	**51,94**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**SANTA CRUZ**
16	**ALGODÃO HIDRÓFILO,** DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA, REGISTRO JUNTO AO MS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES - 500G.	**Rolo**	**2.000**	**9,85**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**NATHALYA**
17	**APARELHO DE BARBEAR,** DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 2 LAMINAS DE CORTES DE 04CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EM PELÍCULA BOPP NÃO ESTÉRIL.	**UND**	**200**	**2,65**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**LASSER LL**
18	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUSS.	**UND**	**50**	**49,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**ON CALL**
19	**APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR (COMPLETO)**	**UND**	**2**	**159,89**	**MBR – FERNANDES EPP**	**GTECH**
20	**ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)** PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**PCT**	**1.500**	**8,93**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**UNITEX**
21	**ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)** PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	**PCT**	**1.500**	**12,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**UNITEX**
22	**ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO)** PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM	**PCT**	**1.500**	**6,06**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**UNITEX**

	MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES					
23	**ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10 CM X 3 M,** ELABORADA A PARTIR DE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL. GESSO NÃO DEVE SE DESPRENDER DO TECIDO DURANTE A MANIPULAÇÃO. DEVE POSSUIR LATERAIS (EM SUA MAIOR EXTENSÃO) COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DOAPARELHO GESSADO E TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 E 6 MINUTOS. TAMANHO: 10CMX3M, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 20 ROLOS	**PCT**	**75**	**35,42**	**MBR – FERNANDES EPP**	**ORTOFLEX**
24	**ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 20 CM X 3 M,** ELABORADA A PARTIR DE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL. GESSO NÃO DEVE SE DESPRENDER DO TECIDO DURANTE A MANIPULAÇÃO. DEVE POSSUIR LATERAIS (EM SUA MAIOR EXTENSÃO) COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DOAPARELHO GESSADO E TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 E 6 MINUTOS. TAMANHO: 10CMX3M, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 20 ROLOS	**PCT**	**100**	**72,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**ORTOFEN**
25	**ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 cm X 1 M,** COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES	**PCT**	**100**	**6,24**	**MBR – FERNANDES EPP**	**ORTOFEN**
26	**ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 cm X 1 M,** COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES	**PCT**	**100**	**10,37**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**ORTOFEN**
27	**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL** EM TNT MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NAS MANGAS,TAMANHO "P" PACOTE COM 10 UNIDADES	**PCT**	**500**	**12,74**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**ANADONA**
28	**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL** EM TNT MANGA LONGA, C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO "M" PACOTE COM 10 UNIDADES	**PCT**	**850**	**12,81**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**ANADONA**
29	**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL** EM TNT MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO "G" PACOTE COM 10 UNIDADES	**PCT**	**500**	**12,81**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**ANADONA**
30	**BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO** 2 LITROS, BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	**UND**	**1.000**	**3,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**POLYMED**
31	**CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS** PERFURO/CORTANTE 15 LTS	**UND**	**3.000**	**2,80**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**DESCARBOX**
32	**CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS** PERFURO/CORTANTE 7 LTS	**UND**	**1.500**	**2,58**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**DESCARBOX**
33	**CAL SODADA** - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM 4,0 A 4,5 KG.	**GALÃO**	**5**	**212,00**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**ASTRA SORB**
34	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,** ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA,EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO;TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**4,89**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**
35	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**5,06**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**SOLIDOR**
36	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL,	**UND**	**10**	**4,89**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**

	ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.					
37	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS;BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ;	**UND**	**10**	**5,36**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**SOLIDOR**
38	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**5,05**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**
39	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**5,10**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**
40	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**4,75**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**
41	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**100**	**5,91**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**
42	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**200**	**5,87**	**MBR – FERNANDES EPP**	**VITALGOLD**
43	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**100**	**5,79**	**MBR – FERNANDES EPP**	**VITALGOLD**
44	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA	**UND**	**20**	**5,10**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**

	SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.					
45	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**5,24**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**SOLIDOR**
46	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5** - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	**UND**	**10**	**5,05**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**SOLIDOR**
47	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5.0** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	**UND**	**10**	**27,45**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
48	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	**UND**	**5**	**13,80**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
49	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	**UND**	**10**	**6,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
50	**CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	**UND**	**5**	**13,80**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**SOLIDOR**
51	**CATETER DUPLO LUMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX20CM**	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
52	**CATETER DUPLO LÚMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM**	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
53	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14,** EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	**UND**	**200**	**0,95**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**TOPMED**
54	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16**, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	**UND**	**1.500**	**0,79**	**MBR – FERNANDES EPP**	**SOLIDOR**
55	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18**, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	**UND**	**2.000**	**0,78**	**MBR – FERNANDES EPP**	**SOLIDOR**
56	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20,** EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	**UND**	**7.500**	**0,90**	**MBR – FERNANDES EPP**	**SOLIDOR**
57	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24,** EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	**UND**	**8.000**	**0,85**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**TOP MED**
58	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº.22**, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL	**UND**	**15.000**	**0,91**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**	**TOP MED**

	BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.				**HOSPITALARES EIRELI**	
59	**CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO;** EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	**UND**	**3.500**	**0,95**	**MBR – FERNANDES EPP**	**MARKMED**
60	**CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - INFANTIL;** EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	**UND**	**1.000**	**1,16**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
61	**CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL,** caixa com 100 unidade**.**	**Cx**	**45**	**43,00**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**ADLIN**
62	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	**UND**	**50**	**47,69**	**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**	**REGASTE**
63	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	**UND**	**100**	**45,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**CHANTAL**
64	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	**UND**	**150**	**45,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**CHANTAL**
65	**COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP,** COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	**UND**	**50**	**42,60**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**CHANTAL**
66	**COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO)** C/VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO INFLÁVEL 0,90CM X 2,10 CM , PVC 100% VIRGEM. COM REGISTRO NA ANVISA	**UND**	**5**		**FRACASSADO**	
67	**COLETOR DE URINAUNIVERSAL** COM TAMPA ROSQUEÁVEL BRANCA DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ CAP. 80 ML PACOTE 100 UNID.	**PCT**	**200**	**29,46**	**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**	**CRALPLAST**
68	**COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACOLA 2000 ML.** Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	**UND**	**2.000**	**0,36**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**SEGMED**
69	**COLETORES DE AMOSTRA** BIOLÓG INFANTIL MASCULINO	**UND**	**200**	**0,59**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**CRALPLAST**
70	**COLETORES DE AMOSTRA** BIOLÓG. INFANTIL FEMININO	**UND**	**250**	**0,59**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**CRALPLAST**
71	**COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45X50 C/CADARÇO PAC.C/50 UNDS** - COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. TECIDO FEITO COM AMARRAÇÕES (ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DE TECIDO), PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. LATERAIS DO PRODUTOCOSTURADAS COM PONTOS OVER-LOCK PARA EVITAR DESFIAMENTOS. EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO, , FACILITANDO TAMBÉM SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, POSSUI PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NBR 13853. CONTEM FIO RADIOPACO.	**PCT**	**1.000**	**55,44**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**MB TEXTIL**
72	**COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL** (Pacotes com 500 UNIDADES, COMPRESSAS DE GAZE EM 100% ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ESTRA-ABSORVENTE, DIMENSÃO 15CMX30CM ABERTA E 7,5CMX7,7CM DOBRADA). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	**PCT**	**10.000**		**FRACASSADO**	
73	**COTONETE C/ HASTES FLEXÍVEIS** COM PONTA DE ALGODÃO DUPLA FACE – embalagens c/12 caixas contendo 150 unidades.	**CX**	**20**	**27,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**COTONELA**
74	**DESINCRUSTANTE** (DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.) - **5L**	**GALÃO**	**500**		**FRACASSADO**	
75	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%** - SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1L.	**FRASCO**	**1.200**	**18,33**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**RIO-QUIMICA**
76	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% -** SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1L.	**FRASCO**	**1.000**		**FRACASSADO**	
77	**DRENO DE PENROSEN° 1** confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofôbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização,	**UND**	**200**	**11,00**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MADEITEX**

	procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido conforme as Boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC Nº 59/2000.					
78	**DRENO DE PENROSENº 2** confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido conforme as Boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC Nº 59/2000.	**UND**	**150**	**11,00**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MADEITEX**
79	**DRENO DE PENROSE Nº 3** confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido conforme as Boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC Nº 59/2000.	**UND**	**50**	**11,00**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MADEITEX**
80	**DRENO DE PENROSE Nº 4,** confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido conforme as Boas práticas de fabricação da ANVISA – RDC Nº 59/2000.	**UND**	**30**	**11,00**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MADEITEX**
81	**ELETRODO COM PRÉ GEL** PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	**PCT**	**500**	**13,38**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**MAXICOR**
82	**EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA**	**UND**	**500**	**2,74**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**LAMEDID**
83	**EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL** Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. estar de acordo com a NBR 14041	**UND**	**35.000**	**0,89**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**LAMEDID**
84	**Equipo microgotas c/ injetor lateral c/ câmara flexível FLEXÍVEL** Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. estar de acordo com a NBR 14041.	**Und**	**5.000**	**1,76**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**MEDSONDA**
85	**EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP** Indicado como multiplicador de acesso venoso. Conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso(scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luerlock fêmea; extensões em PVC dotadas de clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno, embalado em Papel grau cirúrgico. acordo com a NBR 14041.	**UND**	**10.000**	**0,70**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**INFUSÃO**
86	**ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO** com solução de clorexidina 2% para uso hospitalar descartável, para assepsia de mão e braços. individualmente.	**UND**	**3.600**	**3,73**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**RIO-QUIMICA**
87	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO** C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	**UND**	**300**	**95,33**	**MBR – FERNANDES EPP**	**PREMIUM**
88	**ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS** C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	**UND**	**30**	**156,66**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**PREMIUN**
89	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL** C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	**UND**	**9**	**148,88**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**PREMIUN**
90	**ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL.** COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**PCT**	**100**	**15,15**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**CRAL**
91	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO,** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.	**ROLO**	**3.000**	**8,49**	**MBR – FERNANDES EPP**	**ADPELE**
92	**ESPÁTULA DE AYRES –** NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100UNIDADES.	**PCT**	**100**		**FRACASSADO**	
93	**ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P.** FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.	**UND**	**3.000**	**0,72**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**ADLIN**

	EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143MM.					
94	**ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, LUBRIFICADO.** FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM.	**UND**	**4.500**	**0,84**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**ADLIN**
95	**ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, LUBRIFICADO.** FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29MM E DISTAL DE 32MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170MM.	**UND**	**2.500**	**1,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**ADLIN**
96	**EXTENSÃO DE OXIGÊNIO** 2 METROS DE COMPRIMENTO, 4 mm DE DIÂMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO.A EXTENSÃO É UM TUBO FLEXÍVEL QUE TRANSPORTA O OXIGÊNIO DA FONTE (CONCENTRADOR OU CILINDRO DE O2) ATÉ A CÂNULA (CATETER) DO NARIZ DO PACIENTE. COMPATÍVEL COM:SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO)	**UND**	**20**	**16,70**	**LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**	**COMEX**
97	**FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M**	**UND**	**100**		**FRACASSADO**	
98	**FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M**	**UND**	**100**		**FRACASSADO**	
99	**FIO CAT GUT CROMADO** - 0 C/ AGULHA DE 4 CM, CX. C/ 24 UND.	**CX**	**30**		**FRACASSADO**	
100	**FIO CAT GUT SIMPLES** 0 (ZERO) C/ AGULHA DE 3CM, CX. C/ 24 UND.	**CX**	**600**		**FRACASSADO**	
101	**FIO CAT GUT SIMPLES** 2-0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA DE 3 CM, CX. C/ 24 UND.	**CX**	**15**		**FRACASSADO**	
102	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45CM** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**29,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
103	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 2,0CM 3/8 CORTANTE 45CM** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**28,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
104	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 45CM TRIANGULAR CORT** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**500**	**26,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
105	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45 CM** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**28,50**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
106	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG 3,0CM 3/8 CORTANTE 45CM** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**30,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
107	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 2,5CM 3/8 CIRC 45CM**(Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**28,50**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
108	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CUTICULAR. 45CM** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**28,50**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
109	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/AG. 2,5CM 3/8 TRG 45CM**(Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**500**	**28,49**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**PROCARE**
110	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/AG. 2,5CM 3/8 TRG 45CM**(Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**28,79**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**PROCARE**
111	**FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 0 C/AG. 2,6 CM 1/2 CILINDRO 70CM GI** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**20**	**244,44**	**NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**	**BIOLINE**
112	**FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 3.0 C/AG. 19MM 3/8 70CM CUT** (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	**CX**	**10**	**244,00**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**SHALON**
113	**FIO MONONYLON** 2.0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM, CX. C/ 24 UND.	**CX**	**300**	**46,16**	**MBR – FERNANDES EPP**	**TECHNOFIO**
114	**FIO MONONYLON** 4.0 (QUATRO-ZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM, CX. C/ 24 UND.	**CX**	**600**	**42,99**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**TECHNOFIO**
115	**FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M**	**ROLO**	**500**	**2,50**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**CIEX**
116	**FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. HIPOALERGENICO**	**ROLO**	**600**	**4,19**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**COPERTINA**
117	**FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 mm X 50 mm**	**Und**	**1.000**	**2,70**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**CIEX**
118	**FITAS PARATESTE DE GLICEMIA** (A empresa vencedora deverá entregar 01 glicosímetro compatível para cada 500 fitas)	**CX**	**1.000**	**32,56**	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**	**ROCHE**
119	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY C/ 100 ML)	**FRASCO**	**100**	**5,35**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**ADLIN**
120	**FORMOL LÍQUIDO 10% - 5L**	**GALÃO**	**5**		**FRACASSADO**	
121	**FORMOL LÍQUIDO 37% A 40% - 5L**	**GALÃO**	**2**		**FRACASSADO**	
122	**FOSFATO DE POTÁSSIO MONÓBÁSICO (PA KH2HPO4 P.M 136,09) 500G CAIXA C/ 12 UNIDADES**	**CX**	**1**		**FRACASSADO**	
123	**FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO (PA NA2HPO4 P.M 136,09) 500 G**	**UND**	**4**		**FRACASSADO**	
124	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. G"** -COM CAMADA	**PCT**	**1.500**		**FRACASSADO**	

	ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES					
125	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. M"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 20 UNIDADES	**PCT**	**2.500**		**FRACASSADO**	
126	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL "TAM. P"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 20 UNIDADES	**PCT**	**1.000**	**17,49**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**DESCARPACK**
127	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. "EXTRA G"** - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	**PCT**	**300**		**FRACASSADO**	
128	**GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA** (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, - FRASCO COM BICO APLICADORC/ 250ML.	**FRASCO**	**20**	**5,20**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MULTIGEL**
129	**GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) -** PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, GALÃO 5 litros.	**GALÃO**	**5**	**19,60**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MULTIGEL**
130	**GIEMSA PÓ (EXAME DE GOTA ESPRESSA PARA MALÁRIA) 100 G**	**UND**	**50**		**FRACASSADO**	
131	**GLICERINA (GLICEROL – PA ACS C3H803 P.M 92,09) CAIXA COM 6 UNIDADES 1000 ML**	**CX**	**2**		**FRACASSADO**	
132	**GLUTARALDEIDO 2%(14 DIAS) GALÃO C/ 5 LITROS**	**GALÃO**	**2**	**82,82**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**CINORD**
133	**GLUTARALDEIDO 2%(28 DIAS) GALÃO C/ 5 LITROS**	**GALÃO**	**2**	**60,00**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**CINORD**
134	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%** (CLORO ATIVO) – GALÃO C/ 5**LITROS**	**GALÃO**	**200**	**10,30**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**CICLOFARMA**
135	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 06 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	**CX**	**60**	**34,25**	**MBR – FERNANDES EPP**	**CLEAN UP**
136	**KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO**, CONTENDO: Máscara adulto com elástico;Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m;Copo adaptador para micronebulização.	**KIT**	**30**	**38,33**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**ROMED**
137	**KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL**, CONTENDO: Máscara Infantil com elástico;Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m;Copo adaptador para micronebulização.	**KIT**	**30**	**35,66**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**PROTEC**
138	**KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 14** C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	**KIT**	**30**	**69,74**	**LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**	**COMEX**
139	**KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 30** C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	**KIT**	**30**	**69,74**	**LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**	**COMEX**
140	**LAMINA DE BISTURI N° 11** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**2**		**FRACASSADO**	
141	**LAMINA DE BISTURI N° 15**EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32 , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**5**		**FRACASSADO**	
142	**LÂMINA DE BISTURI N° 20** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**2**		**FRACASSADO**	
143	**LÂMINA DE BISTURI N° 21** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**2**		**FRACASSADO**	
144	**LÂMINA DE BISTURI N° 23** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**110**		**FRACASSADO**	
145	**LAMINA DE BISTURI N° 24** EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE	**CX**	**6**		**FRACASSADO**	

	ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
146	**LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3**	**UND**	**5**		**FRACASSADO**	
147	**LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4**	**UND**	**5**		**FRACASSADO**	
148	**LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM,** ESPESSURA 1 A 1,2MM, PONTA FOSCA LAPIDADA - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	**CX**	**1.000**	**4,05**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**ADLIN**
149	**LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO** ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	**UND**	**50**	**33,32**	**MBR – FERNANDES EPP**	**MIKATOS**
150	**LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO** ADULTO 2,5V PARA LAMINA CURVA	**UND**	**100**	**34,39**	**MBR – FERNANDES EPP**	**MIKATOS**
151	**LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL** EM PAPEL 70CM X 50M, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES	**PCT**	**2.000**		**FRACASSADO**	
152	**LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	**PAR**	**2.000**	**0,91**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SANRO**
153	**LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	**PAR**	**4.000**	**0,91**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SANRO**
154	**LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	**PAR**	**2.000**	**1,02**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**MAXITEX**
155	**LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO**, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. TAM. G	**PAR**	**30**		**FRACASSADO**	
156	**LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO**, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. TAM. M	**PAR**	**100**		**FRACASSADO**	
157	**LUVA NITRÍLICA LONGA SEM FORRO**, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CENTÍMETROS. ESPESSURA: 0,55. TAM. P	**PAR**	**100**		**FRACASSADO**	
158	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**300**	**16,80**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**LATEXBR**
159	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**5.000**	**16,80**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**LATEXBR**
160	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,**CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**5.000**	**16,80**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**LATEXBR**
161	**MÁSCARACOMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO** C/ CONEXÃO PARA O²	**UND**	**30**	**7,19**	**MBR – FERNANDES EPP**	**MD**
162	**MÁSCARACOMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL** C/ CONEXÃO PARA O²	**UND**	**30**	**9,80**	**MBR – FERNANDES EPP**	**MD**
163	**MASCARA DESCARTÁVEL** C/ ELÁSTICO TRIPLA CX C/ 50 UND.	**CX**	**2.000**	**5,82**	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**	**TALGE**
164	**MÁSCARA DESCARTÁVEL N95** - MODELO BICO DE PATO, RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	**UND**	**100**	**2,76**	**MBR – FERNANDES EPP**	**KSN**
165	**OLEO DE IMERSSÃO (PARA MICROSCOPIA ÓPTICA OBJETIVA DE 100X) 100M**	**FRASCO**	**4**		**FRACASSADO**	
166	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO** PARAAUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 10 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 g/m2.	**ROLO**	**200**	**39,99**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**ZERMATT**

167	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO** PARAAUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 20 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 g/m2.	**ROLO**	**30**	**86,33**	**MBR – FERNANDES EPP**	**POLARFIX**
168	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO** PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURADE 30 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 g/m2,	**ROLO**	**2000**	**114,20**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**ZERMATT**
169	**PAPEL TERMOSSENSIVEL** UPP 110 HG 110 MMX18M PARA IMPRESSAO DAS IMAGENS- (ULTRASSOM) , caixa com 5 unidade.	**Cx**	**500**		**FRACASSADO**	
170	**PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLOGICO** CXA COM 144 UNIDADES. (PRESERVATIVO DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA) PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELO, LARGURA NOMINAL 52 mm. CUMPRIMENTO MÍNIMO 160 mm, LISO, OPACO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	**CX**	**600**	**42,89**	**MBR – FERNANDES EPP**	**LIFESTYLES**
171	**PORTA LÂMINA tipo frasco plástico p/ 3 lâminas, pacote com 100 unidade.**	**KIT**	**30**		**FRACASSADO**	
172	**PRO PÉS DESCARTÁVEL** PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIOALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	**PACOTE**	**300**	**9,39**	**MBR – FERNANDES EPP**	**SOFT**
173	**PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL** – DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, **COR AZUL**, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**UND**	**100**	**3,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**ADLIN**
174	**PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL** – DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, **COR ROSA**, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**UND**	**100**	**3,90**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**ADLIN**
175	**SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 20L**	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
176	**SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 60L**	**UND**	**10**		**FRACASSADO**	
177	**SCALP N° 19G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**5**	**44,79**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**TOPMED**
178	**SCALP N° 21G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**100**	**44,79**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**TOPMED**
179	**SCALP N° 23G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**60**	**44,79**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**TOPMED**
180	**SCALP N° 25G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**5**	**49,79**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**TOPMED**
181	**SCALP N° 27G** - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**5**	**53,76**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**TOPMED**
182	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML**C/ AGULHA 8mm X 0,33MM CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**100**		**FRACASSADO**	
183	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML** C/ AGULHA 25x7. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**800**		**FRACASSADO**	
184	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML** C/ AGULHA 25x7. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**1.000**		**FRACASSADO**	
185	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 3ML** C/ AGULHA 25x7. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**500**	**20,48**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**DESCARPACK**
186	**SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 5ML** C/ AGULHA 25x7. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**800**		**FRACASSADO**	
187	**SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 L** (adulto, capacidade 2 litros, composto de balão de 2.000ml confeccionado em borracha, traquéia em PVC e mascara facial em PVC)	**UND**	**2**		**FRACASSADO**	
188	**SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL** (capacidade 1 litro, composto de balão de 1.000ml confeccionado em borracha, traquéia em PVC e mascara facial em PVC)	**UND**	**2**		**FRACASSADO**	
189	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N° 08**- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**100**	**3,89**	**MBR – FERNANDES EPP**	**ADVANTIVE**
190	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N° 10**- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**100**	**2,48**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**	**TOPMED**
191	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) N° 12**- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL	**UND**	**100**	**2,65**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**

	GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
192	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**150**	**2,70**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
193	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**10.000**	**2,54**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
194	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 18** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**800**	**2,56**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**TOP MED**
195	**SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20** - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO,SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**100**	**2,65**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
196	**SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº 16** - CONFECCIONADA EM SILICONE, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**150**	**4,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
197	**SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº 18** - CONFECCIONADA EM SILICONE, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	**UND**	**150**	**3,93**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
198	**SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 20**, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	**UND**	**200**	**1,48**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
199	**SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22**, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	**UND**	**200**	**1,56**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
200	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06**- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**700**	**0,60**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
201	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**700**	**0,63**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
202	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10**- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**0,67**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
203	**SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM	**UND**	**200**	**0,70**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**

	INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
204	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**0,80**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
205	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**1,45**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MEDSONDA**
206	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**0,88**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
207	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**0,96**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
208	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**1,45**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MEDSONDA**
209	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**0,99**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**MARKMED**
210	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**200**	**2,18**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**	**MARKMED**
211	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**200**	**1,34**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**MARKMED**
212	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**300**	**1,49**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**MARKMED**
213	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**100**	**2,25**	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**	**MEDSONDA**
214	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24** - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	**UND**	**50**	**1,86**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**	**MARKMED**
215	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08**- ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**05**	**11,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
216	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº10**- ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**200**	**9,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
217	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº12-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**200**	**9,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
218	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº14-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**05**	**11,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
219	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18-** ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**05**	**9,00**	**OPEN FARMA COMERCIO DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**SOLIDOR**
220	**TELA PROTÉSICA TM 10X10 CM**CONFECCIONADO EM100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO ESTERELIZADO POR OTIDO DE ETILENO, NÃO DESFIA ALONGAMENTO PROPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS.	**Und**	**100**	**75,51**	**NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**	**BIOLINE**
221	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL** 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2ºC - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA	**UND**	**100**	**9,28**	**ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**GTECH**
222	**TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO**PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E	**PACOTE**	**800**	**5,40**	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**	**TALGE**

	ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000					
223	**UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO** COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	**UND**	**50**	**19,00**	**MBR – FERNANDES EPP**	**IFAB**
224	**VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**- DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	**UND**	**5**	**223,59**	**CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA**	**J.G. MORIYA**

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As solicitações serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quanto da solicitação.

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos/medicamentos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado
§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ n°. 07.094.705/0001-64
Representante:
SR LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
CPF nº 034.205.971-85 e RG nº 4969653 SPTC/GO

Casa Da Instrumentação LTDA
CNPJ n°. 09.255.284/0001
Representante
SRª DEISE RIETTER DERETTI
CPF nº 043.980.629-12 e RG nº 4.532.997 SSP/SC

Atecnomed – Assistência E Com. De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ n°. 13.977.860/0001-21
Representante:
SR JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.287 SSP/RO

CMC Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ n°. 13.470.384/0001-58
Representante
SRª CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CPF nº 863.011.871-72 e RG nº 377571-0 SSP/GO

Labmedic Comércio E Manut. De Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ n°. 21.947.632/0001-37
Representante:
SRª ALINE MICHELLE BENEDITO DA SILVA FONSECA
CPF nº 079.840.167-20 e RG nº 12.073.605-3 DETRAN/RJ

MBR – FernandeS EPP
CNPJ n°. 16.845.253/0001-04
Representante:
SR. MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF nº 956.675.632-15 e RG nº 000892790 SSP/RO

Nevalli Artigos Médicos E Ortopédicos LTDA EPP
CNPJ n°. 20.344.116/0001-55
Representante
SRª CARMEM LÚCIA ALVES LOURENÇO
CPF nº 027.491.701-76 e RG nº 5725685 SSP/GO

Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA – EPP
CNPJ n°. 18.274.923/0001-05
Representante:
SR. CLEITON CESAR LONGO
CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236.141 SSP/RS

Labnorte Cirurgica E Diagnóstica Importação E Exportação LTDA
CNPJ n°. 03.033.345/0001-30
Representante
SRª. IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA
CPF nº 308.746.612-34 e RG nº 180.189 SSP/AC

L.E.Almeida Com. De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - ME,
CNPJ n°. 27.358.419/0001-76
Representante:
SR. LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF nº 916.867.172-53 e RG nº 973577 SSP/RO

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ n°. 02.475.985/0001-37
Representante:
SR. PAULO PEDRO STOCCO
CPF nº 043.306.728-47 RG nº 11954605 SSP/SP

Cyn Farma Distribuidora LTDA – ME
CNPJ n°. 10.541.396/0001-38
Representante:
SR. ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF nº 604.283.502-59 e RG nº 24031721 SSP/RO

Jamari Comércio E Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ n°. 13.287.059/0001-54
Representante:
SRª CÉLIA REGINA DEINA
CPF nº 900.500.379-00 e RG nº 614.314-62 SSP/PR

Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ n°. 27.130.979/0001-79
Representante:
SR. CLAUDIO LUCAS ODY
CPF nº 029.054.650-85 e RG nº 3090490396 SSP/RS

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:FC79EE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.279/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.279/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1833/PMMA/2018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	010716	R$	Sequência
FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – pessoal civil	Média e Alta Complexidade-MAC	4.780,00	1
Total								4.780,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	010716	R$	Sequência
FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e Alta Complexidade-MAC	4.780,00	1
Total								4.780,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7E207491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo processo administrativo de nº 1295/2018, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Na data: 10 de Outubro de 2018 Horário: 09h:15min.
Praça de Leilão: Secretaria Municipal de Obras
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 02 à 09 de Outubro de 2018. Na Rua Riachuelo, nº. 3284 -Setor 3 – Nova Brasilândia do Oeste/RO no horário das 07:30h às 13:30h.
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Descrição	Placa	RENAVAM	Doc	Valor inicial R$
01	Van Ambulância Iveco Fiat/Daily 3510 ano e modelo 2002	NBU 2598	827811306	DOC	7.000,00
02	Caminhão Basculante Ford/F14000 HD ano e modelo 1997 cor azul PIPA	NBH 5463	137652909	DOC	19.000,00
03	Caminhão Mercedes Benz 710 ano e modelo 2001	NBH 5470	773645454	DOC	25.000,00
04	Ônibus rodoviário Volvo/B10M 4x2 ano e modelo 1996.(Com Débitos:R$ 224,03)	AJA 0460		DOC	8.000,00
05	Caminhonete cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4x4 SR ano e modelo 2011 – BATIDA	NCN 4033	308806522	DOC	19.000,00
06	Caminhonete cabide dupla GM/S10 DLX 2.8 D 4x4 ano e modelo 2003/2004 cor prata	NCX 3260	821792172	DOC	17.000,00
07	Micro-ônibus escolar VW/16.180 ano e modelo 1993	KAW 2131	SUCATA	SUC	3.000,00
08	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros KS ano e modelo 2004/2005.	NDC 5310	825553498	DOC	200.00
09	Ônibus escolar VW/16180 ano e modelo 1995	JKW 6463	SUCATA	SUC	1.500,00
10	Motocicleta Honda/XLR 125 ano e modelo 2002	NCA 1581	798682973	DOC	150,00
11	Camioneta cabine dupla Toyota/Band. BJ55LP 2BL ano e modelo 1998	NBH 5455	709359977	DOC	14.000,00
12	Camioneta cabine dupla Toyota/Band. BJ55LP 2BL ano e modelo 1999	NBH 5456	725756365	DOC	15.000,00
13	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2007/2008 (Com Débitos: R$ 170,00)	NDC 5177	943599989	DOC	7.000,00
14	Motocicleta Honda CG titan ano 1999 modelo 2000 (Com Débitos R$ 1.204,34)	NBU 2308	729497348	DOC	50,00
15	Fiat Uno Mille Way Econom ano e modelo 2011/2012	OHN 6570	392847248	DOC	5.000,00
16	Mobiliário em Geral, cadeiras odontológicas e outros				1.000,00
17	Retro escavadeira New Holland B90B				25.000,00
18	Trator Agrícola New Holland –TL 65E				20.000,00
19	Trator Agrícola New Holland –TL 75E				6.000,00
20	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
21	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
22	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
23	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
24	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
25	Caçamba - SUCATA				1.200,00

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste– representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98123-2484 Sr. Leonildo, (69) 98401-2121 Sr. Adriano e (69) 98407-9185 com o sr. André
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/3026-1980 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Nova Brasilândia do Oeste 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F1EB0DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº127/2018 SGG

Porto Velho – RO, 09 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00380/2018.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 (quatro) diárias, a servidora abaixo relacionada, que se deslocará por meio de transporte Aéreo a cidade de Brasília – DF, para participar do "Curso de Defesa do Usuário e Simplificação", para fortalecer e ampliar os conhecimentos desta Ouvidoria – SGG, no sentido de apoio as demais Secretarias da Confecção da carta de serviço ao Usuário. No período de 15 a 18 de Outubro de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO	285305	566.863 SSP-RO	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04	R$478,71	R$1.914,84

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC25D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018.

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Administração de Porto Velho – SEMAD		**Projeto/Atividade/Operação Especial**				
		PA: 07.01.04.122.72.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas.				
		Elemento de despesa.: 33.90.39				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão REMOTA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE COBRANÇA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	
10	ADICIONAL DE CHAMADA (MINUTO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UNIDADE	0	R$ 0,00	R$ 0,00	
12	DSL2 - DESLOCAMENTO (POR EVENTO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UNIDADE	0	R$ 0,00	R$ 0,00	
14	SMS – ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO (MENSAGEM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UNIDADE	2400	R$ 0,10	R$ 240,00	
16	ASSINATURA BÁSICA MENSAL (ACESSO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS MENSAL.	MENSAL	2400	R$ 13,90	R$ 33.360,00	
18	ASSINATURA POR ACESSO TARIFA "ZERO". INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	2400	R$ 0,00	R$ 0,00	
20	SERVIÇO DE GESTOR ON-LINE (ACESSO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	2400	R$ 0,00	R$ 0,00	
26	ASSINATURA MENSAL DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE APARELHO MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MENSAL	2400	R$ 15,90	R$ 38.160,00	
28	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL - MÓVEL (MINUTOS/MÊS) MESMA OPERADORA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	72000	R$ 0,00	R$ 0,00	
30	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL-MÓVEL (MINUTOS/MÊS) OUTRA OPERADORA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	432000	R$ 0,07	R$ 30.240,00	
32	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 CAIXA POSTAL (MINUTOS/MÊS). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	20000	R$ 0,00	R$ 0,00	
34	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL VC1 MÓVEL - FIXO (MINUTOS/MÊS). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	20000	R$ 0,00	R$ 0,00	
40	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL-MÓVEL, (VC2 – MM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	72000	R$ 0,25	R$ 18.000,00	
42	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL - FIXO (VC2 – MF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	480	R$ 0,00	R$ 0,00	
44	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL-MÓVEL (VC3 – MM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	2400	R$ 0,25	R$ 600,00	
46	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO A ÁREA COM PRIMEIRO DÍGITO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, MÓVEL - FIXO (VC3 – MF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	600	R$ 0,00	R$ 0,00	
48	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO INTERNACIONAL, MÓVEL-MÓVEL (LDI - MM) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	MINUTO	48	R$ 3,55	R$ 170,40	
50	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, MÓVEL- FIXO (LDI – MF). INCLUINDO	MINUTO	48	R$ 3,54	R$ 169,92	

	PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.				
VALOR TOTAL					**120.940,32**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e vinte mil reais, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos.					

• JUSTIFICATIVAS DA ADESÃO (causas)

Em decorrência do término de vigência do Contrato nº 005/PGM/2014, que trata de Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal em regime de comodato, encerra no dia 23.01.2019. Não podendo mais ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Nos moldes, da Gestão da Vantajosidade por economicidade, foi realizado a adesão à Ata de Registro de Preços nº036/2017, Pregão Eletrônico nº 031/2017/Secretaria de estado do Mato Grosso, vigente até 05.10.2018, que tem como objeto a Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com preços mais vantajosos que o nosso contrato atual, bem como, atendendo a necessidade de aumento de linhas.

ATA

ORGÃO DETENTOR.: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – MT
CNPJ.: 03.507.415/0004-97.
AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO DETENTOR: Carta Fl. 33.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº036/2017,
Pregão: Pregão Eletrônico nº 031/2017/SEGES. PUBLICAÇÃO: Diário oficial n°27119 publicado no Diário Oficial - MT, no dia 05.10.2017.
VALIDADE da ATA.: Circulado no Diário Oficial do estado dia 05/10/2017 – com vencimento 05/10/2018 (Fl. 33).

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL.: Consorcio "CONTRATO SEGES" - MT SMP PE 031/2017

• OI MÓVEL (05.423.963/0001-11)

• OI S/A (76.535.764/0001-43)

• TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0001/79). **CORCONDÂNCIA DO FORNECEDOR**.: Carta 2018-032 **DATA**.:25/04/2018 **Fls**.29 a 30.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº.: 506/SPACC/PGM/2018
DATA.:13/09/2018 Fls.405 a 411.
FUNDAMENTO LEGAL.: Art. 15 da Lei n°8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho-RO, 05, de outubro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D281062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2018/SEMED

Portaria nº 262/2018/SEMED Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-135/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1½ (uma e meia) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de participar de reunião com o Instituto Ayrton Senna para apresentar as atividades da Avaliação de Impacto dos programa Se Liga e Acelera Brasil, que será realizada em São Paulo/SP, no período de 09 e 11/10/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1249/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 27/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres Silva	33.184	Professor NII	São Paulo/SP	1½	325,88	488,82
TOTAL						488,82

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C02E417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2018/SEMED

Portaria nº 264/2018/SEMED Porto Velho, 08 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00589-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionado representante do Grupo Mathema com objetivo de realizar assessoramento e formação pedagógica para os professores e especialistas em educação desta Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, que visa a formar e multiplicar formadores na área da Matemática. No período de 15 a 17.10.2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1231/2018/DPE/GAB/SEMED de 18 de Setembro de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Priscila Cristina Mendes Cerqueira	18.636	Colaboradora	Juiz de Fora/MG – Porto Velho/RO- Juiz de Fora/MG	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF9E0EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.376.960,02	21.848.929,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.714.270,00	1.086.384,25
IPTU	121.275,00	87.346,51
ISS	650.000,00	444.196,42
ITBI	250.000,00	178.739,37
IRRF	570.000,00	285.714,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.995,00	90.387,58
Contribuições	2.540.969,00	2.173.617,46
Receita Patrimonial	1.576.987,40	674.852,03
Aplicações Financeiras (II)	1.576.987,40	674.852,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.234.641,62	17.787.944,16
Cota-Parte do FPM	7.293.038,40	4.239.582,09
Cota-Parte do ICMS	7.584.759,20	4.243.779,62
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	438.524,88
Cota-Parte do ITR	7.780,00	1.580,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.123.755,00	4.362.142,48
Outras Transferências Correntes	6.865.309,02	4.502.335,02
Demais Receitas Correntes	310.092,00	126.131,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.092,00	126.131,35
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.799.972,62	21.174.077,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.538.200,22	3.049.094,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.538.200,22	3.049.094,74
Convênios	2.538.200,22	1.926.619,74
Outras Transferências de Capital	0,00	1.122.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.538.200,22	3.049.094,74
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.338.172,84	24.223.171,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.303.484,04	18.495.234,22	14.924.291,31	14.841.786,93	13.315,78	355.800,56	355.800,56
Pessoal e Encargos Sociais	17.629.596,85	10.411.482,68	10.239.462,99	10.237.908,30	105,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.673.887,19	8.083.751,54	4.684.828,32	4.603.878,63	13.209,80	355.800,56	355.800,56
Transferências Constitucionais e Legais	732.908,59	308.124,65	195.340,25	195.340,25	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.940.978,60	7.775.626,89	4.489.488,07	4.408.538,38	13.209,80	355.800,56	355.800,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.303.484,04	18.495.234,22	14.924.291,31	14.841.786,93	13.315,78	355.800,56	355.800,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.667.631,82	3.851.011,48	878.034,19	826.087,53	76.900,00	231.781,00	231.781,00
Investimentos	5.167.631,82	3.351.578,88	500.806,21	448.859,55	76.900,00	231.781,00	231.781,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	499.432,60	377.227,98	377.227,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.167.631,82	3.351.578,88	500.806,21	448.859,55	76.900,00	231.781,00	231.781,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.293.185,27	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.764.301,13	21.846.813,10	15.425.097,52	15.290.646,48	90.215,78	587.581,56	587.581,56
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.254.728,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.242.390,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	99.122,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.353.851,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-29.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	950.446,03	526.013,43
DEDUÇÕES (XXIX)	3.357.730,89	9.062.049,44
Disponibilidade de Caixa	3.315.872,22	9.020.190,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.407.152,47	9.021.255,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	91.280,25	1.064,47
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.407.284,86	-8.536.036,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.128.751,15

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	90.215,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	75.000,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	2.240.315,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	8.353.851,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	8.254.728,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 21/set/2018 as 10h e 53m.	

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4551EB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.699.981,00	1.699.981,00	361.419,16	1.075.359,31	63,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.125,00	227.125,00	98.310,23	155.150,16	68,31
1.1.1- IPTU	121.275,00	121.275,00	87.145,01	87.346,51	72,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.850,00	105.850,00	11.165,22	67.803,65	64,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.651,00	250.651,00	34.485,44	179.455,85	71,60
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	34.233,58	178.739,37	71,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	651,00	651,00	251,86	716,48	110,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	652.205,00	652.205,00	146.485,50	455.038,93	69,77
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	145.865,23	444.196,42	68,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.205,00	2.205,00	620,27	10.842,51	491,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	570.000,00	82.137,99	285.714,37	50,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.096.907,00	19.096.907,00	3.032.137,77	11.520.904,72	60,33
2.1- Cota-Parte FPM	9.116.318,00	9.116.318,00	1.423.373,79	5.634.480,54	61,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.116.298,00	9.116.298,00	1.088.370,63	5.299.477,38	58,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	20,00	20,00	335.003,16	335.003,116.675.015,80	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.480.949,00	9.480.949,00	1.441.830,24	5.304.724,33	55,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.424,00	17.424,00	1.771,58	7.086,32	40,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.491,00	22.491,00	5.828,79	24.482,40	108,85
2.5- Cota-Parte ITR	9.725,00	9.725,00	203,62	1.974,99	20,31
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	159.129,75	548.156,14	121,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.796.888,00	20.796.888,00	3.393.556,93	12.596.264,03	60,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	654.150,00	703.756,89	148.550,99	401.673,11	57,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	243.600,00	243.600,00	33.015,13	141.994,06	58,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	226.800,00	226.800,00	80.219,60	107.066,40	47,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	183.750,00	233.356,89	35.316,26	152.612,65	65,40
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.874.661,00	45.000,00	630.773,60	33,65
6.1- Transferências de Convênios	0,00	1.874.661,00	45.000,00	630.773,60	33,65
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	654.150,00	2.578.417,89	193.550,99	1.032.446,71	40,04

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.819.377,40	3.819.377,40	539.426,81	2.237.179,85	58,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.823.259,60	1.823.259,60	217.674,09	1.059.895,29	58,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.896.189,80	1.896.189,80	288.366,01	1.060.944,71	55,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.484,80	3.484,80	354,30	1.417,20	40,67
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.498,20	4.498,20	1.165,75	4.896,47	108,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.945,00	1.945,00	40,70	394,92	20,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	90.000,00	90.000,00	31.825,96	109.631,26	121,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.153.855,00	7.153.855,00	1.048.431,77	4.369.271,05	61,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.123.755,00	7.123.755,00	1.046.470,66	4.362.142,48	61,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.100,00	30.100,00	1.961,11	7.128,57	23,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.304.377,60	3.304.377,60	507.043,85	2.124.962,63	64,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.007.698,50	4.907.198,50	2.641.628,42	53,83	2.639.866,87	53,80	1.761,55
13.1- Com Educação Infantil	432.500,00	416.190,00	321.791,13	77,32	321.791,13	77,32	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.575.198,50	4.491.008,50	2.319.837,29	51,66	2.318.075,74	51,62	1.761,55
14- OUTRAS DESPESAS	2.146.156,50	2.247.916,50	1.859.543,64	82,72	1.127.467,52	50,16	732.076,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.146.156,50	2.247.916,50	1.859.543,64	82,72	1.127.467,52	50,16	732.076,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.153.855,00	7.155.115,00	4.501.172,06	62,91	3.767.334,39	52,65	733.837,67
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							59.000,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							59.000,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							59.000,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.708.334,39

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	59.000,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.500,00	416.190,00	321.791,13	77,32	321.791,13	77,32	0,00
22.1 - Creche	432.500,00	416.190,00	321.791,13	77,32	321.791,13	77,32	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	432.500,00	416.190,00	321.791,13	77,32	321.791,13	77,32	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.416.372,50	9.462.682,50	6.016.664,71	63,58	5.220.134,58	55,17	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.721.355,00	6.738.925,00	4.179.380,93	62,02	3.445.543,26	51,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.695.017,50	2.723.757,50	1.837.283,78	67,45	1.774.591,32	65,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	105.000,00	105.000,00	91.520,00	87,16	73.216,00	69,73	18.304,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.963.872,50	9.993.872,50	6.429.975,84	64,34	5.615.141,71	56,19	18.304,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.124.962,63
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 +33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.124.962,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.416.963,08
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	243.600,00	243.600,00	215.148,55	88,32	53.373,36	21,91	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.550,00	2.602.564,09	2.005.988,09	77,08	865.454,60	33,25	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	654.150,00	2.846.164,09	2.221.136,64	78,04	918.827,96	32,28	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	10.618.022,50	12.840.036,59	8.651.112,48	67,38	6.533.969,67	50,89	18.304,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	807,51	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	807,51	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	59.000,00	47.026,78
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.362.142,48	141.994,06
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.767.209,99	57.695,30
48.1 Orçamento do Exercício	3.767.209,99	49.589,36
48.2 Restos a Pagar	0,00	8.105,94
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.128,57	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	661.061,06	131.325,54
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	661.061,06	131.325,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 11m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BF5377DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	1.267.553,72	213.220,23	1.054.333,49	13.032.781,52
2018	2.299.435,67	414.583,13	1.884.852,54	14.952.531,40
2019	2.358.271,16	1.530.152,18	828.118,98	14.723.916,82
2020	2.462.149,09	1.601.263,41	860.885,68	15.617.569,19
2021	2.569.277,69	1.627.240,24	942.037,45	16.640.758,42
2022	2.667.530,00	1.869.377,35	798.152,65	17.295.026,26
2023	2.769.718,92	2.046.047,63	723.671,29	17.944.216,19
2024	2.867.593,62	2.326.472,81	541.120,81	18.302.786,51
2025	2.963.757,53	2.651.474,66	312.282,87	18.386.231,44
2026	3.061.470,29	2.957.839,20	103.631,09	18.281.210,74
2027	3.165.977,19	3.147.304,68	18.672,51	18.214.924,67
2028	3.272.519,57	3.311.737,08	-39.217,51	18.117.817,14
2029	3.369.497,75	3.652.371,41	-282.873,66	17.591.287,33
2030	3.472.164,66	3.900.052,77	-427.888,11	17.018.384,77
2031	3.753.043,96	4.182.975,05	-429.931,09	16.406.410,71
2032	3.672.766,28	4.487.581,00	-814.814,72	15.206.712,36
2033	3.776.076,24	4.738.227,22	-962.150,98	14.097.225,11
2034	3.880.091,53	4.981.080,35	-1.100.988,82	12.857.398,44
2035	3.991.193,42	5.120.567,02	-1.129.373,60	11.699.640,06
2036	4.098.179,84	5.325.865,34	-1.227.685,50	10.373.642,65
2037	4.210.509,13	5.458.226,89	-1.247.717,76	9.105.892,64
2038	4.271.548,75	6.311.288,03	-2.039.739,28	6.274.131,83
2039	4.380.382,94	6.496.932,02	-2.116.549,08	4.080.772,96
2040	4.505.999,95	6.462.105,06	-1.956.105,11	2.285.111,83
2041	4.620.879,09	6.574.039,19	-1.953.160,10	334.896,74
2042	4.735.021,14	6.698.319,60	-1.963.298,46	-1.638.540,09
2043	4.863.022,48	6.654.065,33	-1.791.042,85	-3.257.327,33
2044	4.968.541,20	6.888.934,52	-1.920.393,32	-5.307.071,12
2045	5.098.903,74	6.829.858,94	-1.730.955,20	-6.848.588,20
2046	5.233.081,28	6.735.908,34	-1.502.827,06	-8.123.287,12
2047	790.357,52	6.687.110,57	-5.896.753,05	-18.413.966,15
2048	757.652,68	6.572.360,40	-5.814.707,72	-24.146.628,53
2049	720.918,92	6.482.208,41	-5.761.289,49	-29.854.499,80
2050	687.572,42	6.337.591,49	-5.650.019,07	-35.393.248,46
2051	654.390,12	6.175.601,51	-5.521.211,39	-40.785.652,18
2052	618.800,96	6.024.782,57	-5.405.981,61	-46.076.404,00
2053	588.050,12	5.813.325,20	-5.225.275,08	-51.120.972,55
2054	560.509,12	5.561.695,16	-5.001.186,04	-55.898.069,61
2055	533.890,52	5.295.399,53	-4.761.509,01	-60.419.901,60
2056	505.842,55	5.039.019,31	-4.533.176,76	-64.724.746,11
2057	477.693,97	4.781.721,40	-4.304.027,43	-68.799.624,21
2058	450.831,92	4.512.832,03	-4.062.000,11	-72.619.597,01
2059	424.117,53	4.245.420,68	-3.821.303,15	-76.200.203,20
2060	397.646,72	3.980.447,68	-3.582.800,96	-79.544.501,97
2061	371.521,00	3.718.928,90	-3.347.407,90	-82.656.516,81
2062	345.840,83	3.461.870,24	-3.116.029,41	-85.541.167,72
2063	320.702,58	3.210.236,06	-2.889.533,48	-88.204.205,27
2064	296.208,75	2.965.052,59	-2.668.843,84	-90.652.359,46
2065	272.441,20	2.727.139,07	-2.454.697,87	-92.892.911,37
2066	249.474,08	2.497.238,00	-2.247.763,92	-94.933.741,35
2067	227.378,75	2.276.063,63	-2.048.684,88	-96.783.347,18
2068	206.216,19	2.064.226,08	-1.858.009,89	-98.450.682,08
2069	186.063,89	1.862.501,32	-1.676.437,43	-99.945.547,06
2070	166.977,86	1.671.450,06	-1.504.472,20	-101.278.054,03
2071	149.003,99	1.491.531,48	-1.342.527,49	-102.458.636,80
2072	132.187,77	1.323.200,89	-1.191.013,12	-103.498.135,55
2073	116.558,32	1.166.750,03	-1.050.191,71	-104.407.505,84
2074	102.126,53	1.022.287,58	-920.161,05	-105.197.636,23
2075	88.885,60	889.745,76	-800.860,16	-105.879.195,49
2076	76.821,44	768.983,39	-692.161,95	-106.462.659,23
2077	65.907,59	659.735,65	-593.828,06	-106.958.153,40
2078	56.105,96	561.621,20	-505.515,24	-107.375.355,82
2079	47.365,44	474.128,53	-426.763,09	-107.723.366,76
2080	39.625,79	396.654,58	-357.028,79	-108.010.661,25
2081	32.822,70	328.555,63	-295.732,93	-108.245.098,32
2082	26.889,08	269.160,00	-242.270,92	-108.433.907,22

2083	21.754,80	217.765,79	-196.010,99	-108.583.658,28
2084	17.350,08	173.674,41	-156.324,33	-108.700.295,95
2085	13.612,97	136.265,91	-122.652,94	-108.789.277,51
2086	10.484,31	104.948,08	-94.463,77	-108.855.552,10
2087	7.904,34	79.122,49	-71.218,15	-108.903.524,64
2088	5.813,67	58.194,85	-52.381,18	-108.937.068,85
2089	4.155,33	41.594,94	-37.439,61	-108.959.566,88
2090	2.875,48	28.783,61	-25.908,13	-108.973.943,53
2091	1.920,59	19.225,07	-17.304,48	-108.982.644,37
2092	1.236,10	12.373,40	-11.137,30	-108.987.614,49

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 46m.					

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:5046850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2017 (h)**		**2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)		181.954,00		0,00		181.954,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 46m.							

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:13C96EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.699.981,00	1.699.981,00	1.075.359,31	63,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.275,00	121.275,00	87.346,51	72,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	178.739,37	71,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	444.196,42	68,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	285.714,37	50,13
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.646,00	6.646,00	1.015,07	15,27

Dívida Ativa dos Impostos	73.500,00	73.500,00	63.105,55	85,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.560,00	28.560,00	15.242,02	53,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.887,00	19.096.887,00	11.185.901,56	58,57
Cota-Parte FPM	9.116.298,00	9.116.298,00	5.299.477,38	58,13
Cota-Parte ITR	9.725,00	9.725,00	1.974,99	20,31
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	548.156,14	121,81
Cota-Parte ICMS	9.480.949,00	9.480.949,00	5.304.724,33	55,95
Cota-Parte IPI-Exportação	22.491,00	22.491,00	24.482,40	108,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.424,00	17.424,00	7.086,32	40,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.424,00	17.424,00	7.086,32	40,67
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.796.868,00**	**20.796.868,00**	**12.261.260,87**	**58,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.567.551,00	2.567.551,00	3.016.944,16	117,50
Provenientes da União	2.516.835,00	2.516.835,00	2.990.856,60	118,83
Provenientes do Estado	49.613,00	49.613,00	25.990,97	52,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.103,00	1.103,00	96,59	8,76
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.008.694,25	564.000,00	55,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	118.269,40	118.269,40	42.958,25	36,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.685.820,40**	**3.694.514,65**	**3.623.902,41**	**98,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.120.837,38	8.572.550,16	4.708.446,48	54,92	4.217.737,40	49,20
Pessoal e Encargos Sociais	6.277.990,12	6.326.816,03	3.419.671,60	54,05	3.361.562,87	53,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.842.847,26	2.245.734,13	1.288.774,88	57,39	856.174,53	38,12
DESPESAS DE CAPITAL	119.714,00	1.344.181,86	585.333,04	43,55	230.925,69	17,18
Investimentos	119.714,00	1.344.181,86	585.333,04	43,55	230.925,69	17,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.240.551,38**	**9.916.732,02**	**5.293.779,52**	**53,38**	**4.448.663,09**	**44,86**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.566.448,00	4.245.661,71	2.201.038,85	41,58	1.472.373,55	33,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.566.448,00	4.245.661,71	2.201.038,85	41,58	1.472.373,55	33,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.566.448,00**	**4.245.661,71**	**2.201.038,85**	**41,58**	**1.472.373,55**	**33,10**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.674.103,38**	**5.671.070,31**	**3.092.740,67**	**58,42**	**2.976.289,54**	**66,90**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**24,27**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**1.137.100,41**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.274.948,00	3.954.161,71	2.052.827,03	38,78	1.386.180,95	31,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.659.603,38	5.656.570,31	3.089.508,67	58,36	2.973.591,54	66,84
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	306.000,00	306.000,00	151.443,82	2,86	88.890,60	2,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.240.551,38**	**9.916.732,02**	**5.293.779,52**	**100,00**	**4.448.663,09**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 11m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C0AFA840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 11m.											

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:05E80190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.184.020,00
Previsão Atualizada	37.915.160,24
Receitas Realizadas	24.898.023,99

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	401.295,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.184.020,00
Créditos Adicionais	7.158.060,13
Dotação Atualizada	39.342.080,13
Despesas Empenhadas	23.448.481,69
Despesas Liquidadas	16.851.284,16
Despesas Pagas	16.716.833,12
Superávit Orçamentário	8.046.739,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	23.448.481,69
Despesas Liquidadas	16.851.284,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.694.361,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.727.010,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	837.719,53
Resultado Previdenciário	1.889.290,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.353.851,00	0,00
Resultado Primário	0,00	8.254.728,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	91.692,25	0,00	90.215,78	1.476,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	658.092,55	0,00	587.581,56	70.510,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	749.784,80	0,00	677.797,34	71.987,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.416.963,08	<18% / 25%>	27,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.639.866,87	60%	60,42
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.851.011,48	1.816.620,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.914.930,34	5.002.859,50	6.278.059,23	588.050,13
Despesas Previdenciárias	1.554.778,97	5.795.969,39	10.666.468,93	10.176.536,61
Resultado Previdenciário	2.360.151,37	-793.109,89	-4.388.409,70	-9.588.486,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.976.289,54	15,00	24,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 13m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F4961B7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 816/2018

LEI N. 816/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Lei Municipal n. 573/2013, promovendo a criação e extinção de cargo, exclusão e abertura de vagas, alteração de nomenclatura de portarias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto 02 (dois) cargos executivos de Chefe de Seção, um vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Chefe de Seção de Convênios e Prestação de Contas) e outro vinculado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Chefe de Análise para Licenciamento dos Empreendedores).
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 26 (vinte e seis) cargos de Chefe de Seção.
Art. 2º Fica extinto 02 (dois) cargos executivos, Direção de Escola Municipal, um vinculado a extinta Escola Municipal Almirante Barroso e outro vinculado a extinta Escola Prudente de Morais.
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 06 (seis) cargos de Direção de Escolar Municipal.
Art. 3º A extinção dos cargos executivos de Chefe de Seção e Direção de Escola Municipal correspondem a economia no cômputo no valor de R$ 2.703,66 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos).
Art. 4º Fica criado no âmbito do Poder Executivo, o cargo comissionado de Técnico em Radiologia, remunerado com a nova Simbologia de Valores CDS 10 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 5º Fica extinto 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Especial I.
Art. 6º Fica extinto 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 13 (treze) cargos comissionados de Assessor Especial III.
Art. 7º A extinção dos cargos comissionados Assessor Especial I e Assessor Especial III correspondem a economia no cômputo no valor de R$ 2.764,83 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Art. 8º Fica criado no âmbito do Poder Executivo mais 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial II, remunerado com a Simbologia de Valores CDS 03 no valor de R$ 1.279,84 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 08 (oito) cargos comissionados de Assessor Especial II.
Art. 9º Fica criado no âmbito do Poder Executivo 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial IV, remunerado com a Simbologia de Valores CDS 06 no valor de R$ 2.333,52 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial IV.
Art. 10 Fica alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos executivos:
O cargo executivo - Chefe de Seção de Esporte e Turismo, passará a nomenclatura de Chefe de Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, remunerado com a Simbologia de Valores CDS 01;
O cargo executivo – Diretor de Divisão de Estradas, passará a nomenclatura de Diretor do Departamento de Administração de Frotas Municipais, remunerado com a Simbologia de Valores CDS 03.
Art. 11 Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 O provimento do cargo comissionado criado por esta Lei é oriundo da comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 783/17 para o exercício de 2018, conforme determina o § 1o, incisos I e II do Art. 169 da Constituição Federal.
Art. 13 O cargo comissionado criado – Técnico em Radiologia, com remuneração de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com nova simbologia remuneratória CDS-10, não ocasiona aumento de despesa na folha de pagamento, porque originou da extinção dos seguintes cargos executivos: Chefe de Seção de Convênios e Prestação de Contas; Chefe de Análise para Licenciamento dos Empreendedores; Direção Escolar Municipal Almirante Barroso e Direção Escolar Municipal Prudente Morais, por força do instituto da compensação, o cômputo da redução da remuneração soma o valor de R$ 2.703,66 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).
Art. 14 A criação de mais 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial II, com remuneração de R$ 1.279,84 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com simbologia remuneratória CDS-03 e a criação de 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial IV, com remuneração de R$ 2.333,52 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), com simbologia remuneratória CDS-06, não ocasionam aumento de despesas na folha de pagamento, por força do instituto da compensação, porque originou da extinção dos seguinte cargos comissionados: Assessor Especial I e Assessor Especial III, o cômputo da redução remuneratória foi de R$ 2.764,83 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Parágrafo Único: Os cargos criados correspondem a despesa de R$ 5.413,36 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), enquanto os cargos extintos correspondem ao valor de R$ 5.468,49 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), aplicado o instituto jurídico da compensação, mesmo com a criação de cargos houve uma economia de R$ 55,13 (cinquenta e cinco reais e treze centavos), motivando e justificando a dispensabilidade do impacto orçamentário e financeiro.
Art. 15 A dotação orçamentária disponível para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimo dela decorrente no exercício de 2018 são as previstas abaixo:
I - 01 Cargo Comissionado de Técnico em Radiologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 02.005.10.301.0005.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Cargo de Direção Superior - CDS, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

II - 01 (um) Cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Cargo de Direção Superior - CDS, no valor de R$ 1.279,84 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
III - 01 (um) Cargo comissionado de Assessor Especial IV, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Cargo de Direção Superior - CDS, no valor de R$ 2.333,52 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 16 As provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.
Art. 17 As despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado, contudo, o ato que cria os cargos comissionados não aumentarão as despesas, porque é originado da extinção de outros cargos executivos e comissionados com efeito compensatório, proveniente da despesa com pessoal preexistente, por não se tratar de aumento de despesa as metas fiscais de resultados fiscais não serão afetadas, fulcro dos §§ 2º e 4º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no inciso I do Art. 16 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 O Técnico em Radiologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde terá como área de competência as seguintes atribuições:
I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Art. 19 O Assessor Especial II, vinculado ao Gabinete do Prefeito terá como área de competência as seguintes atribuições:
I - Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins, como prevê a Lei n. 573/13.
Art. 20 O Assessor Especial IV, vinculado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento terá como área de competência as seguintes atribuições:
I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios;
II – Prestar contas de Convênio;
III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas;
IV – Estabelecer contato e resolucionar pendências junto às concedentes;
V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.
Art. 21 Ficam alterados os Anexo I e II da Lei n. 573 de 17 de julho 2013.
Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derrogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIO ÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS – 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínica e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instancia administrativas da instituição.	01	CDS – 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS – 09
Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS - 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 04
Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	13	CDS – 03
Chefe de Seção	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.	26	CDS – 01
Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá – RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS – 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS – 08
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	02	CDS – 09
Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	03	CDS – 07
Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS – 06
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS – 05

Assessor Especial II	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	08	CDS – 03
Assessor Especial III	Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;	13	CDS – 02
Assessor Especial IV	I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios; II – Prestar contas de Convênio; III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas; IV – Estabelecer contato e resolucionar pendências junto às concedentes; V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.	01	CDS - 06
Diretor de Escola Municipal/Pré escola/Creche	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	06	CDS – 01
Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01
Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia; IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado; X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	01	CDS-10

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS ABAIXO É FORMADA POR 10%A TÍTULO DE VENCIMENTO BÁSICO E 90% A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO D
E REPRESENTAÇÃO.

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS – 01	R$ 651,83
CDS – 02	R$ 987,12
CDS – 03	R$ 1.279,84
CDS – 04	R$ 1.458,48
CDS – 05	R$ 1.777,71
CDS – 06	R$ 2.333,52
CDS – 07	R$ 3.518,10
CDS – 08	R$ 4.156,05
CDS – 09	R$ 5.268,78
CDS – 10	R$ 1.800,00

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3170B01A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	91.692,25	90.215,78	0,00	1.476,47	0,00	658.092,55	587.581,56	587.581,56	0,00	70.510,99	71.987,46
PODER EXECUTIVO	0,00	91.692,25	90.215,78	0,00	1.476,47	0,00	658.092,55	587.581,56	587.581,56	0,00	70.510,99	71.987,46
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**91.692,25**	**90.215,78**	**0,00**	**1.476,47**	**0,00**	**658.092,55**	**587.581,56**	**587.581,56**	**0,00**	**70.510,99**	**71.987,46**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/set/2018 as 19h e 11m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BB9F9337

